

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Mestrado Profissional**

**KELLY CRISTINA CAMARGO CHAGAS**

**ANÁLISE DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLÉGIOS DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**

MARINGÁ  
2022

**KELLY CRISTINA CAMARGO CHAGAS**

**ANÁLISE DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO  
PARANÁ**

Dissertação apresentada como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá.

Orientador: Prof. Dr. José Antônio Martins.

MARINGÁ  
2022

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)  
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

C433a

Chagas, Kelly Cristina Camargo

Análise da ampliação da rede de Colégios da Polícia Militar do Paraná / Kelly Cristina Camargo Chagas. -- Maringá, PR, 2022.

141 f.: il. color., figs., tabs.

Orientador: Prof. Dr. José Antônio Martins.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional, 2022.

1. Gestão escolar. 2. Colégios da Polícia Militar - Paraná (PR). 3. Políticas públicas. 4. Escolas cívico-militares - Paraná (PR). 5. Ensino militar. I. Martins, José Antônio, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional. III. Título.

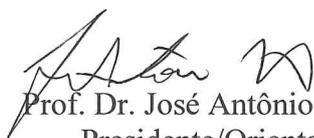
CDD 23.ed. 371.2

KELLY CRISTINA CAMARGO CHAGAS

## **Análise da ampliação da rede de Colégios da Polícia Militar do Paraná**

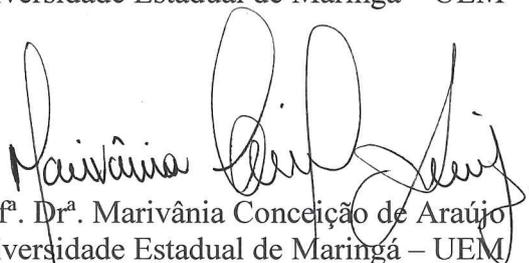
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

### BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. José Antônio Martins  
Presidente/Orientador

Universidade Estadual de Maringá – UEM



Prof.ª Dr.ª Marivânia Conceição de Araújo  
Universidade Estadual de Maringá – UEM



Prof. Dr. Rafael Gomes Sentone

Academia Policial Militar do Guatupê, Escola Superior da Polícia Militar do Paraná – APMG

Aprovada em 11 de março de 2022

Local de defesa: Bloco H35, Sala 007, Universidade Estadual de Maringá

À minha família pelo constante apoio e incentivo ao longo desta caminhada, sem os quais nenhuma conquista seria possível.

## AGRADECIMENTOS

A consecução desta pesquisa foi permeada por dificuldades e desafios, amparados, porém, por muito apoio e carinho. Por isso, chego ao fim com o compromisso de agradecer a todos que estiveram ao meu lado.

Agradeço, inicialmente, a Deus, por trilhar meu caminho e entregar meu destino nas mãos de pessoas tão especiais.

Ao meu orientador, professor Dr. José Antônio Martins, por todo acolhimento, compreensão, confiança, disponibilidade, inspiração e ética, conduzindo minhas ideias no caminho certo. Muito obrigada por me fazer compreender a essência da educação através do exemplo com que orienta seus alunos. Foi um privilégio tê-lo como orientador!

À professora Dr<sup>a</sup>. Marivânia Conceição de Araújo e ao professor Dr. Rafael Gomes Sentone, pelas brilhantes contribuições na banca, foi uma valiosa oportunidade para lapidar melhor os contornos desta dissertação. Muito obrigada!

À Universidade Estadual de Maringá, expresse minha gratidão e admiração, pois fazer parte do competente corpo de pesquisadores foi uma experiência maravilhosa, da qual só sinto orgulho!

À Polícia Militar do Paraná, fonte de inspiração para a minha pesquisa, tendo concedido imprescindível suporte para a realização dos estudos.

Aos meus colegas de trabalho e amigos do 4º Colégio da Polícia Militar - Maringá, que enfrentam os desafios da educação com motivação admirável. Agradeço pela acolhida, ensinamentos, troca de experiências e, principalmente, alegrias da convivência. Ao Major José Renato Mildemberger Junior, representante da família 4º CPM, pela confiança, amizade e suporte nessa caminhada!

Aos contribuintes essenciais dessa pesquisa, oficiais comandantes dos Colégios da Polícia Militar do Paraná, que dedicaram seu precioso tempo para esclarecer minhas questões. Obrigada pela disponibilidade e suporte, parabéns pelo amor e comprometimento com que exercem esta função tão nobre!

Aos meus pais, Silvana e Carlos, e a minha avó Ana, por serem exemplos de dedicação e amor incondicional. Obrigada por me ensinarem o valor do ensino e por proporcionarem meios para que essa e tantas outras conquistas na minha vida fossem

possíveis. Ainda, agradeço de todo coração minha irmã, Agda, e meu cunhado, Henrique, pelo incentivo, parceria e apoio. Eu amo muito vocês!

Ao meu marido Danilo, meu amor e maior companheiro da vida. Obrigada por toda paciência, carinho, compreensão, incentivo, cuidado e ajuda nos momentos difíceis, acalentando o meu coração com sua calma e palavras de conforto. É um privilégio ter a sorte de tê-lo ao meu lado, fazendo-me feliz.

Deixo aqui, mais uma vez, meu profundo agradecimento a todos!

"Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.

O saber se aprende com mestres e livros.

A Sabedoria, com o corriqueiro, com a vida e com os humildes.

O que importa na vida não é o ponto de partida, mas a caminhada.

Caminhando e semeando, sempre se terá o que colher."

Cora Coralina

## RESUMO

No período entre 2017 e 2019 ocorreu a ampliação da rede de Colégios da Polícia Militar no Paraná, sendo criadas, repentinamente, unidades nas cidades de Londrina, Cornélio Procópio, Maringá, Foz do Iguaçu, Pato Branco e União da Vitória. Em paralelo a isso, outros tipos de ensino militar ocuparam espaço em nosso país, os quais são abordados a fim de serem caracterizados e distinguidos. O objetivo desta pesquisa é analisar os resultados da expansão das unidades educacionais da Polícia Militar do Paraná; para tanto, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os comandantes dos Colégios da Polícia Militar, sendo que a metodologia utilizada foi de pesquisa exploratória, de natureza teórica e aplicada, com a análise qualitativa dos dados. Infere-se que os procedimentos iniciais para implantação apresentaram obstáculos, devido, principalmente, à falta de planejamento técnico institucional. A análise feita aponta, ainda, que a ampliação da rede de Colégios da Polícia Militar trouxe diversos benefícios à comunidade escolar, como o aprimoramento no comportamento de alunos, famílias e profissionais, melhorias no espaço escolar e o aumento da segurança dentro e no entorno das escolas. No derradeiro, os produtos técnicos deste estudo são a proposta de legislação que cria uma “Divisão de Ensino Básico” dentro da Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar do Paraná, a fim de que a gestão dos CPM’s seja feita por setor específico, diverso do ensino militar estadual, e o projeto para implantação de um novo CPM, com sugestões de procedimentos a serem adotados.

**Palavras-chave:** Colégio da Polícia Militar. Política Pública. Gestão Escolar.

## **ABSTRACT**

In the period between 2017 and 2019 has happened the expansion of the Military Police School of Paraná, has been created, suddenly, units in the cities of Londrina, Cornélio Procopio, Maringá, Foz do Iguaçu, Pato Branco and União da Vitória. At the same time, other types of military education have taken up space in our country, which are approached in order to be characterized and distinguished. The objective of this research is to analyze the results of the expansion of the educational units of the Military Police of Paraná; for that, semi-structured interviews were done with the commanders of the Military Police Schools, and the methodology used was exploratory research, of a theoretical and applied nature, with qualitative analysis of the data. It is inferred that the initial procedures for implementation presented obstacles, mainly due to the lack of institutional technical planning. The analysis also points out that the expansion of the Military Police School has brought several benefits to the school community, such as the improvement in the behavior of students, families and professionals, improvements in the school environment and increased safety in and around schools. Ultimately, the technical products of this study are the proposal for legislation that creates a "Division of Basic Education" within the Teaching and Research Board of the Military Police of Paraná, so that the management of Military Police School is done by a specific sector, different from the military education, and the project for the implementation of a new Military Police School, with suggestions of procedures to be adopted.

**Key-words:** Military Police School. Public Policy. School Management.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 01	Perfil Acadêmico dos Comandantes de CPM	49
Tabela 02	Transição para a gestão escolar do CPM	53
Tabela 03	Média da recusa inicial da proposta do CPM de docentes e discentes	55
Tabela 04	Estrutura Organizacional do 4º CPM	60
Tabela 05	Média de militares estaduais aplicados no 4º CPM	62
Tabela 06	Média de profissionais da SEED aplicados no 4º CPM	63

## **LISTA DE IMAGENS**

Imagem 01	Padrão do cabelo masculino	80
Imagem 02	Padrão do cabelo feminino com o uso de farda	81
Imagem 03	Padrão do cabelo feminino com o uso de agasalho	81
Imagem 04	Padrão do cabelo crespo feminino	82

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AFA	Academia da Força Aérea
AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras
APMF	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
APMG	Academia Policial Militar do Guatupê
AVM	Associação da Vila Militar
BM	Bombeiro Militar
BPAmb	Batalhão de Polícia Ambiental
BPEC	Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária
BPM	Batalhão de Polícia Militar
BPMOA	Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas
BPRv	Batalhão de Polícia Rodoviária
Cel	Coronel
CF	Constituição Federal
CFA	Centro de Formação e Aperfeiçoamento
CFO	Curso de Formação de Oficiais
CFOAv	Curso de Formação de Oficiais Aviadores
CIPM	Companhia Independente de Polícia Militar
CONSEG	Conselho Comunitário de Segurança
COVID	Coronavírus
CP	Concurso Público
CPCAR	Curso Preparatório de Cadetes do Ar
CPM	Colégio da Polícia Militar
CRBM	Comando Regional de Bombeiro Militar
CRPM	Comando Regional de Polícia Militar

CVM	Colégio da Vila Militar
DECEX	Departamento de Educação e Cultura
DEP	Diretoria de Ensino e Pesquisa
DEPA	Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
EB	Exército Brasileiro
Ecim	Escolas Cívico-Militares
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
EPCAR	Escola Preparatória de Cadetes do Ar
EsPCEx	Escola Preparatória de Cadetes do Exército
FAB	Força Aérea Brasileira
FECOP	Fundação de Esportes de Cornélio Procópio
FFAA	Forças Armadas
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
GB	Grupamento de Bombeiros
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOB	Lei de Organização Básica da Polícia Militar
MEC	Ministério da Educação
NRE	Núcleo Regional de Educação
ONU	Organização das Nações Unidas
PAS	Processo de Avaliação Seriada
PCD	Pessoa com deficiência
PE	Portaria de Ensino

Pecim	Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares
PM	Policial Militar
PMPR	Polícia Militar do Paraná
QFEB	Quadro de Funcionários da Educação Básica
QOPM	Quadro de Oficiais da Polícia Militar
QPM	Quadro Próprio do Magistério
QPPE	Quadro Próprio do Poder Executivo
ROTAM	Rondas Ostensivas Tático Móvel
SCMB	Sistema Colégio Militar do Brasil
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública
SGB	Subgrupamento de Bombeiros
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>2 METODOLOGIA</b>	<b>18</b>
<b>3 ENSINOS MILITARES</b>	<b>21</b>
3.1 ESCOLAS MILITARES PREPARATÓRIAS DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS	22
3.1.1 Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)	23
3.1.2 Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR)	24
3.1.3 Colégio Naval	25
3.2. COLÉGIOS MILITARES	26
3.3 COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR	29
3.4 ESCOLAS CÍVICO-MILITARES	31
3.5 COLÉGIOS PARTICULARES VINCULADOS À ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR	34
<b>4 HISTÓRICO DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR NO PARANÁ</b>	<b>35</b>
4.1 PRIMEIRO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CURITIBA	35
4.2 SEGUNDO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - LONDRINA	40
4.3 TERCEIRO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORNÉLIO PROCÓPIO	42
4.4 QUARTO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - MARINGÁ	43
4.5 QUINTO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - FOZ DO IGUAÇU	45
4.6 SEXTO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - PATO BRANCO	46
4.7 SÉTIMO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIÃO DA VITÓRIA	47
<b>5 RESULTADOS E ANÁLISE</b>	<b>49</b>
5.1 PERFIL DOS COMANDANTES DE CPM	49
5.2 PROCESSO INICIAL DE IMPLANTAÇÃO DO CPM	52
5.3 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS	57
5.3.1 Falta de planejamento institucional	57
5.3.2 Aplicação de conceitos do ensino profissional na função de educação básica	68
5.3.3 Adaptações das Normativas do CPM - Curitiba	76
5.3.4 Padronização e o respeito às diversidades	78
5.4 IMPACTO POSITIVO DAS NOVAS SEDES DE CPM	84
5.4.1 Mudanças no comportamento da comunidade escolar	84
5.4.2 Melhoria no espaço escolar	88
5.4.3 Aumento da segurança dentro e no entorno das escolas	90
<b>6 CONCLUSÃO</b>	<b>93</b>

<b>7 PRODUTOS TÉCNICOS</b>	<b>98</b>
7.1 MINUTA DE PROPOSTA DE LEGISLAÇÃO	98
7.2 PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ	99
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>110</b>
<b>DOCUMENTOS OFICIAIS CONSULTADOS</b>	<b>120</b>
<b>ANEXO A - LEI ESTADUAL N.º 16.575/2010</b>	<b>122</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Hodiernamente, o Ensino Militar no Brasil tem sido pauta de discussões nos níveis sociais, com posicionamentos favoráveis que apontam seus benefícios e também contrários que criticam e questionam sua metodologia. Grande parte deste destaque se deve ao surgimento de novas modalidades de ensino com a característica militar, que muitas vezes são confundidas entre si: Escolas Militares Preparatórias, Colégios Militares, Colégios da Polícia Militar, Colégios Cívico Militares e Colégios da Vila Militar.

A presente pesquisa tem como objeto de estudo as unidades do Colégio da Polícia Militar (CPM), existentes no Paraná. Consoante a Lei n.º 16.575/2010, os CPM's são órgãos de apoio de ensino básico diretamente subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) a qual, por sua vez, compõe o Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná (PMPR), e ofertam o ensino regular, do Ensino Fundamental II (6º a 9º anos) ao Ensino Médio (1º a 3º anos).

O 1º CPM do Paraná, sediado em Curitiba, foi criado em 7 de agosto de 1959, e durante 58 anos, foi a única unidade de educação básica sob administração militar estadual no Paraná. Em 2017 deu-se início à expansão desta política, quando foi criado o 2º CPM em Londrina; nos dois anos seguintes, foi autorizada a abertura de outros cinco colégios: o 3º CPM em Cornélio Procopio, o 4º CPM em Maringá, o 5º CPM em Foz do Iguaçu, o 6º CPM em Pato Branco e o 7º CPM em União da Vitória.

Durante os mais de 60 anos de atuação, o 1º Colégio da Polícia Militar do Paraná tem sido destaque na qualidade de ensino público, devido a sua filosofia de ensino pautado em “(...) construir sentidos, competência, produzir significados. Educar para a vida significa contextualizar, relacionando a teoria com a prática, mostrando ao aluno que os conteúdos têm a ver com a vida prática, para reconhecer a importância de aplicá-los na vida real” (CPM, s.d.a), de acordo com sua página oficial da internet.

Assim, valores como a disciplina, a honra e a hierarquia são tidos como fundamentais dentro de um CPM, os quais devem ser estimulados e mantidos por todos. Sua proposta é trabalhar o processo de ensino-aprendizagem com vistas a promover a formação dos estudantes, com concepção sociointeracionista, que vem ao encontro da filosofia da instituição PMPR. Dentro desta visão, objetivam demonstrar aos estudantes normas de conduta, de boa educação, de direitos e deveres, que são imprescindíveis à vida comunitária,

para que adquiram uma identidade social de cunho ético, a fim de facilitar sua inserção na sociedade.

A ampliação da rede de CPM foi acompanhada de dificuldades na implantação da nova proposta de trabalho, que afetou os profissionais, discentes e seus familiares, bem como obteve notório impacto positivo em toda comunidade escolar atendida. Diante disso, objetivava-se analisar a expansão dessa política pública, a fim de identificar possibilidades de melhorias.

O capítulo a seguir, destinar-se-á à apresentação das diferenças e características principais dos modelos de ensino ditos ‘militares’, existentes no Estado do Paraná, pois conquanto tenham algumas semelhanças, não são sinônimos do CPM, fazendo-se necessária sua distinção para melhor compreensão do objeto de estudo do presente trabalho.

No capítulo 4, há a apresentação do histórico de cada CPM, com ênfase nas tratativas preliminares para a implantação, no contexto anterior à mudança da gestão escolar e nos aspectos gerais da proposta de trabalho aplicada.

Os resultados obtidos das entrevistas e a análise dos fatores que sobressaíram estão descritos no capítulo 5. Esse tópico está dividido em quatro temas: perfil dos comandantes de CPM, processo inicial de implantação do CPM, análise das principais dificuldades enfrentadas e impacto positivo das novas sedes.

Por fim, o capítulo 6 apresenta as conclusões da presente pesquisa, com a análise geral dos resultados obtidos com a ampliação da rede de CPM para o interior do Estado, enquanto uma política pública da educação. No derradeiro, há a indicação de dois produtos técnicos decorrentes deste estudo, sendo um deles a proposta de lei que viabilize a criação de uma “Divisão de Ensino Básico” dentro da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR para coordenar todos os CPM’s do Paraná, a fim de que as necessidades destacadas neste trabalho tenham gestão específica dentro da instituição, e o outro um projeto para a implantação de novos CPM's, com orientações e sugestões de procedimentos a serem adotados, com base nos dados coletados nessa pesquisa.

## 2 METODOLOGIA

O presente trabalho utilizou a metodologia de pesquisa exploratória, pois tem como objetivo “(...) desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, visando à formulação de problemas mais precisos e hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (GOULART, 1998, p. 3), bem como permitem ao investigador aumentar sua experiência em torno de determinado problema (TRIVIÑOS, 1987), tornando-o mais explícito ou construindo hipóteses (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Por conseguinte, envolveu levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulam sua compreensão (GIL, 2007).

Quanto à natureza, o caráter da pesquisa foi teórico e aplicada, uma vez que se trabalhou com arsenal bibliográfico disponível e pesquisa documental:

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas.

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

Conquanto tenham sido priorizados os estudos acadêmicos, não há literatura suficiente sobre Colégios da Polícia Militar do Paraná, pois sua ampliação é muito recente, tendo sido encontrados textos sobre CPM's de outros Estados, especialmente de Goiás, que serviram como um modelo para comparação. Logo, foram agregadas informações contidas nos sites oficiais das corporações, legislações, documentos oficiais e notícias divulgadas pelas mídias sociais locais.

A abordagem utilizada foi qualitativa, pois segundo Richardson (2008) o método qualitativo não aplica instrumentos estatísticos para análise de um problema, já que seu objetivo não é medir nem numerar os eventos estudados. Em suma, consiste em um conjunto de práticas interpretativas que torna o mundo mais visível (DENZIN; LINCOLN, 2011, *apud* PASCHOARELLI; MEDOLA; BONFIM, 2015).

Em outros termos, esse tipo de pesquisa busca obter dados descritivos de pessoas, lugares e processos interativos que acontece através do contato direto do pesquisador com aquilo que está sendo estudado, sendo que a compreensão dos fenômenos se dá segundo a

perspectiva dos sujeitos participantes (GODOY, 1995; DALFOVO; LANA; SILVEIRA, 2008). Portanto, foram realizadas entrevistas com os oficiais da Polícia Militar do Paraná que comandaram os CPM's no momento de sua implantação, mediante videochamada com uso da plataforma *Google Meet*, já que foram agendadas dentro do período de prevenção à propagação da COVID-19, conforme a orientação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021), para garantir a preservação da proteção, segurança e direitos dos participantes de pesquisa.

Os entrevistados foram convidados e concordaram em participar desta pesquisa mediante a assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, em consonância com as Resoluções Normativas n. 466/2012-CNS e 510/2016-CNS.

As entrevistas foram semiestruturadas, ou seja, com questionamentos básicos que são apoiados em teorias e hipóteses que se relacionam ao tema da pesquisa, sendo que tais perguntas propiciam novas hipóteses surgidas a partir das respostas recebidas (TRIVIÑOS, 1987). Complementa o autor que a entrevista semiestruturada favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade, mantendo a presença consciente e atuante do pesquisador no processo de coleta de informações.

Diante disso, os quesitos formulados propunham o levantamento das seguintes temáticas principais: perfil acadêmico e profissional de cada comandante do CPM (formação acadêmica, experiência profissional e tempo de serviço), procedimentos iniciais para a implantação do CPM (escolha dos locais, permanência de profissionais e estudantes, montagem da equipe de implantação e período de transição das gestões), principais dificuldades enfrentadas e resultados obtidos a partir da abertura da escola. A maior ênfase foi dada nos dois últimos tópicos.

Faz-se necessário pontuar que muitos dos aspectos envolvidos em uma pesquisa qualitativa são incontroláveis, mais difíceis de serem interpretados, generalizados e reproduzidos, uma vez que os sujeitos participantes irão agir segundo seus valores, sentimentos, experiências, cultura e outros (TERRENCE; ESCRIVÃO FILHO, 2006). Contudo, não será feita a identificação de cada dado apresentado, haja vista a intenção da pesquisa encerrar em uma análise geral de como ocorreram as implantações das diversas unidades educacionais da PMPR, antepondo-se a manutenção do sigilo e a confidencialidade das informações compartilhadas pelos entrevistados, a fim de garantir a privacidade dos

participantes e a proteção de sua identidade, princípio ético das pesquisas em Ciências Humanas e Sociais (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016).

A análise de dados também priorizou a abordagem qualitativa, com breve análise de exemplos que foram proeminentes ao longo das entrevistas. Tal procedimento permite uma reflexão sobre aspectos da gestão escolar dos CPM's do Paraná, evidenciados após a abertura de novas instituições da educação básica da PMPR, a qual não se encerra com esta pesquisa.

### 3 ENSINOS MILITARES

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) pontua, em seu art. 83, “O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.” Consoante Raimundo da Conceição Gomes Filho e Airesmar Lopez Prado (2017, p. 109):

O modelo educacional dos colégios militares obedece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), principal referência que estabelece os princípios e as finalidades da educação no País (BRASIL, 1996) e subordinam-se às normas e prescrições das respectivas Forças Militares.

De acordo com a LDBEN, todos os estabelecimentos de ensino do País devem possuir uma proposta pedagógica própria, verdadeira síntese dos objetivos e da orientação que imprimem à ação educacional. Nessa perspectiva, entre outras características, a proposta pedagógica dos colégios militares prioriza princípios e práticas de um ensino moderno e atual (BRASIL, 1996).

O Exército Brasileiro (EB) elaborou legislação para regulamentar o seu sistema de ensino: Lei n.º 9.786/1999, a qual definiu “em um único instrumento, a estrutura e o funcionamento do ensino da instituição, com vistas a qualificar seus recursos humanos para assunção dos cargos e o exercício de diversas funções, mantendo, inclusive, a educação básica, a fim de adequar toda estrutura de ensino à nova ordem” (GOMES FILHO, PRADO, 2017, p. 112). Já as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal ainda não normatizaram seu ensino, exceto em Alagoas, São Paulo e Minas Gerais (SANTANA, 2014).

O ensino militar tem sido tema presente no Brasil, principalmente após a implementação do militarismo para além do intuito de formação de profissionais militares, na educação básica. Ao redirecionar o ensino militar para crianças e adolescentes, despertam-se fantasias no imaginário social, e conforme Luiza Muzzi (2015) há quem condena a metodologia utilizada, certos de que o ensino militar doutrina e forma uma massa de seguidores acríticos, assim como existem aqueles que aplaudem o sucesso na consolidação do respeito como valor para os jovens.

(...) a militarização das escolas é tema que divide opiniões entre especialistas, sendo que alguns a veem como uma forma de violação da liberdade de pensamento e expressão dentro das escolas e outros a veem como uma solução para a grave crise educacional que paira sobre o Brasil. (SILVA; ARAÚJO, 2018).

A idealização do ensino militar decorre da fantasia de que colégios militares são indicados para adolescentes com comportamento indisciplinado, atuando como reformatórios, ou ainda com a aposta pelos bons resultados diante do preparo para a vida adulta, pautado na rotina escolar com regras e valores, como respeito e responsabilidade. Na contramão, outra imagem compartilhada baseia-se na crítica de que o rigor da disciplina e hierarquia são mantidas pelo autoritarismo, o que pode resultar em adultos inseguros, passivos e sem senso crítico.

Para ambos os pólos, faz-se necessário o aprofundamento da temática, sendo um ponto de partida possível a distinção dos tipos de ensino militar, que muitas vezes são confundidos pela população (SOUZA, 2021). Diante das divergências entre modalidades de ensino militar ofertadas em nosso país, relacionadas com o ensino básico, faz-se necessário explicar sobre suas peculiaridades.

O ponto em comum nesse tipo de instituição de ensino, conquanto não sejam princípios exclusivos das forças militares, refere-se à hierarquia e à disciplina, potencializadas numa acepção peculiar: “São instituições que valorizam a disciplina, respeitam a pátria e os símbolos nacionais, além de oferecer um sistema de ensino eficaz, pois, sempre aparecem em destaque no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, e seus alunos atingem ótimos resultados nos diversos concursos vestibulares” (OLIVEIRA, 2009, p. 19).

Tendo como base o Estado do Paraná, far-se-á uma distinção entre Escolas Militares preparatórias das Forças Armadas do Brasil, Colégios Militares, Colégios da Polícia Militar e Colégios da Vila Militar (rede privada), muitas vezes confundidos entre si, mas que, na sua essência, são diferentes. Em seguida, apresentaremos o projeto de Colégios Cívico-militares, que inclui características semelhantes aos colégios militares e colégios das polícias militares.

### 3.1 ESCOLAS MILITARES PREPARATÓRIAS DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS

As Forças Armadas do Brasil (FFAA), responsáveis pela defesa e manutenção da soberania do nosso país, são compostas pelo Exército, Marinha e Aeronáutica. Consoante à página oficial do Ministério da Defesa (2013), todas possuem escolas militares próprias para a formação de seu efetivo, sendo algumas destinadas a alunos do ensino médio que desejam

seguir as carreiras militares, quais sejam: Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR) e Colégio Naval (Marinha). São elas destinadas àqueles que desejam ingressar na carreira militar antes da formação nas Academias Militares respectivas, sendo, por isso, escolas preparatórias. Nelas, os alunos encerram o ensino médio dentro da instituição militar, e concomitante à educação básica já recebem instruções e treinamentos relacionados à profissão, sob regime acadêmico disciplinar e militar. Para além da formação, os cursos ocorrem em sistema de internato<sup>1</sup> e preveem atividade profissional, com previsão de ajuda de custo aos alunos (PRADO, s.d.).

### 3.1.1 Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

A EsPCEEx, localizada na cidade de Campinas/SP, é o estabelecimento de ensino militar do Exército Brasileiro (EB) responsável por selecionar e preparar os jovens para o ingresso na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), iniciando a formação do oficial combatente. Ainda, ocorre seleção todos os anos, nos meses de maio a junho, mediante um concurso de admissão de âmbito nacional, no qual são oferecidas cerca de 400 vagas para o sexo masculino e 50 vagas para o sexo feminino (EB, s.d.c).

De acordo com a página oficial (FAB, s.d.), são requisitos de inscrição para ingresso o candidato ser brasileiro nato, ambos os sexos, possuir idade de, no mínimo, 17 (dezessete) e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula, ter concluído ou estar cursando (no ano da inscrição) o 3º ano do Ensino Médio.

O Processo Seletivo é composto por exame intelectual, inspeção de saúde, exame de aptidão física, avaliação psicológica, comprovação de requisitos biográficos e averiguação de idoneidade moral, e a inscrição é feita por intermédio do sítio: [www.espcex.eb.mil.br](http://www.espcex.eb.mil.br). Caso o candidato seja aprovado em todas as etapas da seleção, é matriculado e passa a ser militar da ativa do EB, na condição de aluno da EsPCEEx, e, tendo concluído o curso com aproveitamento, prossegue para a AMAN, em Resende (RJ), onde, após 4 anos, concluirá o Curso de Formação e será declarado Aspirante a Oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência do Exército Brasileiro.

---

<sup>1</sup> Durante o curso os alunos permanecem residindo nas instalações da instituição (Exército, Marinha ou Aeronáutica), podendo receber liberação para sair aos finais de semana e feriados.

Até o ano de 2012, o curso tinha duração de um ano e era composto pelos conteúdos do 3º ano do ensino médio e instruções militares específicas, sendo possível a continuação dos estudos na AMAN, dependendo do aproveitamento do aluno. Entretanto, em 13 de novembro de 2012 a Portaria Nr 178-EME do Estado-Maior do Exército alterou este sistema:

A Portaria Nr 178-EME, de 13 de novembro de 2012, do Estado-Maior do Exército, aprovou a normatização do Curso de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico. Por meio dessa Portaria, o curso de Bacharel em Ciências Militares passou a durar cinco anos. O primeiro ano do curso passou a ser realizado na EsPCEEx e os quatro restantes na AMAN. Por ocasião dessa mudança, as disciplinas de nível superior foram distribuídas pelos cinco anos, sendo que, na EsPCEEx, os conteúdos de nível médio foram substituídos pelos de ensino superior. Hoje a Escola possui em seu currículo as seguintes disciplinas: Cálculo I, Cibernética I, História Militar I, Língua Espanhola I, Língua Inglesa I, Português Instrumental I, Física Aplicada I e Química Aplicada I.

As disciplinas relacionadas às Técnicas Militares, na EsPCEEx, foram reforçadas e sua carga horária foi triplicada. Isso permitiu uma melhor adequação das disciplinas universitárias aplicadas e das técnicas militares às competências elencadas no perfil do oficial combatente do século XXI. As disciplinas relacionadas aos assuntos específicos da Linha Bélica são: Introdução às Técnicas Militares, Técnicas Militares I, Técnicas Militares II, Treinamento Físico Militar I, Treinamento Físico Militar II e Treinamento Físico Militar III.

A EsPCEEx, em um ano letivo, desenvolve uma Carga Horária Total de 1822 horas, sendo que 1177 horas são destinadas às Disciplinas Curriculares, 70 horas para as Atividades Interdisciplinares, 384 horas para as Atividades de Complementação do Ensino e 191 horas para as Atividades Administrativas Escolares. (EB, 2018, grifo nosso).

Diante disso, anteriormente a EsPCEEx era considerada uma escola militar preparatória para ingresso nas FFAA pois os alunos concluíam o 3º ano ensino médio durante o curso, porém com a alteração exposta, ela passou a ser uma escola de formação militar propriamente dita, não sendo pertinente a este trabalho.

### 3.1.2 Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR)

A EPCAR, sediada em Barbacena/MG, tem a duração de três anos, que é equivalente ao ensino médio regular do Sistema Nacional de Ensino. Mediante o “Curso Preparatório de Cadetes do Ar” (CPCAR), objetiva formar alunos para o ingresso no “Curso de Formação de Oficiais Aviadores” (CFOAv) da Academia da Força Aérea (AFA), para início do oficialato na Força Aérea Brasileira (FAB).

Seu site oficial (FAB, s.d.) acrescenta informações sobre o funcionamento do curso, que abrange instruções nos campos geral e militar. A grade curricular é composta por

disciplinas previstas nos cursos de ensino médio do Brasil, além de outras matérias que compreendem psicologia, desenho e informática. No campo militar, as instruções e disciplinas têm o objetivo de fazer o aluno conhecer e adaptar-se à vida castrense, além de valorizar a carreira militar e estimular a motivação aos ideais da FAB. Ainda, a educação visa propor atitudes compatíveis à condição de aluno do CPCAR, de acordo com os regulamentos e as diretrizes vigentes.

O edital de abertura das inscrições com as instruções específicas é publicado todos os anos, geralmente, entre os meses de fevereiro e março, com a quantia média de 160 vagas para jovens do sexo masculino e 20 vagas para jovens do sexo feminino, sendo a inscrição feita pelo preenchimento do formulário disponibilizado eletronicamente no endereço [ingresso.afaepcar.aer.mil.br](http://ingresso.afaepcar.aer.mil.br), bem como o pagamento da taxa de inscrição (FAB, s.d.).

O candidato precisa, além de ser voluntário, estar ciente das instruções específicas delimitadas no edital do exame de admissão, em especial quanto às condições previstas para habilitação à futura matrícula no CPCAR, ser brasileiro nato, não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável, não possuir menos de 14 (catorze) e nem completar 19 (dezenove) anos de idade, até 31 de dezembro do ano da matrícula no curso.

A seleção é feita mediante provas teóricas de Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação (eliminatórias e classificatórias), além da Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Psicológica e Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (todas as fases são eliminatórias), e para se habilitar à matrícula, dentre outros requisitos, deverá ter concluído ou estar em condições de concluir, com aproveitamento, o ensino fundamental do Sistema Nacional de Ensino, até o ato da matrícula na EPCAR.

### 3.1.3 Colégio Naval

O Colégio Naval é sediado em Angra dos Reis/RJ e proporciona a formação no ensino médio e no ensino militar-naval de maneira integrada, com o “Curso de Preparação de Aspirantes” de três anos de duração, em caráter de internato, com uma rotina militar diária de preparação para o futuro curso da Escola Naval. Seu site oficial (MARINHA DO BRASIL, s.d.a) afirma que objetiva “assegurar, aos alunos, o preparo intelectual, físico, psicológico, moral e militar-naval e incentivá-los para a carreira naval, a fim de prepará-los e selecioná-los

para o ingresso na Escola Naval”, ou seja, é preparatório para o ingresso no “Curso de Graduação da Escola Naval” que forma os oficiais da Marinha do Brasil.

Para o ingresso é necessário ser brasileiro nato, ter entre 15 (quinze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos no dia 1º de janeiro do ano da matrícula no curso, ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental, não ser casado ou ter constituído união estável, permanecendo assim durante todo o período em que estiver no Colégio Naval, ser do sexo masculino, ter idoneidade moral e bons antecedentes para a situação de futuro oficial da Marinha e estar em dia com as obrigações civis e militares (MARINHA DO BRASIL, s.d.a).

As etapas do concurso são compostas por uma “Seleção Inicial”, com prova objetiva de Matemática, Inglês, Português, Estudos Sociais e Ciências, além de uma redação. Em seguida, há os “Eventos Complementares eliminatórios”, constituídos de Inspeção de Saúde, Teste de Aptidão Física de Ingresso, com provas de Natação e Corrida, Avaliação Psicológica, Verificação de Documentos e Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração. Após serem aprovados nas etapas anteriores, os candidatos entram no Período de Adaptação, em regime de internato, com duração de três semanas, que após findada, formam os rapazes em alunos do Colégio Naval (MARINHA DO BRASIL, s.d.b).

### 3.2. COLÉGIOS MILITARES

Consoante Nicholas Moreira Borges de Castro (2016, p. 33) a criação de escolas administradas pela instituição militar é um fenômeno cuja gênese data do contexto de formação da República no país: antes mesmo da Proclamação, em 1889, foi instaurado o primeiro colégio do Exército na cidade do Rio de Janeiro, denominado Imperial Colégio Militar da Corte.

(...) as discussões acerca da necessidade de oferecer educação formal de viés militar a jovens não militares começam décadas antes na política institucional brasileira. Em 1853, o senador Luís Alves de Lima e Silva, futuramente conhecido como Duque de Caxias, apresenta a seus pares no Congresso a ideia de que era preciso criar um colégio para assistir aos “filhos daqueles que morrerão ou se inutilizarão no campo de batalha defendendo a independência e a honra nacional”. Não se tratava de pensar o militarismo como fundamento para um modelo de Educação, mas tão somente de fornecer e garantir uma formação aos filhos de militares que não conseguiriam fazê-lo de forma adequada (ou que estariam mortos) justamente por terem corrido os riscos de uma vida em função da Pátria.

Além disso, segundo Fabiana Maria Leal (2009, p. 1), a intenção era promover escolarização aos filhos de militares e de civis “interessados em uma educação fundada sob os auspícios da pedagogia e disciplina militar”. Com a modernização do exército, o ensino militar apresentou significativa ampliação de cursos e instituições educativas vinculadas ao EB e, atualmente, as Forças Armadas mantêm um número expressivo de instituições, tanto de Ensino Fundamental e Médio, quanto de cursos de Graduação e Pós-Graduação (ROSA, 2012).

O prestígio adquirido foi um dos fatores que motivou o Exército a abrir uma rede de colégios militares pelo Brasil (ROSA, 2012), pois “Acreditavam os militares que o Colégio representava para a nação, o caminho ideal para o civismo, a renovação de valores e ampliação da cultura, além de contribuir para dar amparo social aos militares, como ajudar o Brasil a debelar o cancro do analfabetismo” (LEAL, 2009, p. 08).

Atualmente, o Exército Brasileiro possui o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), instituído pela Lei n.º 9.786/1999, que possui características próprias e “compreende as atividades de educação, de instrução e de pesquisa, realizadas nos estabelecimentos de ensino, institutos de pesquisa e outras organizações militares com tais incumbências, e participa do desenvolvimento de atividades culturais” (BRASIL, 1999, art. 2º).

Art. 7º - O Sistema de Ensino do Exército mantém, de forma adicional às modalidades militares propriamente ditas, o ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio, por intermédio dos Colégios Militares, na forma da legislação federal pertinente, ressalvadas suas peculiaridades.

§ 1º O ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio a que se refere o caput poderá ser ministrado com a colaboração de outros Ministérios, Governos estaduais e municipais, além de entidades privadas.

§ 2º Os Colégios Militares mantêm regime disciplinar de natureza educativa, compatível com a sua atividade preparatória para a carreira militar (BRASIL, 1999).

O SCMB é formado por 13 Colégios Militares, oferecendo o ensino fundamental II (do 6º ao 9º ano) e o ensino médio para alunos dependentes de militares e alunos concursados dependentes de civis ou militares em caráter assistencial e preparatório às Escolas Militares e ao Ensino Superior (ROSA, 2012).

Fundados entre os anos 1950 e 1970, esses estabelecimentos de ensino estão localizados nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Juiz de Fora/MG, Manaus/AM, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e Santa Maria/RS, atendendo aproximadamente 15 mil jovens, conforme relatado no site oficial (EB, s.d.b). Possuem missão desenvolver a proposta

pedagógica do Sistema Colégio Militar do Brasil, norteando-se pelos seguintes princípios, entre outros:

- a) A busca da educação integral, que atribui igual importância e intensidade aos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.
- b) A colocação do aluno no centro do processo ensino-aprendizagem, levando-o da posição de espectador, acumulando saberes, à protagonista do processo, participe da construção do conhecimento.
- c) A observância dos princípios da interdisciplinaridade e da contextualização, compreendendo os conhecimentos relacionados com os diversos contextos da vida dos alunos.
- d) O desenvolvimento de atitudes e a incorporação de valores, assegurando a formação de um cidadão patriota, cômico de seus deveres, direitos e responsabilidades. (PINEDA, 2009, p. 72).

De acordo com a Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) e o Departamento de Educação e Cultura (DECEX) do Exército, suas práticas didático-pedagógicas subordinam-se às normas e prescrições do Sistema de Ensino do Exército e, ao mesmo tempo, obedecem à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), sendo que a proposta pedagógica dos Colégios Militares prioriza princípios e práticas de um ensino moderno e atual:

Os Colégios têm como meta levar seus alunos à descoberta das próprias potencialidades, à autorrealização, à qualificação para o trabalho e prepará-los para a vida como cidadãos, educados conforme os valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro.

A Força Terrestre investe na qualidade de ensino por meio de práticas inovadoras que conduzem a uma educação integral, possibilitando ao educando o desenvolvimento simultâneo das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora. (EB, s.d.a)

A forma de ingresso se dá por intermédio de aprovação em concurso público federal composto por exame intelectual e revisão médica, disponível anualmente para ingressar no 6º ano do ensino fundamental e no 1º ano do ensino médio. Em consulta ao site do Colégio Militar de Curitiba, verificou-se que sua missão é:

Proporcionar a educação básica, nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio, segundo os valores e tradições do Exército Brasileiro, com o propósito de atender aos dependentes de militares de carreira do Exército, fornecer meios para o educando progredir em estudos posteriores e despertar vocações para a carreira militar. (EB, s.d.a)

Segundo Ingrid Matuoka (2019), os Colégios Militares possuem recursos tanto provenientes do Ministério da Educação quanto do Ministério da Defesa, custando aos cofres públicos três vezes mais do que um estudante de uma escola pública regular: são gastos a

quantia de dezenove mil reais por estudante, por ano, pelo Exército nas 13 escolas militares do Exército existentes, consoante o Correio Braziliense (2018), os quais têm piscinas, laboratórios de robótica e docentes com salários que passam dos dez mil reais, enquanto nos demais colégios o setor público investe, em média, seis mil reais por estudante do ensino básico anualmente. “Se todos os alunos de 11 a 17 anos estivessem matriculados em instituições militares, seriam necessários R\$ 320 bilhões por ano, o triplo do orçamento do Ministério da Educação (MEC).” (CORREIO BRAZILIENSE, 2018).

Este investimento, que pode ser acrescido por colaboração das famílias dos alunos, promove valorização dos educadores e da infraestrutura, que reflete nos resultados de desempenho, a exemplo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aponta que o Ensino Fundamental II dos colégios militares têm uma nota de 6,5, enquanto a média das escolas estaduais é 4,1.

### 3.3 COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR

Os colégios administrados por Polícias Militares não fazem parte de um sistema ou modelo nacional, há independência quanto à forma de organização, regimento e currículo, que estão sujeitos a demandas e contingências locais, pois cada Corporação possui as prerrogativas sobre a construção do modelo em nível estadual (CASTRO, 2016, p. 33):

Atualmente, a maior parte dos estados brasileiros possui escolas de Educação Básica geridas pela polícia militar, de modo que atualmente funcionam 93 colégios sob esse tipo de gestão, localizados em dezoito estados brasileiros. Os estados que primeiro criaram colégios da polícia militar foram Bahia (1957), Paraná (1959) e Pernambuco (1966).

A grande maioria das unidades da federação conta com um ou dois colégios, o que caracteriza uma experiência mais pontual. Por outro lado, os estados do Rio Grande do Sul (com sete colégios), Bahia (com treze), Minas Gerais (com vinte e dois), e Goiás (com vinte e seis) destoam dos demais estados pela rede mais ampla de seus sistemas de educação militar. Dessa forma, ao contrário do SCMB, a ideia em alguns estados brasileiros é que suas Polícias Militares assumam escolas de acordo com circunstâncias e demandas próprias, não necessariamente tendo apenas uma referência dentro da unidade da Federação.

Também conhecidos como “colégios militarizados”, são os colégios públicos estaduais que ofertam o ensino fundamental II e médio, que tem suas gestões transferidas para a Polícia Militar. A disciplina e a hierarquia são consideradas os pilares de tais instituições, pois formam a base das organizações militarizadas (FERREIRA; PARO, 2017).

O militarismo surge, assim, não como uma tecnologia política inovadora, mas como uma resposta ao “fracasso” da escola pública no Brasil, cujos valores democráticos e recursos disciplinares próprios não foram suficientes para impedir as situações de “insegurança”, “indisciplina”, “desinteresse”. Dessa forma, recorreu-se à disciplina de caráter militar, percebida comumente como “mais rígida” por alunos, familiares e professores. (CASTRO, 2016, p. 90).

Esse novo Modelo Militarizado de Gestão Escolar vêm se apresentando como a solução para a problemática da violência escolar; por isso, vêm seduzindo parte da sociedade civil as propostas oficiais de melhoria substancial do rendimento de seus alunos, visto que a notável diminuição do número de reprovações e a introdução da disciplina militar com princípios norteados pela hierarquia e disciplina chamam a atenção de uma parte da sociedade, que anseia por uma educação de qualidade e que seus filhos estejam seguros na escola. (GUIMARÃES; LAMOS, 2018, p. 74).

Conforme Estêvão Bertoni (2019), este modelo tem sido amplamente usado em Goiás desde o governo de Marconi Perillo (PSDB, 2010-2018), tendo se destacado por ter melhorado o desempenho dessas instituições nos exames nacionais. Durante a ditadura militar, uma lei estadual foi criada em Goiás em 1976, prevendo uma diretoria de ensino dentro da Polícia Militar, criada em 1987, mas apenas em 1998 teve alterações para a oferta de ensino básico, em sua origem, para filhos de militares, quando, finalmente em 2001, legalizou a transferência de escolas estaduais para a Polícia Militar.

Um levantamento do jornal Folha de S.Paulo, de 2015, mostrou que existiam 93 escolas militarizadas no país, a maioria delas em Goiás (26) e Minas (22). Em 2018, apenas três anos depois, outro levantamento feito pela revista Época mostrava que 122 escolas do tipo estavam em funcionamento. Entre 2013 e 2018, segundo a publicação, o aumento dessas instituições foi de 212%.

Só em Goiás, atualmente, são 46 escolas administradas pela Polícia Militar, que é responsável por 53 mil alunos. (BERTONI, 2019).

O Estado do Paraná atualmente (2021) conta com sete unidades em funcionamento, localizadas em Curitiba, Londrina, Cornélio Procopio, Maringá, Foz do Iguaçu, Pato Branco e União da Vitória, sendo que outro colégio foi criado em Cascavel, por decreto estadual, mas ainda não iniciou as atividades. Essas sedes diferem das demais escolas estaduais, pois não estão subordinadas à Secretaria de Estado da Educação (SEED) e sim à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), mediante Termo de Cooperação Técnica firmado entre ambas secretarias.

Será abordado no capítulo seguinte o histórico de criação e de ampliação dos CPM's do Paraná, capítulo este que apresentará dados específicos da criação e implementação das novas unidades educacionais da PMPR.

### 3.4 ESCOLAS CÍVICO-MILITARES

O Decreto n.º 10.004, de 5 de setembro de 2019, instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio.

Art. 4º São objetivos do Pecim:

- I - fomentar e fortalecer as escolas que integrarem o Programa;
- II - contribuir para a consecução do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- III - contribuir para a implementação de políticas de Estado que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase no acesso, na permanência, na aprendizagem e na equidade;
- IV - proporcionar aos alunos a sensação de pertencimento ao ambiente escolar;
- V - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;
- VI - estimular a integração da comunidade escolar;
- VII - colaborar para a formação humana e cívica do cidadão;
- VIII - contribuir para a redução dos índices de violência nas escolas públicas regulares;
- IX - contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas regulares; e
- X - contribuir para a redução da evasão, da repetência e do abandono escolar. (BRASIL, 2019).

Segundo o portal do Ministério da Educação, o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares é uma iniciativa da parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa, “[...] que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola e apoio dos militares” (MEC, s.d.). Moreira, em reportagem ao Notícias Concursos, divulgou que:

(...) as escolas cívico-militares são instituições não militarizadas, mas com uma equipe de militares da reserva no papel de tutores. A meta é aumentar a média no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O índice é superior nos colégios militares – 6,99 ante 4,94 dos civis (2019).

O programa pretende implantar 216 Escolas Cívico-Militares em todo o país até 2023, sendo 54 por ano, e objetiva melhorar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas públicas, baseando-se no alto nível dos colégios militares do Exército, das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares. Diante disso, os militares atuarão no apoio à gestão escolar e à gestão educacional, sendo que o corpo docente e demais profissionais da educação continuarão responsáveis pelo trabalho didático-pedagógico.

Art. 11. O modelo de Ecim é o conjunto de ações promovidas com vistas à gestão de excelência nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, baseada nos

padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

§ 1º A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

§ 2º A gestão na área didático-pedagógica será alcançada por meio de ações relacionadas à supervisão escolar, ao apoio pedagógico, à psicopedagogia, à avaliação educacional e à proposta pedagógica.

§ 3º A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, de serviços gerais, de material, patrimonial e de finanças.

Art. 12. O modelo de Ecim deverá prever a realização de capacitação para todos os profissionais envolvidos no Pecim. (BRASIL, 2019).

Para tanto, militares da reserva das Forças Armadas e militares estaduais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros poderão participar. No Rio de Janeiro, o governador Wilson Witzel (PSC-RJ) enviou à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, um projeto de lei para definir o modelo de escolas cívico-militares na rede pública do estado.

Conforme Gabriel Barreira (2019), tal projeto prevê a gestão compartilhada entre secretaria de educação e militares, sendo que Servidores da Justiça também poderão atuar na gestão e o controle disciplinar ficará a cargo dos militares. Ainda, militares poderão dar aula em disciplinas além da matriz curricular.

Contudo, a Polícia Militar apontou problemas para este projeto (MELLO, 2020). O diretor da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, coronel Rogério Quemento Lobasso, alegou invasão de competências da educação, pois este projeto apresenta que a ordem pedagógica é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, então considera ser contraditório os órgãos de segurança também serem responsáveis pela indução de boas práticas educacionais. Além disso, a Assessoria Jurídica da corporação, através da Procuradora do Estado Cristina Ferreira Tenório Francesconi, postulou que a proposta legislativa é genérica, com “alto grau de indeterminação”, uma vez que não define as responsabilidades de cada entidade.

Já a Superintendência de Projetos Estratégicos da Seeduc não apontou problemas nas definições da gestão compartilhada, e considera que a criação desse tipo de unidade será fomentada por valores e princípios militares, baseados na disciplina, hierarquia, respeito mútuo, cooperação e civismo.

De acordo com Dyelle Menezes e Tatiana Sócrates (2020), do Portal MEC, 54 instituições de ensino, sendo 40 colégios estaduais e 14 municipais, foram selecionadas no Brasil a fim de e implementar projeto-piloto em 2020, distribuídas da seguinte forma: 18 escolas na região Norte, 13 na Sul, 11 no Centro-Oeste, 7 no Nordeste e 5 no Sudeste.

Dentro desta proposta, há dois modelos: “Disponibilização de Pessoal”, onde atuarão militares das Forças Armadas, e “Repasse de Recursos”, que terão policiais e bombeiros, havendo diferenças em como o dinheiro será investido (PERA, 2019).

Em suma, haverá o investimento de cinquenta e quatro milhões de reais, sendo um milhão de reais por instituição de ensino, que no modelo de disponibilização de pessoal, o dinheiro será repassado para o Ministério da Defesa pagar os militares das Forças Armadas, que vão receber 30% da remuneração que recebiam antes de se aposentar. Já nos municípios sem efetivo da Defesa, as corporações estaduais (policiais e bombeiros) ficarão responsáveis por disponibilizar e pagar os profissionais, e o recurso será repassado ao governo local, que, em contrapartida, investirá na infraestrutura das unidades, com materiais escolares, uniformes e pequenas reformas.

Segundo Aroldo Cursino (2020, *apud* MENEZES; SÓCRATES, 2020), diretor de Políticas e subsecretário de Fomento às Escolas Cívico-Militares do MEC, há diálogo entre com os governos e prefeituras, e todo processo é voluntário.

Esta iniciativa é promessa de campanha do presidente Jair Messias Bolsonaro, e objetiva implantar 216 escolas cívico-militares em todo o país até o ano de 2023. Terão preferência as escolas públicas regulares que ofertam os anos finais do ensino fundamental e ensino médio, preferencialmente com corpo discente entre quinhentos e mil alunos; escolas com estudantes em situação de vulnerabilidade social e Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB) abaixo da média do estado, e aquelas que possuam aprovação da comunidade escolar para implantação do modelo.

O modelo vai abranger as áreas didático-pedagógica, que engloba atividades de supervisão escolar e psicopedagogia para melhorar o processo de ensino-aprendizagem, com a preservação das atribuições exclusivas dos docentes. Ainda, visa trabalhar o aspecto educacional, que irá objetivar o fortalecimento dos valores humanos, éticos e morais, além do incentivo à formação integral como cidadão e a promoção da sensação de pertencimento no ambiente escolar, e administrativa, para aprimorar a infraestrutura e a organização da escola.

Consoante Letícia Mori (2019), o MEC informou que calcula serem necessários 18 militares para uma escola com mil alunos, divididos nas seguintes funções: 1 Oficial de Gestão Escolar (Oficial Superior que atuará em colaboração com os demais profissionais da escola nas áreas didático-pedagógica, educacional e administrativa), 1 Oficial de Gestão Educacional (Oficial subalterno/intermediário que atuará supervisionando os monitores

escolares em apoio à área educacional) e 16 Monitores (1º Sargento/ Suboficial/Subtenente, que atuarão sob a orientação do oficial de Gestão Educacional, nas áreas educacional e administrativa, em atividades externas à sala de aula, com o intuito de melhorar o ambiente escolar).

No Estado do Paraná, em 2020 foi aprovado pela Assembleia Legislativa a Lei n.º 20.338/2020 para a implantação de cerca de 200 escolas cívico-militares, sendo que a escolha do local foi feita mediante consulta pública da comunidade escolar. Segundo dados do *site* da SEED, atualmente há 206 unidades no Estado, localizadas em 118 municípios.

### 3.5 COLÉGIOS PARTICULARES VINCULADOS À ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

No Paraná, desde 2018 a Associação da Vila Militar (AVM), uma instituição de classe que congrega policiais e bombeiros militares da PMPR, implantou o Colégio Vila Militar (CVM), com objetivos claros de resgatar valores de cidadania, de civismo e de patriotismo, ofertando a educação com base na hierarquia e na disciplina militar (AVM, s.d.).

Segundo seu site oficial, a prática pedagógica do CVM consiste na preparação intelectual e moral dos alunos, demonstrando normas de conduta e de boa educação, além dos direitos e deveres imprescindíveis à vida comunitária, ofertando ensino às turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio. Estas instituições contam com a atuação de militares estaduais da reserva remunerada.

A primeira Unidade, inaugurada em 2018, localiza-se em Curitiba, sendo que no ano seguinte outras unidades foram abertas nas cidades de Maringá (CVM - FEITEP), Francisco Beltrão (CVM Vida e Ensino), Ponta Grossa (AVM Cescage), Colégio da Vila Militar Paranaguá, Campo Mourão (CVM UNICAMPO) e na modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental I em Curitiba (Pirâmide do Saber). Além destes centros já criados, há a previsão de uma nova sede em Cornélio Procópio, em parceria com o Campus Universitário FACCREI.

## **4 HISTÓRICO DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR NO PARANÁ**

O primeiro Colégio da Polícia Militar no Estado do Paraná foi criado em 7 de agosto de 1959 em Curitiba, sendo a única unidade educacional da Polícia Militar do Paraná por 58 anos; atualmente, há sedes localizadas em Londrina, Cornélio Procópio, Maringá, Foz do Iguaçu, Pato Branco e União da Vitória, sendo que cada uma delas será pontuada a seguir.

Por ser um fato recente, não foram encontradas publicações científicas sobre a criação de CPM's no interior do Paraná, por isso os dados que serão apresentados foram coletados através de documentos legais, dados oficiais do Governo do Paraná, notícias veiculadas pela imprensa das cidades contempladas e nas entrevistas realizadas com os oficiais comandantes dos CPM's.

### **4.1 PRIMEIRO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CURITIBA**

Segundo dados do museu da Polícia Militar do Paraná, foi originada a Escola de Instituição Primária, instituída no quartel da Corporação, pela Lei n.º 380 de 31 de março de 1874. Já em 7 de agosto de 1959 o então governador do Estado do Paraná, Moysés Lupion, assinou o Decreto n.º 24.826, que criou o Ginásio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) da Polícia Militar do Paraná, sendo que o Comandante-Geral da PMPR à época, Cel. PM João André Dias Paredes, designou o Coronel Felipe de Sousa Miranda, que nesta época ministrava aulas de Língua Portuguesa no estabelecimento, como seu primeiro comandante/diretor do Colégio da Polícia Militar.

Em 1960 foram iniciadas as atividades letivas com quatro séries do anteriormente denominado “curso ginásial”, com 186 alunos, conforme dados do site da Academia Policial Militar do Guatupê (s.d.). Usava-se as instalações do quartel do Comando-Geral, com o total de vinte mestres, com aulas somente no período noturno. No ano seguinte, foi transferido para o prédio do antigo Colégio Belmiro César, localizado à Av. Vicente Machado, n.º 423, no Centro de Curitiba. De 1961 a 1963, o colégio teve o primeiro e único diretor civil, o professor Emiliano Gomes de Brito.

Adiante, em 1966, o Decreto Governamental n.º 3.549, de 30 de dezembro do mesmo ano, elevou aquele estabelecimento à categoria de Colégio do Centro de Formação e

Aperfeiçoamento da Polícia Militar. Em 8 de Junho de 1970, deu-se a mudança do colégio para a sede física localizada na Rua Almirante Gonçalves, 1423, bairro Rebouças, em Curitiba/PR. A instituição funcionava com duas turmas pela manhã e duas no período da noite, todas somente para estudantes do sexo masculino.

Na data de 17 de outubro de 1971, com a assinatura do Decreto nº 686, recebeu o nome de Colégio da Polícia Militar, ano em que foram abertas vagas também para o público feminino. Nessa época, contava com 659 alunos, distribuídos em 23 turmas nos três períodos. Com o crescimento das buscas por vagas no colégio, a partir de 1971 começou a admitir alunos por meio de teste classificatório.

A criação da Lei de Organização Básica da Polícia Militar, n.º 6.774 (LOB, 1976), classificou o CPM como Órgão de Apoio de Ensino. No ano seguinte, passou a funcionar como escola de 1º e 2º graus, e desde 4 de agosto de 1981, por obra do Decreto nº 3.992, o Colégio da Polícia Militar passou a denominar-se “Cel. PM Felipe de Sousa Miranda” em homenagem ao seu primeiro diretor.

A partir do ano de 2003, o CPM passou a ter turmas mistas, com implantação de forma gradativa, visto que antes funcionava com separação de sexos em turnos diferentes: manhã e noite somente masculino e tarde exclusivamente feminino.

Em 2004 iniciou-se a construção de um novo estabelecimento, no terreno do antigo Educandário Francisco Munhoz da Rocha, sendo iniciadas as atividades do ano letivo de 2007 na sede própria, localizada à Rua José Ferreira Pinheiro, n.º 349, no bairro Portão.

Consoante dados do site oficial da Academia Policial Militar do Guatupê, em 1984 o então governador do Paraná, José Richa, por meio do Decreto nº 2.505/84, asseverou a reserva de vagas para os alunos formandos do Ensino Médio, a fim de ingressarem no Curso de Formação de Oficiais da PMPR:

Art 1º: Deverão ser consideradas as seguintes fontes de recrutamento de pessoal, para matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG) da Polícia Militar do Paraná (PMPR):

I – Colégio da Polícia Militar e

II – Concurso de Admissão militar. (PARANÁ, 1984).

O art. 2º do mesmo decreto estipulava a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Colégio da Polícia Militar em 20% do número estabelecido anualmente, por Ato do Chefe do Poder Executivo. Este decreto foi revogado, porém em 25 de julho de 2008, o Decreto n.º 3.132 regulou novamente:

Art. 1º. As vagas para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares (CFO/PM) e para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares (CFO/BM) da Polícia Militar do Paraná (PMPR) serão preenchidas por:

- I - alunos oriundos do Colégio da Polícia Militar do Paraná (CPM);
- II - candidatos aprovados no Concurso Vestibular (CV).

Art. 2º. Serão destinadas, mediante proposta do Comandante-Geral e por ato do Chefe do Poder Executivo, sempre que houver concurso, 30% (trinta por cento) das vagas estabelecidas no CFO/PM e no CFO/BM aos alunos que concluírem o ensino médio no CPM, arredondando-se para o número inteiro subsequente, quando o percentual de vagas for número decimal em que a primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e permanecendo o número inteiro, quando a primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco). (PARANÁ, 2008).

Com a possibilidade de forma de ingresso direto do CPM para a carreira do oficialato da PMPR, esta unidade educacional se assemelhava, em certo grau, às escolas preparatórias das Forças Armadas, citadas no capítulo anterior, uma vez que os alunos do CPM tinham garantia de um percentual de vagas a serem preenchidas pela ordem de classificação dos estudantes do ensino médio, para ingresso na profissão policial e bombeiro militar do Paraná.

Entretantes, por ser a profissão militar estadual pertencente ao serviço público, alguns candidatos do Curso de Formação de Oficiais demandaram judicialmente o direito ao ingresso, alegando a ilegalidade da reserva de vagas aos candidatos oriundos do CPM, com base no princípio constitucional que segue:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

- I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
- II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. (BRASIL, 1988).

Por conseguinte, na data de 29 de julho de 2011, a redação oficial anterior foi revogada pelo Decreto nº 2.200, que extinguiu as vagas destinadas aos alunos do CPM:

Art. 1º. O caput e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.132, de 25 de julho de 2008 - Disciplina as vagas para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da PMPR, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os incisos I e II do mesmo artigo.

“Art. 1º As vagas para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares (CFO/PM) e para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares (CFO/BM) da Polícia Militar do Paraná (PMPR) serão preenchidas por candidatos aprovados em Concurso Público (CP).

§ 1º Caberá ao Diretor de Pessoal da PMPR a elaboração do edital do concurso atinente ao CFO/PM e ao CFO/BM.”

Art. 2º. Ficam revogados os arts. 2º e 3º do Decreto nº 3.132, de 25 de julho de 2008 - Disciplina as vagas para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da PMPR. (PARANÁ, 2011).

Durante 58 anos, o CPM sediado em Curitiba foi a única unidade de educação básica sob administração militar estadual no Paraná, a qual foi criada com a intenção de melhorar o grau de escolaridade dos militares estaduais (policiais e bombeiros militares), uma vez que a gratuidade de acesso somente ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, e não havia exigência de escolaridade mínima para o ingresso nas fileiras da corporação.

Com avanços legislativos, o CPM passou a atender os dependentes legais de policiais e bombeiros militares, uma vez que tem como principal destinação o atendimento do público interno. Tal objetivo se reveste da necessidade de proporcionar segurança aos dependentes de militares estaduais, tendo em vista o risco iminente à segurança que a profissão acarreta aos militares, que pode se estender a seus familiares como forma de represália (compostas por agressões físicas e psicológicas) à função que exercem de combate à violência.

Além disso, corriqueiramente se faz necessária a transferência de militares estaduais entre os municípios paranaenses, com a finalidade de atender as necessidades do serviço de segurança pública. Como consequência, as famílias desses profissionais precisam se adaptar à nova cidade, sendo que o CPM acolhe esses alunos, a fim de minimizar o prejuízo em sua vida escolar. Ainda, por ser o CPM uma unidade da PMPR - conquanto a educação não represente sua finalidade última - o investimento de pessoal para o funcionamento do CPM reverte em benefício incorporado à carreira dos militares estaduais, em contraponto às dificuldades enfrentadas e inerentes à profissão.

Com o crescimento deste CPM, no entanto, a capacidade de atendimento passou a ser superior à demanda exclusiva de dependentes de policiais e bombeiros militares, então a exclusividade de vagas tornou-se reserva de até 60% do total de matrículas, e o restante foi aberto para os demais alunos. Desde então, a procura por vagas pelo público civil excede a quantidade disponível, e o ingresso dos alunos se faz por meio de teste classificatório dos candidatos interessados para ingresso no 6º ano do ensino fundamental e no 1º ano do ensino médio, conforme consta no Regimento Escolar dos Colégios.

A estrutura do 1º CPM comporta a matrícula de mais de 1500 alunos, distribuídos nos turnos matutino, vespertino e noturno. Para tanto, possui efetivo profissional composto por 56

(cinquenta e seis) militares estaduais e 92 (noventa e dois) civis, dentre estes pedagogos e agentes educacionais, além do corpo docente da SEED e instrutores militares (APMG, s.d.).

Para frequência no contraturno escolar, oferta diversas aulas de treinamento especializado, como vôlei, futebol, futsal, basquete, handebol, equitação, artes marciais, natação, música, xadrez e corpo de baile, além de curso preparatório para o vestibular e aulas complementares de reforço escolar. Estas aulas são mantidas pela contratação de professores da SEED, com demanda da carga horária ampliada para atividades extracurriculares, e por instrutores militares com formação nas áreas específicas. Sobre o espaço físico:

O Colégio está implantado em um terreno de 37.224,61m<sup>2</sup>, com grande área arborizada com espécies nativas, abrigando inclusive um bosque de eucaliptos. A área construída total é de aproximadamente 8001,79m<sup>2</sup>. A área do prédio principal é igual a 6839,28m<sup>2</sup>; e compõe o conjunto um prédio de apoio (vestiários) com 301,66m<sup>2</sup> e um ginásio coberto com 723,0m<sup>2</sup>. Nesta construção há dois pavimentos sendo, na sua parte externa, totalmente em alvenaria de tijolos com cobertura de fibrocimento. O colégio possui ainda um pátio descoberto central, estacionamento para 42 carros, estacionamento coberto para 8 viaturas e um micro-ônibus e casa do zelador. Possui uma piscina semiolímpica com aquecimento e há previsão para uma pista de atletismo.

Conta com os seguintes ambientes pedagógicos além das salas de aula: ampla biblioteca, dois laboratórios de informática, sala de artes, anfiteatro, duas salas de apoio para aulas de reforço pedagógico, sala de projeções com multimídia, ginásio de esportes com uma quadra poliesportiva oficial e duas semificiais, campo de futebol suíço e quadra poliesportiva aberta. (APMG, s.d.)

Ademais, disponibilizam o serviço de Psicologia, que tem por finalidade colaborar para a compreensão e mudança no comportamento dos alunos, no processo ensino-aprendizagem e nas relações interpessoais, e de Odontologia, que disponibiliza o atendimento ambulatorial e a prevenção da saúde bucal do corpo docente e discente. A atuação desses profissionais está condicionada a parcerias ou convênios com órgãos estaduais ou particulares.

Atualmente, os Colégios da Polícia Militar do Paraná são órgãos de apoio subordinados à DEP, órgão de direção setorial da PMPR que realiza o planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na PMPR. O Comandante de cada unidade exerce a função de diretor do colégio, sendo que algumas funções são exercidas por outros militares estaduais, em complemento às atividades dos agentes educacionais I e II, corpo docente e equipe pedagógica da Secretaria de Estado da Educação (SEED). Oferecem o ensino regular, do Ensino Fundamental II (6º a 9º anos) ao Ensino Médio (1º a 3º anos).

## 4.2 SEGUNDO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - LONDRINA

Em 24 de novembro de 2017 foi criado o 2º CPM, localizado em Londrina, mediante assinatura do Decreto Estadual n.º 8.331, pelo então governador Carlos Alberto Richa, iniciando oficialmente suas atividades no dia 19 de fevereiro de 2018.

A sede deste estabelecimento de ensino formal é localizada à Rua Eucaliptos, 215, Jardim Leonor em Londrina/PR, onde anteriormente funcionava o Colégio Estadual São José. Antes da criação do 2º CPM, o aludido colégio atendia uma média de 400 alunos, sendo que durante a transição de gestões, tiveram a opção de permanecer sem necessidade de realizar teste classificatório, ou de pedir transferência para outras escolas da região.

Em 2017, houve manifestação de interesse em criar uma sede de CPM na cidade de Londrina por parte do Deputado Estadual Tiago Amaral e da Professora Lúcia Cortez, então chefe do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Londrina, os quais procuraram o Comandante-Geral da PMPR, Coronel QOPM Maurício Tortato, para dar início às tratativas.

A intenção era instaurar um CPM naquele colégio estadual pois ele estava em crescente redução de matrículas ano a ano, sendo um dos motivos sua localização próxima ao bairro conhecido como “Bratac”, região de vulnerabilidade social, que demandava atuações do poder público para melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Logo após a criação dessa unidade, foram realizadas reuniões com familiares, alunos, professores e funcionários do então Colégio Estadual São José, a fim de apresentar a proposta de trabalho a ser implantada, para que tanto profissionais quanto estudantes pudessem decidir sobre a permanência no 2º CPM. Entretanto, não houve tempo hábil para que a comunidade escolar pudesse conhecer na prática esse trabalho, exaurindo dúvidas e curiosidades sobre seu funcionamento, o que pode ter acarretado em escolhas pela transferência, motivadas precipitadamente por boatos e inverdades disseminadas de maneira não oficial.

Em seu período de funcionamento, houve o aumento do quantitativo de alunos para cerca de mil alunos, divididos nos turnos matutino e vespertino. Logo após sua instauração, aulas de treinamento especializado também foram iniciadas, nas modalidades de vôlei, futsal, atletismo, natação, equitação, artes marciais, música e aulas para o reforço escolar, mantidas com as instruções de militares estaduais especialistas e por convênios com a prefeitura e com

a Confederação Brasileira de Judô, além do uso de espaço físico das organizações policiais militares.

Ademais, foram organizadas aulas intensivas preparatórias para o vestibular, em convênio com os cursos de licenciatura da Universidade Estadual de Londrina (UEL), dos quais os graduandos conduzem os estudos dos estudantes do 2º CPM e aplicam seus conhecimentos em desenvolvimento com a prática em sala de aula, sem custos

Com o uso desta unidade educacional já existente, não foi necessário construir novos equipamentos públicos, no entanto o colégio passou por uma reforma das estruturas, sendo destinada a quantia de setecentos e trinta mil reais para melhoria geral da escola, de acordo com a notícia publicada no site do Deputado Estadual Tiago Amaral (GUILHEN, 2018). Houve também a instalação da Arena Multiuso de gramado sintético, pelo governo do Estado.

Além disso, pequenas reformas como a troca de piso e pintura das salas foram feitas com a mão de obra de militares estaduais da reserva remunerada, pertencentes ao “Grupo Militares e Amigos”, de maneira voluntária, tendo sido o material utilizado, pago pela arrecadação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do 2º CPM. Também foram adquiridas 15 (quinze) lousas interativas digitais, com valor médio total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), por intermédio de destinação de verba do Ministério Público do Trabalho, que equiparam as salas de aula regulares e laboratórios.

Destaca-se que Londrina tem população estimada em 575.377 habitantes (IBGE, 2020c), é local de instalação do 2º Comando Regional de Polícia Militar (CRPM), o 3º Grupamento de Bombeiros (GB), o 5º Batalhão de Polícia Militar (BPM), a 4ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), as companhias do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), do Batalhão de Polícia Ambiental (BPAmb) e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), a Subcorregedoria da PMPR e a base descentralizada do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA).

Por conseguinte, o quantitativo de militares estaduais neste município é elevado, o que aparenta fazer jus a necessidade de uma sede de CPM tecnicamente localizada nessa região para atender as famílias de policiais e bombeiros militares. Entretanto, destaca-se que essa unidade pioneira no interior do Paraná teve grande apoio político para que de fato fosse criada, isto é, apesar de já ter a intenção institucional de ampliar o CPM, o projeto somente se concretizou com tal influência.

### 4.3 TERCEIRO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CORNÉLIO PROCÓPIO

No ano seguinte, fora assinado pela então Governadora Maria Aparecida Borghetti o Decreto Estadual n.º 11.334, datado de 15 de outubro de 2018, autorizando a abertura de outros três colégios: o 3º CPM em Cornélio Procópio, o 4º CPM em Maringá, e outra unidade em Cascavel, sendo que a redação postula que a implantação do último CPM “dar-se-á após a conclusão das adequações estruturais do prédio que o abrigará” (Art. 1º, parágrafo único do mencionado decreto). Até o presente momento, não há previsão para implantação desse último colégio.

O 3º CPM foi fundado a partir do antigo Colégio Estadual Alberto Carazzai, em funcionamento desde 1970, e localiza-se à Rua Júlio Gomes, 158, Jardim Orliza em Cornélio Procópio/PR, iniciando oficialmente suas atividades no dia 19 de fevereiro de 2019. Similar ao procedimento adotado no 2º CPM, foram realizadas reuniões preliminares para subsidiar a decisão da comunidade escolar quanto à permanência no CPM.

Anteriormente com apenas 42 alunos, em seu primeiro ano foram abertas 60 vagas para o 6º ano do ensino fundamental e 60 vagas para o 1º ano do ensino médio, além de um recompletamento de matrículas em outras séries, totalizando, em média, 200 alunos, todos matriculados no turno da manhã. Foi também realizada a reforma das instalações, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), também pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR) (JORDÃO, 2018).

A implantação do 3º CPM foi apoiada pelo Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, o qual também promoveu gestões a fim de concessão de uma arena esportiva do programa “Meu Campinho” (PARANÁ, s.d.b).

O 3º CPM oferece aulas no contraturno escolar para treinamento esportivo especializado, sendo ofertadas as modalidades de tênis-de-mesa, atletismo, vôlei, karatê, judô, xadrez e futsal, sendo que ministram tais treinamentos militares estaduais e professores civis, por convênio com a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio (FECOP).

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020a), a cidade de Cornélio Procópio possui uma população estimada de 47.842 habitantes, logo se classifica como cidade pequena, e fica a 67,1 km de distância do município de Londrina, onde localiza-se o 2º CPM. Ademais, neste município encontra-se apenas a sede do 18º BPM e do

3º Subgrupamento de Bombeiros (SGB), que pertence ao 3º GB, pois não há outras companhias e pelotões das unidades especializadas, uma vez que são localizadas em Londrina, englobando Cornélio Procópio como área de atuação.

Diante disso, o 3º CPM possui atualmente um baixo percentual das matrículas utilizadas por dependentes legais de militares estaduais (menos de 5% do total de estudantes), quando comparado aos demais CPM localizados em cidades maiores e, conseqüentemente, com maior efetivo. Neste caso, a escolha desse local não parece ter levado em conta requisitos objetivos e eficientes, com vistas a atender uma região de maior concentração de militares ou, ainda, pensando em uma subdivisão do Estado por densidade populacional, uma vez que tal investimento deveria retornar em benefícios à comunidade em geral e não particularizada, o que evidencia a influência política na escolha dessa cidade.

#### 4.4 QUARTO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - MARINGÁ

Conforme descrito no subtítulo anterior, o 4º CPM também foi criado pelo Decreto Estadual n.º 11.334, datado de 15 de outubro de 2018, tendo iniciado as atividades escolares em 2019. Tem como sede o antigo Colégio Estadual João XXIII, localizado à Avenida Monteiro Lobato, 695, Zona 08 em Maringá/PR, o qual anteriormente mantinha três turnos em funcionamento (manhã, tarde e noite), com ensino profissional de corte e costura noturno, e a média de 900 alunos.

Tal qual o 2º e o 3º CPM, foi apresentada a proposta de trabalho do 4º CPM à comunidade escolar do então Colégio Estadual João XXIII, com as mesmas limitações já mencionadas nos itens anteriores.

Antes do início das atividades do 4º CPM, uma porcentagem dos alunos, especialmente do ensino médio, solicitou transferência para outras escolas, e o turno da noite com a oferta da educação profissional foi encerrado. Todos os estudantes com intenção em permanecer no colégio tiveram sua matrícula garantida, e foi aberto processo classificatório para ingresso de 120 alunos no 6º ano do ensino fundamental (turno vespertino) e de 60 alunos no 1º ano do ensino médio (turno matutino), tendo totalizado a média de 850 estudantes no primeiro ano de funcionamento; esse quantitativo de discentes chegou a somar 1050 matrículas nos dois turnos.

Apesar de ter sido utilizada a estrutura da escola já existente, o Colégio Estadual João XXIII era um dos mais antigos de Maringá, necessitando de reformas. Assim, foi aprovado em dezembro de 2018 o valor de R\$ 3.521.816,51 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) para revitalização do local, por intermédio da FUNDEPAR (GATTI, 2018). Em 2020, houve uma nova licitação para finalização da reforma, registrada pelo Pregão Eletrônico nº 658/2020 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo nº 16.581.633-1), com o valor homologado de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Além dos reparos gerais, houve ampliação do espaço físico por meio do recebimento da doação de cinco contêineres, que serão utilizados para uso e atendimento do Clube de Mães e Amigas<sup>2</sup>, para a instalação do setor de manutenção e tesouraria, para acondicionar o arquivo morto, um depósito de materiais e a construção de uma cantina. Esses espaços serão construídos e mobiliados com a arrecadação da APMF do 4º CPM.

Especialmente durante seu primeiro ano de funcionamento, o 4º CPM passou a ofertar aulas de treinamento especializado no contraturno escolar, nas modalidades de karatê, judô, ballet, vôlei, futsal, atletismo, handebol, xadrez e música, bem como aulas para o reforço escolar, curso preparatório para o vestibular e Processo de Avaliação Seriada (PAS) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Estas atividades extracurriculares são ministradas por militares estaduais, professores civis voluntários e alunos em graduação nas licenciaturas, mediante convênio com as universidades.

Vale destacar que a cidade de Maringá tem uma população estimada de 430.157 habitantes (IBGE, 2020d), considerada de “porte médio”. Além disso, sedia o 3º CRPM, o 5º GB, o 4º BPM, as companhias do BPRv, do BPamb e do BPEC, além da Subcorregedoria da PMPR e da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (2ª EsFAEP). Assim, atualmente a escola possui a média de 25% das matrículas preenchidas por dependentes legais de policiais e bombeiros militares.

Ainda que Maringá seja um município que comporta uma sede do CPM, salienta-se que o 4º CPM foi criado em 2018 durante a gestão da Governadora Maria Aparecida

---

<sup>2</sup> Segundo o Regulamento Escolar do 4º CPM, o Clube de Mães e Amigas atua sem fins lucrativos para “auxiliar a Direção do colégio no aprimoramento educacional e cultural dos alunos, promovendo o entrosamento entre a família e o colégio, auxiliando através de trabalhos manuais, o conserto e a distribuição de uniformes e material escolar para alunos carentes do estabelecimento.” (CPM, 2019, p. 30).

Borghetti, residente de Maringá, o que reforça a importância do apoio político para a efetivação de projetos.

#### 4.5 QUINTO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - FOZ DO IGUAÇU

Em 7 de novembro de 2018 outro decreto similar foi assinado também pela governadora em exercício Cida Borghetti (Decreto Estadual n.º 11.619), que alterou a redação do Decreto n.º 11.334/2018 e acrescentou a criação do 5º CPM em Foz do Iguaçu, com o início de suas atividades no ano de 2020. Tal iniciativa teve apoio do Deputado Estadual Soldado Fruet, policial militar da cidade que foi eleito, o qual interveio nesse processo após ter sido verificado que não seria possível a criação de imediato do CPM em Cascavel, sendo Foz do Iguaçu a cidade com porte similar mais próxima.

Da mesma forma que os CPM's anteriores, por indicação do NRE, foi escolhido o Colégio Estadual Bartolomeu Mitre como sede do 5º CPM, localizado à Av. Jorge Schimmelpfeng, 351, Centro, Foz do Iguaçu/PR, que anteriormente tinha 450 alunos, nos turnos manhã, tarde e noite. Ele é o maior e mais antigo colégio da cidade, criado em 1927, e chegou a ter 2000 matrículas, mas progressivamente vinha diminuindo o corpo discente com o passar do tempo, o que motivou a escolha desta escola para se tornar CPM.

Logo após sua criação em 2019, uma pequena equipe de 5 (cinco) policiais militares foi designada para realizar a transição da gestão, uma vez que o início efetivo do 5º CPM se deu apenas em 2020. Essa equipe conduziu a transição da gestão, participando das atividades desempenhadas pela equipe gestora do Colégio Estadual Bartolomeu Mitre, com a introdução paulatina da proposta de trabalho do CPM para toda a comunidade escolar.

Este trabalho desenvolvido em 2019 foi oportuno para a melhor compreensão das atividades desempenhadas, uma vez que a experiência dos militares estaduais não era de atuação em educação básica, bem como as famílias e profissionais não conheciam a real dinâmica de trabalho do CPM.

Para o ano letivo de 2020 foram abertas 120 vagas para o 6º ano do ensino fundamental no período vespertino e 60 vagas para o 1º ano do ensino médio no período matutino, além da inclusão de algumas matrículas em outras séries, totalizando, em média, 900 alunos. As atividades foram iniciadas pouco tempo antes do início da pandemia do

COVID-19, por isso apesar de terem sido feitas tratativas no sentido de ofertar aulas no contraturno escolar para reforço, práticas esportivas e culturais, as mesmas só foram iniciadas em 2021, com o retorno gradativo das atividades presenciais.

De acordo com informações do Comandante do 5º CPM, como a estrutura física do colégio é antiga, a equipe solicitou gestões junto à FUNDEPAR para reforma do local ainda em 2018, período de troca de gestão governamental, e o pedido não foi concluído. Em seguida, em 2019 foi realizado um projeto arquitetônico pela equipe do NRE, o qual foi encaminhado à presidência da Itaipu Binacional, solicitando apoio financeiro para sua execução, em setembro de 2020, mediante o Sistema de Protocolo Integrado do Estado do Paraná, via SEED. Por questões burocráticas este documento retornou à origem, pelo entendimento de que tal encaminhamento deveria ser feito pela SESP, já que os CPM's não são subordinados àquela secretaria. Assim, o envio foi realizado conforme orientação, mas aguarda análise.

A cidade de Foz do Iguaçu tem uma população estimada em 258.248 (IBGE, 2020b), e além de sua fronteira com a Argentina e o Paraguai é um dos maiores pontos turísticos do Estado. Por conseguinte, é sede do 14º BPM, do 9º GB e das companhias do BPAMB e do BPEC, porém pertence ao 5º CRPM, que se localiza em Cascavel, município que ainda aguarda a adequação do espaço físico para a implantação do CPM.

Destarte, cerca de 10% do total das matrículas atende dependentes legais de militares estaduais, um percentual relativamente pequeno, mas superior ao 3º CPM. Outrossim, ocorreu a participação de autoridade política no processo de criação e escolha da cidade de Foz do Iguaçu.

#### 4.6 SEXTO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - PATO BRANCO

Em 2 de outubro de 2019 foi publicado o Decreto Estadual n.º 2.923, pelo Governador Carlos Massa Ratinho Junior, criando o CPM com sede em Pato Branco, com o apoio do Deputado Luiz Fernando Guerra, consoante sua Assessoria (2019), tendo iniciadas as atividades letivas em 2021.

O 6º CPM está localizado à Rua Araribóia, nº 891, bairro La Salle, Pato Branco, onde anteriormente funcionava o Colégio Estadual La Salle. Foram abertas 90 vagas para o 6º ano

do Ensino Fundamental, para o turno da tarde, e 40 vagas para o 1º ano do Ensino Médio, turno da manhã, por intermédio de processo classificatório de candidatas, e atualmente conta com cerca de 750 matrículas totais.

Segundo dados das entrevistas, as tratativas para criação do 6º CPM iniciaram em dezembro de 2017, antes mesmo da criação do 2º CPM, e envolveram a Corporação PMPR, a SEED. Como a criação foi efetivada ao final de 2019, para o início das atividades letivas foi designado o ano de 2021, com a previsão de um período de transição entre as gestões durante 2020 para que a mudança ocorresse de forma gradual, como ocorreu em Foz do Iguaçu. No entanto, essa transição foi prejudicada devido à pandemia do COVID-19, que em meados de março de 2020 acarretou com a suspensão das atividades escolares presenciais, dificultando o contato com a comunidade escolar para a apresentação da proposta de trabalho. Diante disso, o contato mais próximo entre a equipe gestora do 6º CPM e o grupo de profissionais e estudantes só foi possível com o retorno gradativo das atividades presenciais, em 2021.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020f), a cidade de Pato Branco possui uma população estimada de 83.843 habitantes, logo se classifica como cidade pequena. Ademais, neste município encontra-se apenas a sede do 3º BPM, subordinado também ao 5º CRPM, e do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente (SGBI). Isto porque a sede de companhias e pelotões de unidades especializadas da PMPR são localizadas na cidade de Cascavel, e englobam o município de Pato Branco em sua atuação.

Por conseguinte, as matrículas do 6º CPM são ocupadas por um quantitativo relativamente baixo de dependentes legais de policiais e bombeiros militares, menos de 5% das vagas totais, pela proporção menor de efetivo que é lotado em Pato Branco. Tal qual o 3º CPM, a escolha dessa cidade como sede de CPM aparenta motivação diversa do 1º, 2º e 4º CPM's que, a priori, parecem atender mais militares estaduais pela localização estratégica, tendo como semelhança a influência política nas escolhas de cidades-sede de CPM.

#### 4.7 SÉTIMO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIÃO DA VITÓRIA

Tal qual os anteriores, o Decreto Estadual n.º 3.468 assinado pelo Governador Carlos Massa Ratinho Júnior em 29 de novembro de 2019, autorizou a criação do 7º CPM, com sede

à Rua Joaquim Távora, n.º 841, bairro São Bernardo, município de União da Vitória, com apoio do Deputado Estadual Hussein Bakri, líder do Governo na Assembleia Legislativa.

Anteriormente, este local era sede do Colégio Estadual Dr. Lauro Müller Soares, que mantinha a média de 300 alunos, sendo 150 do ensino regular e 150 do curso técnico de enfermagem, cujo curso técnico foi remanejado para outro colégio. Assim, com o início das atividades letivas do 7º CPM em 2021, permaneceram 150 alunos e houve a abertura de 30 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental, para o turno da tarde, e 30 vagas para o 1º ano do Ensino Médio, para o turno da manhã, por intermédio de processo classificatório, havendo o recompletamento de vagas nas demais séries, totalizando a média atual de matrículas de 268 alunos.

Tal qual em Pato Branco, o 7º CPM teve o mesmo período previsto para a transição da gestão escolar para apresentar sua proposta de trabalho, porém foi afetada pelas medidas de segurança para a contenção da pandemia causada pelo COVID-19.

A estrutura física desta escola necessitava de reformas, sendo aprovado em outubro de 2020 o valor de R\$ 748.906,00 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais) para revitalização do local, por intermédio da FUNDEPAR, registrado pelo Pregão Eletrônico nº 1047/2020 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo nº 16.455.864-9). Esta obra teve um atraso para iniciar, sendo que antes do início do ano letivo de 2021 foram feitos pequenos reparos com arrecadação e apoio da comunidade escolar.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020g), o município de União da Vitória possui uma população estimada de 57.913 habitantes, também sendo classificado como uma cidade pequena. A cidade conta com a sede do 27º BPM, subordinado ao 4º CRPM, e do 3º SGB, pertencente ao 2º GB. No mesmo Comando Regional da PM e Grupamento de Bombeiros há a cidade de Ponta Grossa, com maior efetivo policial e bombeiro militar, pela densidade populacional superior, que sedia companhias e pelotões de unidades especializadas.

Outrossim, o 7º CPM possui menos de 3% de suas matrículas ocupadas por dependentes legais de policiais e bombeiros militares, baixo percentual como ocorre no 3º, 5º e 6º CPM, com escolha motivada por interesse político. Nota-se que é a única unidade educacional da PMPR na área de atuação do 4º CRPM, cuja sede localiza-se em Ponta Grossa, município que não foi escolhido para sediar um CPM.

## 5 RESULTADOS E ANÁLISE

### 5.1 PERFIL DOS COMANDANTES DE CPM

Ao todo foram entrevistados sete oficiais da PMPR, que estão atualmente na função de comando de todos os CPM's do Paraná, sendo que o início de cada entrevista foi marcado com perguntas específicas sobre a experiência profissional e acadêmica de cada um, a fim de analisar o perfil desses comandantes. A Tabela 01 a seguir apresenta os dados coletados, sendo identificado cada oficial de maneira genérica:

**Tabela 01 - Perfil Acadêmico dos Comandantes de CPM**

Entrevistado	Graduações	Pós-graduações
I.	Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania e Licenciatura em Educação Física	Pós-graduações <i>lato sensu</i> na área da Segurança Pública e Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas
II.	Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania, Licenciatura em Letras e Graduação em Administração	Pós-graduações <i>lato sensu</i> na área da Segurança Pública
III.	Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania, Bacharelado em Direito e Licenciatura em Geografia	Pós-graduações <i>lato sensu</i> na área da Segurança Pública
IV.	Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania e Licenciatura em História	Pós-graduações <i>lato sensu</i> na área da Segurança Pública
V.	Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania e Bacharelado em Direito	Pós-graduações <i>lato sensu</i> na área da Segurança Pública e Mestrado em Políticas Públicas
VI.	Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania e Bacharelado em Direito	Pós-graduações <i>lato sensu</i> na área da Segurança Pública e em Gestão Escolar
VII.	Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania e Bacharelado em Administração	Pós-graduações <i>lato sensu</i> na área da Segurança Pública

Fonte: Autora (2022).

Acerca da formação, todos são bacharéis em Segurança Pública e Cidadania (APMG - Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares), dentre os quais apenas quatro possuem graduação na área de educação (entrevistados I, II, III e IV), nos cursos de licenciatura em Educação Física (entrevistado I, com mestrado em ciências sociais aplicada - UEPG), Letras (entrevistado II, também formado em administração), Geografia (entrevistado III, além de bacharel em direito) e História (entrevistado IV). Dos oficiais com formação diversa da área educacional, há outros dois bacharéis em direito (entrevistados V e VI), sendo um deles mestre em Políticas Públicas - UEM (entrevistado V) e o outro pós-graduado em gestão escolar, com ênfase na direção (entrevistado VI); há ainda um graduado em administração, pós-graduado na área da Segurança Pública (entrevistado VII).

É válido salientar que todos os entrevistados possuem ao menos duas graduações, bem como possuem pós-graduações *lato sensu* (todos os oficiais) e *stricto sensu* (entrevistados I e V). Esse investimento na formação acadêmica se deve, inicialmente, por motivação pessoal, mas também por incentivo da PMPR, já que a Lei de Promoção de Oficiais (PARANÁ, 1969) prevê acréscimo na contagem de pontos positivos para cursos de nível superior, especializações e pós-graduações, além de produções técnico científicas:

**Art. 36.** Contagem de pontos é o processo através do qual a CPO afere as qualidades morais, intelectuais, profissionais e outros fatores que a conduzam a estabelecer graus justos e equilibrados, com referência ao merecimento ou não do oficial.

**Art. 37.** São registrados na ficha de promoção pontos positivos, pelos seguintes motivos:

**I** - tempo de serviço:

**a)** tempo de serviço prestado à Corporação como Oficial e como Aspirante a Oficial: 0,5 (meio) ponto por semestre completo;

**b)** tempo de serviço prestado à Corporação como Aluno Oficial e como Praça: 0,15 (quinze décimos) de ponto por semestre completo;

**c)** tempo de efetivo serviço no posto: 0,5 (meio) ponto por semestre completo, deduzido o período de promoção indevida, assim declarada;

**II** - curso de formação de oficiais, curso de aperfeiçoamento de oficiais e Curso Superior de Polícia: pontos positivos iguais à média de aprovação no respectivo curso, sendo que:

**a)** os pontos do curso de formação de oficiais são contados para as promoções até o posto de capitão;

**b)** os relativos à média do curso de aperfeiçoamento de oficiais são contados para as demais promoções até tenente-coronel; e

**c)** os relativos à média do curso superior de polícia são contados para a promoção ao posto de coronel;

**III** - curso de nível superior, reconhecido como tal pelo Conselho Federal de Educação: 0,5 (meio) ponto por ano de duração do curso, independente de antecipação ou prorrogação de sua duração pelo sistema de crédito, computando-se somente o curso de maior valor, válido para todas as promoções;

**IV** - curso de especialização realizado em instituição militar ou policial: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora-aula, desprezando-se para efeito de cálculo o número de horas-aula que excederem a duzentos;

**V** - curso de pós-graduação lato sensu, reconhecido como tal pelo Sistema Federal ou Estadual de Educação, com reconhecimento oficial pelo Ministério da Educação: um ponto por curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.;

**VI** - curso de nível de mestrado, reconhecido como tal pelo Sistema Federal ou Estadual de Educação, com reconhecimento oficial pelo Ministério da Educação: um ponto, independente de antecipação ou prorrogação de sua duração pelo sistema de crédito;

**VII** - curso de nível de doutorado, reconhecido como tal pelo Sistema Federal ou Estadual de Educação, com reconhecimento oficial pelo Ministério da Educação: um ponto, independente de antecipação ou prorrogação de sua duração pelo sistema de crédito, computando-se somente um curso, válido para todas as promoções;

**VIII** - elaboração de documento escrito original, de natureza tecnicocientífica, cuja execução seja creditada, preponderantemente, ao esforço pessoal do oficial, quando julgado, pelo Comandante-Geral, de real proveito à Corporação, de 0,5 (meio) a um ponto por documento ou obra, computando-se até 1,5 (um vírgula cinco) ponto pelo conjunto de documentos e obras e somente uma vez e para a próxima promoção, considerando o posto em que foi deferido, pela CPO, o registro de pontos, sendo que no caso de mais de um autor, os pontos atribuídos ao documento ou à obra serão divididos em proporções iguais, com aproximação até centésimos.

§ 1º. Os pontos positivos pela conclusão dos cursos referidos nos incisos II e IV deste artigo serão registrados ex-officio na ficha de promoção, a partir da data da respectiva conclusão.

§ 2º. Os pontos por curso de especialização realizado em instituição militar ou policial serão computados uma vez e somente para a próxima promoção de oficial, independentemente do critério de promoção, considerando-se o posto em que foi concluído o curso, e, no máximo, dois pontos para cada promoção.

§ 3º. Os pontos decorrentes de curso de pós-graduação lato sensu e de curso de nível de mestrado serão computados uma vez e somente para a próxima promoção de oficial, independentemente do critério de promoção, considerando-se o posto em que foi concluído o curso, e, no máximo, dois pontos para cada promoção.

§ 4º. Para que sejam computados pontos atinentes à realização de curso de especialização em instituição militar ou policial, o Oficial deverá ter sido previamente indicado pelo Comandante-Geral, após processo seletivo regulado, segundo normas da Corporação, para a realização do respectivo curso.

Com relação aos serviços prestados na PMPR, todos trabalharam a maior parte da carreira em unidades operacionais (unidades de área, BPEC, BPRv, Batalhão de Polícia de Fronteira, entre outros), sem ligação direta com o ensino, exceto um que teve experiência anterior em educação básica quando trabalhou no CPM de Curitiba, por cinco anos, no posto de tenente, e depois por mais três anos como capitão, na função de subcomandante. Do total de entrevistados, cinco estão no posto de major e dois são capitães, todos com tempos de serviço entre 25 e 31 anos efetivos na corporação, sendo que todos esses oficiais apresentam longa experiência profissional como policiais militares e de comando policial, pois atualmente o tempo máximo de serviço na PMPR é de 35 anos.

Outro dado importante é com relação ao preparo anterior à assunção da função de comandante do CPM, sendo que cinco comandantes foram designados para a direção logo após a criação do CPM, que iniciaram as atividades sem prévia capacitação minimamente

sistematizada, tendo apenas instruções gerais com comandantes de outros CPM's, com canal de comunicação aberto para tirar dúvidas ao longo da prática. Isso gerou nos entrevistados um grande encargo, os quais relataram que a ausência de preparo acarretou na ampliação da carga horária de trabalho, superior à exercida nas diversas funções anteriormente na PMPR, a fim de desempenhar as atividades designadas.

As duas exceções referem-se ao oficial que já havia atuado no CPM de Curitiba, o qual comandou o 2º CPM por cerca de 18 meses, e seu subcomandante, que o acompanhou naquela unidade até receber, de fato, o comando daquela instituição em 2019. Logo, nos demais cinco casos, os novos comandantes não haviam tido experiência prévia à frente de unidades escolares.

## 5.2 PROCESSO INICIAL DE IMPLANTAÇÃO DO CPM

O aspecto que mais ressalta no processo inicial refere-se à localização de cada CPM: em todos os casos, foi indicada a influência política na escolha das cidades para a implantação, tanto de Deputados Estaduais como da própria Governadora em exercício. Segundo Anelise Martinelli Borges Oliveira e Raquel Lazzari Leite Barbosa (2017), há indissociabilidade entre as esferas política e militar, uma vez que aquelas corporações detêm os meios de coerção legal, com vistas à execução da política de segurança nacional, inserindo-se no aparelho burocrático do Estado sob a autoridade suprema do Presidente da República.

Contudo, como não se trata de serviço típico da finalidade da polícia militar, a motivação política na implantação dos CPM deve receber melhor atenção quanto a este aspecto.

Sobre os procedimentos para a implantação do CPM, o trâmite inicial adotado logo após a criação oficial das unidades do CPM não foi comum a todos, conforme a Tabela 02 adiante:

**Tabela 02 - Transição para a gestão escolar do CPM**

<b>Colégio da Polícia Militar</b>	<b>Data de Criação</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Período de Implantação</b>
2º CPM - Londrina	24 de novembro de 2017	Fevereiro de 2018	Menos de 3 meses
3º CPM - Cornélio Procópio	15 de outubro de 2018	Fevereiro de 2019	Menos de 4 meses
4º CPM - Maringá	15 de outubro de 2018	Fevereiro de 2019	Menos de 4 meses
5º CPM - Foz do Iguaçu	7 de novembro de 2018	Fevereiro de 2020	Mais de 14 meses
6º CPM - Pato Branco	2 de outubro de 2019	Fevereiro de 2021	Mais de 15 meses
7º CPM - União da Vitória	29 de novembro de 2019	Fevereiro de 2021	Mais de 14 meses

Fonte: Autora (2022).

Percebe-se que a transição ocorreu em dois formatos: o 2º, 3º e 4º CPM foram criados ao final do ano, tendo iniciado as atividades no início do ano letivo subsequente, com pouco período para transição, enquanto o 5º, 6º e 7º CPM tiveram pouco mais de um ano entre a data da assinatura do decreto de criação e a implementação oficial da gestão como CPM. Nesse último, difere-se dos demais o colégio de Foz do Iguaçu, pois lá a transição ocorreu em 2019, de maneira mais efetiva que em Pato Branco e União da Vitória, onde a pandemia do COVID-19 prejudicou a mudança das gestões, por ter sido prevista para 2020. Aqui nota-se uma correção de procedimento diante da experiência das primeiras unidades, sendo que as três mais novas tiveram mais tempo para efetuar a implantação dos CPM's.

Houve peculiaridades na forma de instrução aos comandantes de como desempenhar sua função no CPM. O primeiro comandante do 2º CPM já tinha experiência e conhecimento sobre a proposta de trabalho, então conduziu a transição com mais facilidade. Já nos CPM's seguintes, as equipes gestoras foram amparadas pelos comandantes mais experientes, receberam visitas e/ou deslocaram-se às sedes mais antigas para conhecer seu funcionamento, e aprenderam conforme foram recebendo instruções, em conjunto com a rede CPM e com as equipes próprias, compostas por profissionais da SEED. Conquanto não tenham tido uma

capacitação sistematizada, sempre que se depararam com alguma dificuldade, encontravam suporte com os colegas de outras escolas, os quais juntos discutiam sobre melhores opções de resolução dos conflitos que surgiam. De todo modo, verifica-se que não houve planejamento prévio institucional, sendo que o processo esteve sujeito à percepção empírica das equipes.

Outro fator importante é com relação à aceitação por parte da comunidade escolar preexistente da proposta do CPM. Após a publicação dos decretos de criação, os Núcleos de Educação foram notificados acerca das escolas pré-selecionadas para sediar os CPM 's, que comunicaram os diretores dessas instituições de ensino, os quais, por sua vez, reportaram a informação ao seu Conselho Escolar. Após reunião prévia, foram agendadas audiências públicas para a deliberação sobre o interesse em aprovar a implantação do CPM.

Para essas audiências públicas, foram convocados todos os atores da comunidade escolar: estudantes, familiares, professores e funcionários, ocasião em que representantes da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR apresentaram a proposta do CPM e dirimiram dúvidas. Ao final, os presentes manifestaram sua preferência pelo CPM ou não, mediante voto, e em todas as escolas a maioria decidiu pela aprovação.

Após tal definição, às pessoas que não desejavam permanecer no CPM foi dada a oportunidade de optar por trabalhar/estudar em outra instituição de ensino. De acordo com as entrevistas, a média estimada de recusa da proposta do CPM está representada na Tabela 03 que segue:

**Tabela 03 - Média\* da recusa inicial da proposta do CPM de docentes e discentes**

<b>Colégio da Polícia Militar</b>	<b>Média de solicitações de transferências de alunos</b>	<b>Média das solicitações de remoção de professores QPM</b>
2º CPM - Londrina	25-30%	15-20%
3º CPM - Cornélio Procópio	10%**	10%**
4º CPM - Maringá	25-30%	15-20%
5º CPM - Foz do Iguaçu	5-10%	5-10%
6º CPM - Pato Branco	5-10%	5-10%
7º CPM - União da Vitória	5-10%	5-10%

Fonte: Autora (2022).

\*A média informada é uma estimativa, não sendo informado um levantamento oficial destes dados.

\*\* O Colégio Estadual Alberto Carazzai, escolhido para a sede do 3º CPM, possuía apenas 42 alunos, então esse dado deve ser analisado com ressalvas.

Vale mencionar que, como as unidades de Londrina, Cornélio Procópio e Maringá tiveram um curto prazo para proceder a transição das gestões, a apresentação da proposta de trabalho do CPM ficou restrita a reuniões e explicações teóricas sobre seu funcionamento, não havendo tempo hábil para uma vivência prática no novo modelo de gestão proposto.

Conforme os entrevistados, a maior parte das solicitações de transferência ocorreu no Ensino Médio, estimando-se quase um terço do alunado desde que ocorreu o anúncio da criação do CPM em Londrina e Maringá, sendo informado pelos alunos e famílias que a adaptação seria difícil para uma curta vivência escolar que tinham pela frente, tendo em vista a mudança do uniforme, matriz curricular, horário de aulas<sup>3</sup> e condutas disciplinares. Esses discentes solicitaram transferência da matrícula para outras escolas.

Com relação aos professores, pedagogos e agentes educacionais do Quadro Próprio do Magistério (QPM), do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) e do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), houve também uma porcentagem de profissionais que não quis permanecer após a criação dos CPM's, porém menor que a de discentes, estimado em 10 a 20%. As justificativas obtidas pelos gestores continham dificuldades gerais em trabalhar

<sup>3</sup> De acordo com o Manual do Aluno, o horário de aulas inicia mais cedo e encerra mais tarde do que nos demais colégios estaduais, tanto no turno da manhã quanto da tarde, pois a matriz curricular prevê 30 horas/aula semanais para o Ensino Médio e Fundamental.

sob administração militar, incompatibilidade com a grade horária e devido às diferenças de regulamentos e organização escolar.

Na cidade de Foz do Iguaçu, onde ocorreu uma transição paulatina durante o ano de 2019, foi possível apresentar a proposta de trabalho com introduções diárias da nova gestão, permitindo maior contato prévio com a equipe para tratar de casos particulares, sanar dúvidas, conhecer o regulamento e experimentar a dinâmica nova, por isso o índice de permanência do corpo discente e docente foi superior, estimando-se menos de 10% para ambos. Nas cidades de Pato Branco e União da Vitória também houve um ano de transição, entretanto o contato foi dificultado pela pandemia e, então, os resultados não foram exatamente iguais, apesar de também ter sido inferior aos CPM's criados com menor tempo de transição.

Como o CPM deixa de ser uma unidade pertencente à SEED, não é possível a lotação de profissionais daquela secretaria, logo aqueles com interesse de trabalhar no CPM são designados mediante a solicitação de Ordem de Serviço. Os servidores efetivos que não quiseram permanecer no CPM foram orientados a participar do concurso de remoção para a mudança de sua lotação para outra escola.

Há que se considerar que as reuniões iniciais não contaram com a presença de 100% da comunidade escolar, devido ao interesse e disponibilidade dos envolvidos. Assim, segundo os entrevistados, algumas famílias tomaram sua decisão baseando-se em rumores que circulam no imaginário social, sem as informações oficiais. Para exemplificar, houve aquelas que optaram transferir o aluno de imediato por acharem que o regime seria tão rígido quanto um quartel militar, da mesma forma que outras mantiveram o estudante por entender que o CPM o formaria policial militar e lhe garantiria emprego ou, ainda, que a disciplina militar aplicada teria a intenção de atuar como um centro de recuperação de crianças indisciplinadas, ou seja, um reformatório ao invés de uma escola.

O mesmo ocorreu com alguns profissionais, os quais não permaneceram por discordarem de regras que achavam que eram aplicadas nos CPM's, com base em boatos falsos. Por exemplo, pelo receio de ter que manter um padrão específico de asseio pessoal (barba feita, corte de cabelo para homens e cabelos presos para mulheres, entre outros) ou que os conteúdos a serem ministrados seriam diferentes da rede estadual, sob a indicação dos militares.

Esses são alguns dos exemplos de fantasias criadas acerca da proposta de trabalho dos CPM's, principalmente devido à herança que o militarismo inferiu na sociedade nos períodos de ditadura militar. Entretanto, Marcelo Toniolo de Oliveira (2009, p. 48) assevera:

A Proposta Político-Pedagógica do CPM deixa claro que o colégio possui uma preocupação constante no modo da aplicação da disciplina militar para que jamais se caracterize por autoritarismo ou arbitrariedades. A disciplina militar é utilizada a fim de integrar o aluno à sociedade, demonstrando a ele normas de conduta, de boa educação e disciplina, de direitos e deveres, imprescindíveis à vida comunitária, levando esses ensinamentos para toda vida. Todas as regras impostas aos alunos possuem fim pedagógico, que visam prepará-los a agir de forma consciente e de maneira mais adequada para o progresso individual e social. O CPM acredita que o ato de educar exige bom senso.

No tocante à estruturação da equipe de militares estaduais, o processo foi similar em todo o Estado: divulgou-se para os policiais e bombeiros militares sobre a abertura das sedes educacionais da PMPR, e foi solicitado para que os voluntários para esta função manifestassem tal interesse via e-mail. De posse destes dados, os comandantes e auxiliares avaliaram a formação, experiência e perfil profissional para trabalhar com educação básica, e fizeram a solicitação da transferência dos militares escolhidos, a qual de fato ocorreu, em alguns casos, até meses após a solicitação.

### 5.3 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS

Nas entrevistas, foram abordados os principais problemas encontrados pelas gestões escolares compostas por militares estaduais, para realizar a implantação do CPM. Vários fatores foram pontuados, sendo que para melhor organização, estão divididos neste tópico as seguintes temáticas: falta de planejamento institucional, aplicação de conceitos do ensino profissional na função de educação básica, adaptações das normativas do CPM - Curitiba e padronização e o respeito às diversidades.

#### 5.3.1 Falta de planejamento institucional

Como já fora exposto no capítulo anterior, a repentina criação de sete novas sedes do CPM ocorreu sem o devido tempo para estudo e planejamento prévio, haja vista ter ocorrido interesse e influência política para que tal ato oficial fosse concretizado. Isso significa que a

primeira dificuldade se relaciona com a falta de preparo institucional para esta ampliação, a qual interfere na adequada escolha de locais de implantação, na disponibilidade de efetivo a ser empregado e na capacitação para exercer função diversa da relacionada à segurança pública.

De acordo com o artigo 34 da Lei nº 16.575 (PARANÁ, 2010), “As unidades de Polícia Militar são operacional e administrativamente subordinadas aos Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPM)”. O organograma da corporação indica a existência de seis CRPM's, os quais se localizam em Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e São José dos Pinhais. Na mesma lei, o artigo 47 define que os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros são igualmente organizados por Comandos Regionais de Bombeiros Militares (CRBM), com a previsão no organograma de três CRBM's, dispostos em Curitiba, Londrina e Cascavel.

A articulação das unidades da PMPR, por intermédio das sedes de Comandos Regionais, seria um indicador a ser considerado para implantação de colégios, uma vez que já são as referências regionais para as corporações. Isso ocorreu no 2º e 4º CPM, havendo a previsão de abertura de outra escola em Cascavel, todavia Ponta Grossa e São José dos Pinhais permanecem sem perspectiva.

Quando uma política pública é pensada sem criticidade e ponderação para a escolha do local a ser aplicada, vislumbra-se a possibilidade dessa decisão ter levado em conta benefícios de natureza pessoal, conflitando com os interesses da sociedade no geral e, por consequência, com a democracia. Míriam Fábria Alves, Mirza Seabra Toschi e Neusa Sousa Rêgo Ferreira (2018), ao estudarem a expansão dos colégios militares em Goiás, verificaram que este modelo de ensino se tornou moeda de troca eleitoral, sendo que as escolas militares são localizadas, negociadas e apresentadas como solução das mazelas das escolas públicas e da sociedade.

Isso não é prerrogativa apenas de políticas públicas da educação e da segurança, ou exceção de alguns Estados como o Paraná, pois consoante Maria Cristina de Queiroz Nobre (2017, p. 433) a política de troca de favores foi naturalizada no Brasil:

Isto porque as alianças, mesmo com poderio econômico, não podem prescindir do controle da política neste espaço de disputas de votos. Aqui a tradição familiar e o personalismo em vínculo direto com as bases eleitorais são fundamentais. O status político é mantido ao se utilizar mais largamente de moedas de trocas e influência pessoal, o que acaba por travar a dinâmica democrática. (Grifo nosso).

Verifica-se, pois, que a criação dos CPM's não tinha em vista a implantação de uma política pública educacional, mas estavam subordinadas, em grande medida, à lógica de negociação política regional. Ainda, é notório o fato de que essa ampliação coincidiu com o período eleitoral de 2018, momento de grande oportunidade e visibilidade política.

O pesquisador Rafael Gomes Sentone (2021), em sua obra intitulada “Histórias não contadas, Relatos dos Comandantes-Gerais da PMPR”, apresenta fatos relevantes sobre decisões tomadas que influenciaram a PMPR e o Estado do Paraná. Com base nos depoimentos colhidos, Sentone apresenta uma análise sobre as disputas de poder, sendo destacado que a influência política cumpre um papel importante nessa relação, haja vista que a construção de relacionamentos pessoais e institucionais é essencial para balizar os avanços e as conquistas de cada Comandante-Geral.

Outra dificuldade encontrada pelos entrevistados refere-se à ausência de previsão de contratação de militares estaduais para o desempenho da desta função, nos decretos de criação dos CPM's. Inclusive, o concurso anterior a essa ampliação de unidades educacionais, para ingresso de soldados, ocorreu somente em 2012, tendo encerrado em 2016, conforme página oficial da PMPR (PMPR, s.d.a). Por conseguinte, as unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros apresentaram diminuição gradativa do efetivo, uma vez que anualmente um percentual de militares estaduais são destinados à reserva remunerada (aposentam), além de outras baixas de profissionais por conta de doenças, processos judiciais e até falecimentos; logo, sem a contratação constante desses profissionais para reposição do contingente militar, as unidades sofrem com o baixo efetivo (ASSESSORIA PARLAMENTAR, 2021).

De acordo com dados do Portal da Transparência (PARANÁ, 2022), atualmente há 17.473 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e três) militares estaduais ativos no Paraná, quantitativo muito aquém do que foi fixado pela Lei 18.662, datada de 22 de dezembro de 2015, que prevê 27.948 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito) profissionais. Com essa defasagem, os comandantes dos CPM's sentiram resistência institucional para conseguir efetivo, já que a maioria foi redirecionada das unidades operacionais, sem perspectiva de reposição, afetando, assim, o cumprimento da atividade-fim da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Um dos entrevistados relatou que "no Colégio da Polícia Militar, a gente se sente como o filho bastardo da Polícia, que não assume a maternidade ou a paternidade do colégio, e aí ela não prevê o recurso, principalmente humano, que a gente precisa, então o colégio é

visto hoje pelas unidades operacionais e pelos CRPM's do qual ele faz parte como um órgão desvirtuado da função, e que só serve para sugar recurso humano". Esta fala retrata o impasse institucional criado internamente, devido à defasagem de efetivo para atender as novas unidades de educação básica.

Para o cumprimento das funções nos CPM's, o Regimento Escolar (CPM, 2019), prevê a estrutura organizacional dividida em Direção Máxima, Direção Mediata e Direção Imediata, conforme a Tabela 04:

**Tabela 04 - Estrutura Organizacional do 4º CPM**

<b>Nível</b>	<b>Função</b>	
Direção Máxima	Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná	
	Diretor da Academia Policial Militar do Guatupê*	
Direção Mediata	Comandante do 4º Colégio da Polícia Militar	
	Subcomandante do 4º Colégio da Polícia Militar	
Direção Imediata	Conselho pedagógico <sup>4</sup>	Comandante desta instituição; Subcomandante desta instituição; Chefe divisão de ensino; Diretor pedagógico; Chefe da seção técnica de ensino; Coordenação do corpo de alunos; Diretor de turno; Supervisor educacional; Orientador educacional; Secretário; Professor regente.
	Chefe da divisão de ensino	Direção Pedagógica (supervisor educacional, orientador educacional, psicólogo e corpo docente); Seção Técnica de Ensino (biblioteca, seção de meios auxiliares e laboratórios); Seção de Educação Física.

<sup>4</sup> Nota-se a ausência de um Conselho Escolar, obrigatório em todas as escolas estaduais pois, segundo o Portal Dia a dia Educação, são o órgão máximo para a tomada de decisões realizadas no interior de uma escola, por isso é formado pela representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar (alunos, professores, pais ou responsáveis, funcionários, pedagogos, diretores e comunidade externa). Com função similar, há na estrutura organizacional dos CPM's o Conselho Pedagógico, porém sua composição não prevê representantes da comunidade estudantil e seus responsáveis legais, o que ressalta uma possível limitação de participação da comunidade escolar nas principais deliberações.

	Coordenação do corpo de alunos	Direção de turno; Inspetoria de pátio.
	Divisão administrativa	Almoxarifado; Seção de obras; Seção de transporte e tesouraria.
	Secretaria	
	Equipe de Apoio	Relações-públicas; Centro de tecnologia e informática; Sargenteação; Consultório odontológico.
	Equipe Cooperadora	Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF); Clube de Mães e Amigas.

Fonte: Regulamento Interno do 4º CPM (2019).

\*A Lei Estadual nº 20.617/2021 modificou a subordinação dos Colégios da Polícia Militar da Academia Policial Militar do Guatupê para a Diretoria de Ensino e Pesquisa, então a Direção Máxima dos CPM's atualmente, deve ser composta pelo Comandante-Geral da PMPR e pelo Diretor de Ensino e Pesquisa.

As funções designadas são ocupadas por funcionários civis, subordinados à SEED, e por militares estaduais da SESP. Os cargos ocupados exclusivamente por profissionais da segurança pública se encontram na Direção Máxima, Direção Mediata e algumas funções da Direção Imediata: Coordenação do Corpo de Alunos (diretoria de turno e inspetoria de pátio) e Equipe de Apoio (relações-públicas, centro de tecnologia e informática e sargenteação, ainda não se encontra em funcionamento o consultório odontológico). Também na Direção Imediata, há locais de emprego compartilhado de civis e militares, quais sejam o Conselho Pedagógico, Divisão de Ensino, Divisão Administrativa, Secretaria e Equipe Cooperadora, onde prestam serviço os docentes, pedagogos e agentes educacionais.

A presença desses militares em funções diretamente relacionadas com a atividade pedagógica da escola, mesmo que de maneira associada ao efetivo da SEED, não está condicionada à formação progressiva na área de ensino. Este é um fator a ser considerado, pois decisões atreladas ao processo de ensino-aprendizagem podem ter sido tomadas sem as devidas interpretações e considerações técnicas, pautadas no empirismo das equipes.

A seguir, a Tabela 05 apresenta a média de militares estaduais e suas funções exercidas no 4º CPM, o qual possui em torno de 1000 matrículas:

**Tabela 05 - Média de militares estaduais aplicados no 4º CPM**

<b>Posto/Graduação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>
Major	01	Comandante / Diretor
Capitão	01	Subcomandante / Vice-diretor
1º Tenente	01	Coordenação do Corpo de Alunos
	01	Chefe da Divisão de Ensino
Subtenente	01	Chefe da Seção Técnica de Ensino
	01	Diretor do Turno da Manhã
Sargento	01	Diretor do Turno da Tarde
	02	Seção de pessoal (sargenteação)
	02	Seção de obras, almoxarifado, transporte e tesouraria
Cabo	01	Centro de Tecnologia e Informática
	01	Seção de obras e transporte
	01	Inspetor do turno da manhã
Soldado	03	Auxiliar da Divisão de Ensino
	02	Auxiliar da Seção Técnica de Ensino
	04	Inspetor do turno da tarde
	03	Inspetor do turno da manhã
	01	Seção de almoxarifado e tesouraria
	01	Relações-Públicas
	01	Recepcionista
	03	Guarda do quartel
<b>TOTAL</b>	<b>32 militares estaduais</b>	

Fonte: Escala diária do 4º CPM (2022).

É importante salientar que a média de militares estaduais aplicados nos sete CPM's é de cento e setenta profissionais, um quantitativo considerável já que corresponde à média de uma companhia da Polícia Militar, responsável pelo policiamento da cidade de Maringá, por

exemplo. Em comparação com escolas estaduais comuns, esse efetivo é adicionado sem que a estrutura de profissionais civis reduza, com exceção às funções de diretor e vice-diretor que são substituídas por militares estaduais, então há mais facilidade de melhorar e ampliar os serviços prestados. A Tabela 06 abaixo apresenta o quantitativo de profissionais da SEED, também prestando serviços no 4º CPM:

**Tabela 06 - Média de profissionais da SEED aplicados no 4º CPM**

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Diretor	-
Vice-Diretor	-
Agentes Educacionais I (serviços gerais)	11 (40h semanais)
Agentes Educacionais II (administrativo)	08 (40h semanais)
Pedagogos	04 (40h semanais)
<b>TOTAL</b>	<b>23 profissionais civis</b>

Fonte: Secretaria do 4º CPM (2022).

Neste levantamento, não foi indicada a quantidade de professores pois é variável de acordo com o número de turmas e matriz curricular, sendo que nesta análise a intenção é fazer um comparativo do efetivo que atua diariamente na escola. Percebe-se que há mais militares do que civis no expediente diário, tendo aumentado de 23 para 55 servidores empregados nas atividades desse colégio estadual, um acréscimo considerável.

Primeiramente, vale salientar que o CPM é um estabelecimento da rede estadual de ensino, porém difere dos demais colégios públicos por estar subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), e não à Secretaria de Estado da Educação (SEED). Esta característica beneficia o CPM, pois além dos policiais militares e outros funcionários da SESP estarem lotados no colégio, ele também recebe professores e funcionários da SEED que prestam serviço no colégio. Devido a esse número de funcionários de ambas as secretarias o CPM pode contar com uma estrutura de fiscalização de alunos privilegiada, composta por um oficial que é o responsável pela parte disciplinar dos alunos que estudam em seu turno, intitulado Diretor de Turno, e quatro ou cinco fiscais de pátios, todos praças da Polícia Militar. (OLIVEIRA, 2009, p 41).

Além da demora da apresentação do corpo de policiais e bombeiros, outro empecilho foi com relação à capacitação para atuar nas escolas. Como dito anteriormente, a escolha dos

profissionais priorizou aqueles com formação e/ou experiência com a educação básica e com habilidades para trabalhar com adolescentes, o que não significa que todos os selecionados possuem essas características.

Dentre os militares designados, há aqueles que atuavam na linha de frente no serviço operacional da PMPR, ou seja, policiais que trabalhavam em Rádio Patrulha, grupos de ROTAM (Rondas Ostensivas Tático Móvel) e no Pelotão de Choque, por exemplo, bem como bombeiros do combate a incêndio, atendimento de traumas, salvamentos e resgates em altura. Esse fato é importante de ser destacado, pois a atividade-fim da PMPR demanda um perfil profissiográfico específico, pela natureza da função, definido no edital de ingresso às fileiras da Corporação.

Diante disso, os profissionais da segurança pública tendem a ter uma dinâmica subjetiva diferente. Para exemplificar, um estudo realizado por Maurivan Batista da Silva e Sarita Brazão Vieira (2008, p. 165) revelou que:

Frequentemente, a atividade da polícia militar é considerada como “desumana” por parte dos próprios profissionais. Eles chegam a admitir que, para exercê-la, é preciso ser um “robocop”, ou seja, uma máquina cujas capacidades humanas devem ser subtraídas<sup>3</sup>. Nesse sentido, é importante considerar algumas determinações que podem estar na origem dessa concepção, sendo que a principal delas é a própria formação dos policiais.

As autoras complementam que as capacidades reprimidas incluem pensar, sentir, experimentar inseguranças e medos, bem como outros elementos que compõem a subjetividade. Em outras palavras, o profissional se apropria de uma postura fria em seu ambiente de trabalho, a fim de evitar a somatização dos problemas que enfrentam nas ocorrências que atendem. Liliane Neris da Silva e Scheila Beatriz Sehnem (2018, p. 52) pontuam:

(...) a atuação do policial tem um custo, pois exige um esforço de fingir o que não se sente, mudar estados internos e se manter em conformidade com as regras de exibição emocional. Nesse sentido, a frieza e a falta de sensibilidade emocional acontecem pelo fato de suprimirem as emoções e deixarem transparecer somente aquelas que são “aceitáveis” ao policial, para não demonstrarem sentimentos de fraqueza e fragilidade.

Ao contextualizar essa informação à atividade desempenhada por policiais militares nos CPM's, surge a seguinte elucubração reportada nas entrevistas: nas atividades de policiamento, o militar não tem oportunidade para analisar as possíveis motivações por trás das ações delituosas daquelas pessoas que aborda e/ou encaminha para a delegacia, já que sua

missão constitucional encerra na adoção das medidas legais ao identificar a prática de crimes, contravenções penais e atos infracionais, sob a pena de incorrer em crime de abuso de autoridade ou de prevaricação. Dito de outra forma, não é função das polícias militares a promoção da reinserção social de indivíduos que infringem a lei, e sim a prevenção e repressão imediata de crimes, mediante o policiamento ostensivo.

Isto posto, quando o policial passa a trabalhar em uma escola, principalmente no acompanhamento direto de estudantes como ocorre na diretoria de turno e inspetoria de pátio, responsabiliza-se pela aplicação da disciplina e manutenção da ordem escolar. No entanto, não raro os episódios de indisciplina são indicativos de problemas maiores, como a desestrutura familiar a qual o discente está submetido. Nesses casos, o policial deve voltar sua força de trabalho para compreender o contexto do aluno e o motivo de seu comportamento, buscando formas de apoiá-lo.

Diante disso, verifica-se que as formas resolver conflitos no cumprimento das missões de segurança e educação são significativamente diferentes, o que implica em mudanças no aspecto de interpretar fatos sociais que se assemelham e constituem seu objetivo funcional: como policial, a resolução das ocorrências resume-se na adoção dos procedimentos legais diante da ilicitude (orientação, prisão, detenção, entre outros); na educação, a solução para as condutas irregulares se encontra no investimento da relação com o estudante e sua família, promovendo educação para a cidadania, solidariedade e alteridade, a fim de encontrar medidas que os beneficiem.

Tal questão encerra em discussões ainda mais profundas, em que pese muito interessantes, não pertencem totalmente ao objeto de estudo desta pesquisa, a qual se relaciona à temática ao passo que o militar estadual que trabalha em CPM apresenta características específicas para ser profissional da segurança pública, porém atuando na educação básica é necessária uma formação diversa, um perfil mais acolhedor e maior sensibilidade ao trabalhar com adolescentes.

Por isso, os entrevistados ratificaram que seria essencial uma capacitação para que todo o efetivo pudesse iniciar as funções dentro da escola, que inclui desde informações gerais sobre o objetivo da educação, bem como orientações de conduta dentro de cada função específica. Ademais, deve-se levar em consideração que tal capacitação deve ser contínua, com possibilidade de aprendizado e atualização ao longo das vivências e do surgimento de

novas demandas. Consoante os comandantes, até o momento não há previsão institucional para promover essa formação.

Ainda, os entrevistados indicaram que a função de Comandante de um CPM lhes custou muita dedicação pessoal, sendo relatado que a carga horária de trabalho precisou ser ampliada para além do expediente estipulado para conseguirem gerir a escola, dificuldade essa devido à ausência de capacitação condizente com a nova função; logo, alguns oficiais procuraram capacitação na área da educação fora da PMPR, por iniciativa e expensas próprias.

Fato é que o espaço escolar, como importante ator dentro da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente<sup>5</sup>, é receptor de diversas queixas dos estudantes, muitas vezes até o principal, inclusive relacionadas à vida familiar e pessoal, e tem papel primordial na detecção de situações de risco aos menores. Não raro, infelizmente, discentes procuram a escola para relatar que estão sendo ou foram submetidos a abuso físico, psicológico ou sexual, bem como solicitam ajuda por estarem em intenso sofrimento psíquico. Em colégio militar, essa busca pode ser intensificada quando o discente identifica o militar como uma figura de proteção, como foram relatadas nas entrevistas, sendo assim o profissional deve estar preparado para atender essa demanda.

De fato, talvez a principal função exercida seja a de proteger os adolescentes, mas a preocupação aqui é com a qualidade do atendimento a ser fornecido, o qual deve ser efetivo para o discente, isto é, de forma técnica e dentro das condições legais disponíveis de suporte, extinguindo falas amadoras ou procedimentos desnecessários que acabam por revitimizar os envolvidos e agravar a situação. Ademais, é importante que o próprio militar tenha condições de prestar esse apoio sem que sofra adoecimento psíquico, haja vista que o vínculo formado entre os militares e os alunos é mais intenso do que estavam acostumados em atendimentos de ocorrências, já que acompanham os estudantes diariamente, ao longo do(s) ano(s) letivo(s).

Houve relatos de situações em que o policial lotado na função de inspetoria, após receber queixas de adolescentes vítimas de abuso e com ideação suicida, acabou por somatizar os sintomas durante o acompanhamento, por ter se envolvido com os casos, necessitando de um apoio profissional para aprender a lidar com a dor do outro. Apesar de ser

---

<sup>5</sup> “A Rede de Proteção envolve a ação de várias instituições/áreas governamentais ou não, que visam atuar em questões sociais de extrema complexidade, definindo estratégias para a prevenção, atendimento e fomento de políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de risco.” (PARANÁ, s.d.a).

bem particular, o preparo do militar para exercer essa função com maestria requer inteligência emocional, para que minimize o sofrimento profissional.

Adiante, é válido ressaltar que os Colégios da Polícia Militar do Paraná são órgãos de apoio diretamente subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa, segundo a Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, recentemente alterada pela Lei Estadual nº 20.617/2021. No entanto, a presente legislação não designa uma divisão ou seção para coordenar especificamente os Colégios da Polícia Militar do Paraná, como instituições de ensino básico que são, uma vez que se subordinam àquela diretoria de maneira independente entre si, além de restringir a atuação dos órgãos de apoio da DEP ao ensino de Oficiais e Praças, conforme segue:

Art. 14. As Diretorias, órgãos de direção setorial, estruturadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística e finanças, do desenvolvimento tecnológico e qualidade e de inteligência, compreendem:

I - Diretoria de Pessoal;

II - Diretoria de Ensino e Pesquisa;

III - Diretoria de Saúde;

IV - Diretoria de Apoio Logístico e Finanças;

V - Diretoria de Inteligência;

VI - Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade.

(...)

Art. 29. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa:

I - Academia Policial Militar do Guatupê (APMG);

II - Colégio da Polícia Militar (CPM);

III - Centro de Educação Física e Desporto - CEFID;

IV - Centro de Estudos Estratégicos - CEE.

§ 1º Os órgãos de apoio de ensino e de pesquisa são subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa e destinam-se à graduação, formação, habilitação, adaptação e pós-graduação de Oficiais e de Praças e à pesquisa.

§ 2º A Academia Policial Militar do Guatupê, instituição de ensino superior, contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Escola de Formação de Oficiais - EsFO;

II - Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças - EsFAEPs;

III - Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG;

IV - Coordenação de Cursos de Especialização para Oficiais - CCEO;

V - Divisão de Ensino - DE.

§ 3º A Academia Policial Militar do Guatupê se constitui, também, em editora da PMPR para fins de reprodução e divulgação de produção literária e de conhecimentos resultantes de pesquisa, garantidora dos direitos autorais de produções de interesse institucional.

Art. 29A. Os Colégios da Polícia Militar são estabelecimentos de ensino formal, destinados a ofertar educação escolar em nível de ensino fundamental e médio. (Lei n.º 16.575/2010, grifo nosso).

Diante desta ampliação da rede de CPM's, os problemas enfrentados pelas equipes gestoras poderiam ter sido antecipados, geridos e até evitados se houvesse um órgão

específico, responsável pela coordenação, planejamento e gestão da educação básica da PMPR.

### 5.3.2 Aplicação de conceitos do ensino profissional na função de educação básica

A falta de planejamento institucional para a criação dos CPM's, principalmente em relação à ausência de capacitação prévia para atuar nas escolas, suscitou medidas improvisadas dos militares sem formação na área para que pudessem cumprir com a missão: utilizaram os conhecimentos de educação que já dominavam, ou seja, o ensino profissional. Alguns com a experiência de coordenar ou instruir turmas de formação da PMPR, outros somente com a vivência na cadeira de aluno, para a maioria o ensino policial militar foi um ponto de referência para as condutas profissionais dentro dos CPM's.

De maneira geral, parte das práticas aplicadas nos CPM de Curitiba derivam do ensino policial militar, uma vez que a PMPR não é, em sua essência, uma instituição da área de ensino básico. Possui corpo próprio de instrutores que dirige toda a formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização de seu efetivo, portanto é especializada na instrução profissional dos militares estaduais. Não se descarta o notório e assertivo histórico de mais de 60 anos do primeiro CPM, afinal a ampliação em tela decorre dos resultados atingidos nesse colégio e os longos anos de funcionamento, com corpo de profissionais especializados, deram base para que os princípios aplicados fossem adaptados e condizentes à educação básica. Todavia, infelizmente esse amadurecimento do ensino não foi possível nos demais CPM's pela falta de tempo e capacitação, e há que se considerar que aspectos próprios da formação militar estadual nem sempre são positivos para a formação dos adolescentes.

Para compreender o funcionamento básico desse ensino, faz-se necessário enfatizar que os dois pilares fundamentais do militarismo também embasam as práticas educacionais da Polícia Militar: a hierarquia e a disciplina. O Decreto Federal 4.346 - Regulamento Disciplinar do Exército (BRASIL, 2002), é aplicado de forma subsidiária à PMPR, o qual define:

Art. 7º A hierarquia militar é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações.

Art. 8º A disciplina militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo militar.

Na atividade de segurança pública, as condutas profissionais permeiam o limiar entre a vida e a morte, pois agem sistematicamente em áreas conflituosas (TAVARES SANTOS, 1997), o que exige grande responsabilidade aos comandantes de equipe e obrigatoriedade de subordinação às ordens emanadas, motivo pelo qual “o Código Penal Militar traz diversos delitos que visam resguardar a hierarquia e disciplina” (FOUREAUX, 2019). Por isso, a inserção desses pilares na formação profissional de policiais e bombeiros militares tem razão de ser, pela natureza da função que exercem.

Espera-se um grau de profissionalismo do policial acima da média dos demais funcionários do Estado, já que possui conhecimentos, aptidões e senso de equilíbrio necessários e indispensáveis para o seu campo de atuação, bastante amplo e próximo, diuturnamente, da população.

Assim, o serviço policial se constitui em uma profissão em que os deveres são maiores do que as regalias. Mesmo nas horas de folga, quando em quase todas as profissões cessa-se a obrigatoriedade da função, não existe esse interregno para o serviço policial. As suas funções são de caráter permanente e obrigatório. Isso implica o de ver de ação, sempre que necessário. (BRASIL, 2007, p. 453)

Entretanto, em que pese a ética militar represente ideais valorizados socialmente, pela tradição que remonta, algumas práticas de grande honradez como a rigorosa lealdade e acatamento às ordens de superiores hierárquicos, podem não ser tão necessárias aos alunos de ensino fundamental e médio quanto o são aos militares estaduais, ou até, em certo grau, serem nocivos àqueles. Luiz Felipe Miguel (2016, p. 617), pontua que esse tipo de ensino acaba por:

(...) frustrar o objetivo pedagógico de produzir cidadãos e cidadãs capazes de reflexão independente, respeitosos das diferenças, acostumados ao debate e à dissensão, conscientes de seu papel, individual e coletivo, na reprodução e na transformação do mundo social. Em seu lugar, voltamos à ultrapassada compreensão de uma educação limitada à transmissão de “conteúdos” factuais, dos quais o professor é um mero repetidor e o aluno, receptáculo passivo.

Oliveira (2009, p.13) complementa:

Na escola a disciplina deve ser o resultado de todo o processo educativo (instrução, métodos de ensino, relação professor-aluno e aluno-professor, conteúdos transmitidos, etc.) num processo de cooperação e comprometimento com o processo ensino-aprendizagem, pensando na formação do homem crítico-reflexivo, visando ao fortalecimento de um projeto de transformação social.

Neste sentido, compreende-se que para além de ensinar conteúdos historicamente produzidos pela humanidade, a escola constitui campo de conscientização e tomada de posições diante das novas necessidades e interesses dos grupos sociais e culturais presentes

no seu âmbito, o que leva a empreender a busca de elementos fundamentais para o redirecionamento dos processos de ensino-aprendizagem e de suas intervenções educativas. “Quando falamos de uma formação, visando ao fortalecimento de um projeto de transformação social, significa formar o indivíduo crítico-reflexivo a fim de contribuir para uma sociedade mais humana, justa e igualitária” (OLIVEIRA, 2009, p. 14).

Acerca disso, Adalberto Carvalho Ribeiro e Patrícia Silva Rubini (2019) pontuam que a prevalência de fundamentos da meritocracia, visando tornar o aluno obediente, disciplinado e treinado, acaba por torná-lo um cidadão passivo, que não questiona as estruturas sociais. Isto posto, nota-se a necessidade de estimular o pensamento crítico dos discentes em formação, como postulada por Paulo Freire (1987) a concepção de educação como prática de liberdade, em oposição à visão da educação como prática de dominação. Todavia, também assevera que a liberdade sem limites é tão negada quanto a liberdade asfixiada ou castrada (FREIRE, 1987), pontuando a importância da disciplina.

Ademais, o autor condena a atribuição de grande importância ao “conteúdo da matéria”, em que o educador espera que o educando o absorva sem modificações e o reproduza fielmente, com a transmissão de conhecimento e experiência do professor, tornando o aluno passivo, que maneja conceitos abstratos em vez de resolver de maneira original os problemas a sua volta, problematizando o homem em suas relações com o mundo:

Enquanto na prática “bancária” da educação, antidialógica por essência, [...], o educador deposita no educando o conteúdo programático da educação, que ele mesmo elabora ou elaboram para ele, na prática problematizadora, dialógica por excelência, este conteúdo, que jamais é “depositado”, se organiza e se constitui na visão do mundo dos educandos, em que se encontram seus temas geradores. (FREIRE, 1987, p. 102).

Por isso, a educação problematizadora proposta por Freire (1987) fundamenta-se na relação dialógica entre discente e o docente, que possibilita a ambos aprenderem juntos, por meio de um processo emancipatório, construindo conhecimentos a partir da vivência de experiências significativas. A observação da realidade evidencia os problemas a serem estudados, então, sempre há renovação e ampliação do conteúdo, pois ela não é estática, está em constante transformação, o que cria desafios cognitivos permanentes para estudantes e professores. Logo, visa mobilizar o potencial social, político e ético dos alunos para que possam agir politicamente, como cidadãos e profissionais em formação que participam da construção da história de seu tempo, mesmo que em pequena dimensão, assim se propõe a

desvendar a realidade para transformá-la. Os autores Maria Eliene Lima, Iria Brzezinski e Antônio da Silva Menezes Junior (2020, p. 5) asseveram:

Tanto a educação quanto a cidadania e a democracia são intrinsecamente interligadas na construção de uma sociedade mais solidária, justa, inclusiva e participativa. À escola, por sua vez, compete representar o espaço formal de educação, que media os conhecimentos historicamente sistematizados, com o intuito de participar, contribuir e disseminar a construção da autonomia individual. Disso depende a formação da consciência cidadã, do pensamento crítico e da criticidade suficientes para a instauração de efetiva democracia.

Deve-se assinalar que o ensino policial militar é balizado pela Portaria do Comando-Geral nº 330/2014, que aprovou a Portaria de Ensino (PE), a qual “destina-se a estabelecer as bases para o planejamento e execução dos processos de formação, especialização e aperfeiçoamento, a serem realizados no âmbito ou por intermédio da Polícia Militar do Paraná” (PE, 2014, art.1º).

Art. 4º. O ensino militar estadual tem como objetivo geral favorecer a compreensão do exercício da atividade de Segurança Pública como prática da cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei, promoção humana e repúdio a qualquer forma de intolerância.

§ 1º. Dentre as ações desenvolvidas no sistema de ensino militar estadual, deverão ser criadas condições para que os profissionais atendam os seguintes objetivos específicos:

I – estimular o espírito de corpo, o amor à profissão, buscando a formação integral dos discentes;

II – fortalecer o espírito cívico, o respeito à lei, à justiça, aos direitos humanos e às autoridades constituídas;

III – posicionar-se de maneira crítica, ética, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;

IV – perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país, identificando as características estruturais e conjunturais da sociedade e as interações entre elas, a fim de contribuir ativamente para a melhoria da qualidade da vida social, institucional e individual;

V – conhecer e valorizar a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, classe social, crença, gênero, orientação sexual, etnia e outras características individuais e sociais;

VI - conhecer e dominar diversas técnicas e procedimentos, inclusive os relativos ao uso diferenciado da força e as tecnologias não-letais para o desempenho da atividade de Segurança Pública, utilizando-os de acordo com os preceitos legais;

VII - utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade em situações que requerem a atuação das instituições e dos profissionais de Segurança Pública. (PE, 2014, grifo nosso).

Diante disso, verifica-se que o ensino policial militar também objetiva a formação de profissionais críticos, aptos para atuar como agentes transformadores da sociedade de

maneira técnica. Afinal, profissionais da segurança pública são altamente exigidos nos atendimentos da sociedade, precisam ter capacidade de raciocinar de maneira rápida e assertiva, em contextos imprevisíveis e hostis. Ocorre que são nessas situações que precisam agir sob comando, seguindo fielmente os procedimentos para os quais foram adestrados, pois caso hesitem em empreender um salvamento, por exemplo, as consequências podem ser irreparáveis.

Contudo, contrapõe-se aos objetivos do ensino militar estadual a finalidade da educação nacional, prevista pela LDBEN (1996):

TÍTULO I – Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Grifo nosso).

Diante disso, o ensino de policiais e bombeiros militares visa a formação de profissionais da segurança pública, enquanto a educação básica prioriza o desenvolvimento e o preparo do estudante como cidadão, tornando-o apto para desempenhar os diversos tipos de trabalho. Nota-se, então, que não há distinção na Portaria de Ensino da PMPR para tratar as particularidades educacionais dos CPM's.

No mesmo prisma, outro fator intrínseco ao ensino de militares estaduais está a cobrança de um alto desempenho profissional com rígida obediência de regulamentos, necessária àqueles com missão constitucional de preservação da ordem pública - a qual não tolera erros pois podem acometer vidas humanas.

O ato policial deve ser nobre, elevado, moral e revestido de indiscutível conteúdo ético e moral, com o objetivo de sempre buscar o bem social. O policial é o espelho da sociedade onde convive e trabalha. Para isso, deve estar acima dos demais servidores públicos, de forma que, trabalhando mais, erre menos. (BRASIL, 2007, p. 453-454).

Estudos conduzidos por Fernanda Spanier Amador (2000) apontaram as consequências para o pressuposto de que o policial tem de exercer suas atividades com “total” controle empreendido de forma constante e permanente. Segundo a autora:

(...) é possível afirmar que a característica central de seu sofrimento se traduz na tentativa de manterem-se permanentemente em equilíbrio sobre uma linha frágil (sofrimento) que separa o controle do descontrole (a saúde da loucura). Falo de um impasse subjetivo vivido constantemente pelo policial no exercício do seu trabalho, impasse este que se refere ao controle quase que “total” por eles empreendido, dos seus pensamentos, sentimentos e ações devido a uma série de características da organização do trabalho. (...)

Ressalta-se o alto custo ao psiquismo implicado no exercício desta atividade, levando seus executores a criarem uma série de mecanismos reativos e defensivos com caráter individual e, sobretudo, coletivo, expresso, muitas vezes, na forma de comportamentos insólitos. (AMADOR, 2000, p. 52-53).

Consoante aos estudos de Regis Roberto Gonçalves (2020), esta ilustração apresenta os efeitos do alto grau de cobrança nos profissionais, sendo válidos estudos que visem reduzi-los, pois, a saúde mental do policial brasileiro é pouco enfatizada em termos preventivos, o que torna relevante e necessário fundamentar políticas e programas nessa direção (CASTRO; ROCHA; CRUZ, 2019). Ratifica-se, pois, que resultados mais severos podem afetar crianças e adolescentes ao serem submetidos a essa premissa, como o sofrimento psicológico pelo receio em cometer transgressões, o desenvolvimento de insegurança e frustração nesta busca pela conduta perfeita, que é impossível e ainda mais difícil nas fases iniciais da vida.

Acerca disso, Raimunda Delfino dos Santos (2010) analisa em sua dissertação as relações de saber e de poder nas normas aplicadas ao Colégio da Polícia Militar de Goiás, sob o olhar dos conceitos do filósofo Michel Foucault nesta temática. A autora apresenta reflexões acerca do poder disciplinar:

A disciplina é parte integrante do poder disciplinar e, segundo Foucault (1987), constitui-se por não se apropriar do corpo, nem por torná-lo mais obediente e mais útil. Age, portanto, sem o uso da força física e sem o aprisionamento do corpo, visando normalizar os sujeitos a fim de padronizar suas atitudes, comportamento e pensamentos.

Pensando nisso, podemos afirmar que “a disciplina 'fabrica' indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício” (FOUCAULT, 1987, p. 143). Dizemos também que “a disciplina individualiza os corpos por uma localização que não os implanta, mas os distribui e os faz circular numa rede de relações” (idem, p. 125). Dessa maneira, de acordo com Foucault (1987), a disciplina age no corpo dos indivíduos e busca moldá-lo, controlá-lo, discipliná-lo. (SANTOS, 2010, p. 65).

Oliveira (2009) postula que a disciplina aplicada no CPM não deve ser imposta aos discentes, como um fator externo com o controle, a vigilância e as punições, mas sim o resultado de todo o processo educativo, que objetiva o desenvolvimento de disciplina

consciente, interativa e participativa, ou seja, um fator interno aos discentes com o desenvolvimento de consciência ética:

A busca do crescimento individual deve ser algo gratificante e a escola deve ser um lugar onde o aluno se sinta bem, porém isso não quer dizer que o aluno não realize sacrifícios nessa busca. Para Makarenko (1981, apud FRANCO, 1986, p. 63) a conquista do saber é uma coisa tão difícil, árdua, e complicada que é impossível atingi-la a não ser com muito esforço, trabalho e disciplina. O homem só se realiza socialmente e para isso é necessário um respeito mútuo, o que implica dizer que para a harmonia da humanidade a disciplina consciente torna-se uma exigência social. A escola deve preparar o indivíduo para sua vida, fazendo com que suas ações venham a trazer progresso individual e social. (OLIVEIRA, 2009, p. 36).

Portanto, pode-se inferir que a disciplina escolar deve ter em vista a formação do cidadão crítico-reflexivo que seja capaz de promover transformação social, a qual, por sua vez, somente será atingida por meio do diálogo e de um esquema horizontal na educação, sendo condenadas quaisquer atitudes antidemocráticas e autoritaristas, por não possuírem caráter educativo. Santos (2009, p. 91) conclui:

A disciplina possibilita produtividade, mas não se pode considerar que isso seja uma forma de conhecimento de saber. Consideramos que é bom desenvolver o exercício da obediência, mas não chegamos a compreender se esse nível de submissão pode gerar cidadãos com capacidade crítica ou indivíduos subservientes e passivos diante de fatos revoltantes com os quais possa se deparar. Consideramos que a obediência é produtiva, mas não pode levar o cidadão a uma cegueira política e a uma submissão à ordem instituída. Se em muitas escolas a disciplina é considerada como ingrediente menor, é preciso entender que todo ser humano, além de seguir normas, precisa manter ativa sua capacidade de reação ao que percebe como errado. Se disciplina abre possibilidades ao aprendizado não é um saber que se sobrepõe a outros.

Não se desconsidera o papel pedagógico no estabelecimento de regras a serem seguidas, afinal a função da escola é proporcionar autonomia ao aluno, como asseverado por Oliveira (2009, p. 13) “Não impor limites aos alunos é desqualificá-lo para a vida, pois a verdadeira liberdade somente se constrói no confronto com outras liberdades”. A crítica pontuada aqui se refere ao nível de exigência que deve ser, significativamente, diferente no ensino dos CPM's em relação à formação de policiais e bombeiros militares.

É importante assinalar que tais críticas não se voltam às práticas educativas aplicadas no CPM de Curitiba e sua proposta pedagógica, visto que já evoluiu bastante nesse conceito:

A cada mudança no contexto político e social, o CPM passava por transformações para atender os anseios da sociedade, por isso sua Proposta Pedagógica sofreu diversas modificações ao longo de sua existência. A disciplina militar sempre esteve presente na formação de seus alunos, porém a primeira Proposta Pedagógica que tratou de mostrar a função pedagógica da disciplina militar foi construída no ano de 2002. O colégio sempre se utilizou da disciplina militar na formação dos alunos,

mas as suas propostas anteriores não traziam reflexões sobre a forma de se aplicar essa disciplina deveria ser trabalhada pedagogicamente, para a formação de indivíduos críticos e reflexivos, que respondam aos anseios da sociedade. A disciplina tinha um enfoque mais militar do que pedagógico. (OLIVEIRA, 2009, p. 24-25, grifo nosso).

Ainda, o autor pontua como deve funcionar a aplicação da disciplina militar no âmbito do CPM:

Os deveres do aluno devem ser claros, bem como devem ser claras as consequências que acarretarão pelo não cumprimento da regra. Quando o aluno sofre uma medida disciplinar pela falta cometida, ele deve saber o motivo daquela cobrança, ou seja, qual o fundamento pedagógico daquilo que lhe foi cobrado.

O Regulamento Interno do CPM, como forma de controle e acompanhamento disciplinar, tanto pelo colégio quanto pela família, adota o sistema de créditos disciplinares. O aluno no início do semestre recebe 30 (trinta) créditos disciplinares e a cada transgressão cometida esses créditos são retirados. O fato de o aluno ganhar os 30 (trinta) créditos demonstra que o colégio, “dá crédito para o aluno” na parte disciplinar, ou seja, o colégio acredita nele. A cada transgressão é confeccionado e encaminhado ao pai ou responsável um documento comunicando sobre a transgressão, este documento objetiva a integrar pais e colégio, com o objetivo na mudança comportamental do aluno.

Percebe-se que o Regulamento Interno adota medidas distintas para cada tipo de ação. O objetivo pedagógico é demonstrar que para cada ação existirá uma consequência diferente. Em alguns casos se prevêem as chamadas medidas disciplinares que variam desde uma advertência verbal até o remanejamento do aluno, mas em casos de ações minoritárias o aluno pode receber ainda mais créditos disciplinares, como forma de premiação Isto demonstra pedagogicamente que ação positiva gera consequência positiva, ação negativa gera consequência negativa.

As ações disciplinares buscam uma mudança de comportamentos considerados errados e estimulam e reforçam os comportamentos positivos. Todas as ações disciplinares buscam uma ação conjunta entre colégio e família.

Nos casos em que a ação do aluno gerem uma medida disciplinar por parte do colégio, e isso venha a acarretar para o aluno a perda de créditos disciplinares, será assegurado ao aluno o direito de defesa, pois caso este direito não fosse assegurado a ação do colégio poderia ser revestida de arbitrariedade, devido ao cerceamento da defesa, que é um direito que todos os indivíduos possuem. Nesse caso, a medida disciplinar não atingiria o objetivo pedagógico em sua totalidade.

Um dos objetivos pedagógicos do CPM é que o aluno procure compreender que se agir de maneira correta os benefícios serão para todos e principalmente para ele mesmo. O objetivo é que sua ação seja condicionada pela sua consciência e não pelas imposições externas. Ele deverá agir corretamente devido a seus valores e não pelo medo da punição. A disciplina deverá ser decorrente do fator interno, não externo do indivíduo. (OLIVEIRA, 2008, p. 44-45).

Por conseguinte, a dificuldade sinalizada encerra na aplicação da Proposta Pedagógica dos CPM's em condutas bem delimitadas e pontuais: aplicar a disciplina escolar com o objetivo de formar indivíduos aptos a serem inseridos no mercado de trabalho, seja qual for a área escolhida, tendo em mente que as premissas requeridas exclusivamente para atividade de segurança pública, não devem ser impostas aos adolescentes. Tal concepção é dominada pelos entrevistados, os quais alegaram que constantemente reforçam essa orientação a suas

equipes, mas como ela incide no detalhe da aplicação de normativas e formas de tratamento, carece de qualificação formal e vivência.

### 5.3.3 Adaptações das Normativas do CPM - Curitiba

O Colégio da Polícia Militar de Curitiba foi criado há mais de 60 anos, logo a realidade da comunidade escolar das cidades do interior difere muito da capital, principalmente por ter ocorrido a mudança de gestão ao invés da abertura de uma escola nova, isto é, as famílias e profissionais que permaneceram após a transição estavam habituados com um modelo diferente, sem o típico conjunto de regras rígidas do CPM.

Na busca da formação do indivíduo crítico e reflexivo o Regulamento Interno CPM, procura determinar regras de ações em que o aluno possa entender que suas ações sempre implicam em consequências. Para as ações julgadas positivas e progressistas o regulamento prevê recompensas ou reconhecimentos, mas em caso de ações negativas, contraria o regulamento, o aluno terá uma sanção de irá variar conforme o tipo da transgressão. (OLIVEIRA, 2008, p. 34).

Isso implica na adoção dos regulamentos próprios do CPM, havendo maior resistência nas unidades do interior, principalmente com relação à padronização peculiar a esta rede, caracterizada desde o rigor da apresentação pessoal até a regulação de condutas. Nesse sentido, com a ampliação da rede de CPM, novas situações vieram à tona, antes não vivenciadas em Curitiba, a exemplo da inclusão de alunos com necessidades especiais nos rituais militares, adaptação das normas para abranger o respeito à cultura muçulmana e a reflexão sobre a composição do uniforme de educação física.

Algumas escolas que se tornaram sede de CPM já possuíam discentes com necessidades especiais, como um deficiente físico pela amputação de seu braço direito e uma portadora da Síndrome de Tourette<sup>6</sup>, os quais precisaram de adaptação para cumprir com os rituais militares<sup>7</sup>. Esses ritos não previam eventuais ajustes de procedimento para atender limitações físicas devido à natureza da função exercida pela PMPR, conforme é descrito no

---

<sup>6</sup> De acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (2002), a Síndrome de Tourette é classificada no CID-10 no grupo de Perturbações Emocionais e de Comportamento com início Habitualmente na Infância e Adolescência, descrita como Perturbação de tiques vocais e motores múltiplos combinados.

<sup>7</sup> Os movimentos para continência militar e ordem unida, previstos no Decreto n. 2.243/1997 - Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, são aplicados em todos os ambientes militares, então incorporados à rotina dos CPM's.

edital inaugural do concurso público para ingresso de soldado policial militar e de soldado bombeiro militar:

2.3.3 Para os cargos constantes deste Edital, não há previsão legal para reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), devido às condições de exposição a riscos e situações de emergência que caracterizam suas atividades, pois as condições de acesso e de trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das atribuições, mas também para a manutenção da segurança do trabalho do próprio profissional e de terceiros. (PARANÁ, 2020).

Nos exemplos apontados, o aluno com a ausência do membro superior direito foi orientado a prestar continência e efetuar outros movimentos de ordem unida com o braço esquerdo, bem como a aluna com a Síndrome de Tourette teve a execução de movimentos de marcha e formação (disposição em linhas e colunas) adaptadas às limitações físicas que apresenta. Outra adaptação foi também feita com relação à acessibilidade dos espaços físicos para PCD, já que a maioria das unidades de CPM passou ou está passando por reformas, as quais contemplaram tal mudança.

Estes casos surgiram na experiência prática de aplicação da proposta de trabalho do CPM, os quais tiveram adaptações pontuais para permitir a inclusão dos alunos com necessidades especiais. No entanto, são imprescindíveis estudos acerca da participação em ritos militares para estudantes com outras deficiências, a fim de garantir que tais práticas peculiares do CPM não se tornem atividades que promovem a exclusão.

Além disso, houve a inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial, tanto pela permanência no CPM de discentes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou com altas habilidades, quanto pelo ingresso de candidatos na mesma condição, nas vagas preferenciais disponíveis no processo classificatório, incluídas ao final de 2020. Essa medida foi adotada após a Recomendação Administrativa n. 07/2020-PJEDUC - Promotoria da Educação da Comarca de Curitiba, que indicou a necessidade de assegurar 5% de reserva de vagas aos candidatos público-alvo da educação especial.

Outra adaptação necessária foi com relação ao fardamento: o Manual do Aluno prevê a apresentação pessoal exigida para os discentes, que envolve o uso de um fardamento próprio do CPM, com prerrogativas sobre a apresentação do cabelo e uso de adereços, sendo proibido o uso de tiaras, arcos, faixas, laços ou similares. No entanto, tais orientações não contemplavam o uso de hijab<sup>8</sup> por alunas muçulmanas, já que até então o CPM não havia

---

<sup>8</sup> Hijab é uma vestimenta tradicional da cultura muçulmana, geralmente um lenço ou um xale que cobre o cabelo, os ombros e o pescoço da mulher (REDAÇÃO DCI DIGITAL, 2021).

nenhuma matriculada, as quais foram modificadas para atender e respeitar, igualmente, a religião muçulmana.

Ainda sobre o uniforme, nos dias de aulas de educação física é indicado o uso de um agasalho próprio para prática esportiva, que é composto por jaqueta e calça de agasalho, camiseta branca em malha manga curta, tênis branco e meias brancas, havendo, todavia, a previsão do uso opcional de blusa branca complementar (para uso velado), cachecol e luva preta. Como Curitiba é a capital mais fria do Brasil, difere bastante do clima no interior do Estado, onde as cidades apresentam temperaturas mais altas e, por consequência, esse uniforme não fica agradável para dias de verão, quando o uso de shorts e bermudas seria mais adequado. Por conseguinte, essas vestimentas foram autorizadas em alguns CPM's, apesar de até então não haver um modelo próprio, mas seguem um padrão comum, na cor preta.

Nota-se que essas adaptações representam o avanço e a atualização das normativas do CPM, pois é basilar que todo regramento seja revisado constantemente, o que permite seu aprimoramento contínuo.

#### 5.3.4 Padronização e o respeito às diversidades

Nos CPM's, a uniformização dos alunos vai além do uso obrigatório de fardamento e agasalho de prática de atividade física: há padronização da apresentação pessoal como um todo, com regras sobre o corte de cabelo e para o uso de adereços. Ocorre que tal prática representa a identidade da PMPR, uma vez que a imposição de regras mais severas quanto à apresentação pessoal descende da missão constitucional dessa Corporação:

Artigo 144 – A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – policiais militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§ 5º – Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução das atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

O policiamento ostensivo é uma atribuição exclusiva das polícias militares, é definido por Élio de Oliveira Manoel (2004, p. 37) como:

Policiamento ostensivo, de competência da Polícia Militar, são todos os meios e formas de emprego da Polícia Militar, onde o policial é facilmente identificado pela

farda que ostenta, como principal aspecto e de equipamentos, aprestos, armamento, meios de locomoção, para a preservação da ordem pública, observando critérios técnicos, táticos, variáveis e princípios próprios da atividade, visando a tranquilidade e o bem-estar da população. (Grifo nosso).

Logo, a exigência de uma padronização para a apresentação pessoal na PMPR cumpre com a finalidade de fácil identificação pela comunidade e de ação de presença, essenciais para a prevenção dos crimes, isto é, a própria presença do policial fardado, facilmente reconhecido, deve dissuadir o indivíduo a levar a efeito a empreitada delitativa, ao passo que transmite sensação de segurança ao cidadão que o avista.

Contudo, o princípio de respeito às diversidades na atividade de ensino, preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996), pode ser afetado ao se propor um “modelo” a ser seguido pelos discentes, referente ao uso de um uniforme, padrão de corte de cabelo para meninos e de penteado para meninas, asseio pessoal e uso de adereços. O Conselho Nacional de Educação, no seu Parecer n. 017/2001, reconhece que:

A consciência do direito de constituir uma identidade própria e do reconhecimento da identidade do outro se traduz no direito à igualdade e no respeito às diferenças, assegurando oportunidades diferenciadas (equidade), tantas quantas forem necessárias, com vistas à busca da igualdade. O princípio da equidade reconhece a diferença e a necessidade de haver condições diferenciadas para o processo educacional. (BRASIL, 2001, p. 11)

Ainda, o trecho a seguir apresenta reflexões sobre a metodologia dos Colégios da Polícia Militar de Goiás quanto à padronização peculiar, que apresenta semelhanças com o modelo do Paraná e servem para análise:

As crianças e, principalmente, os jovens apresentam dificuldades para permanecerem nessas escolas, pois o regime militar impede que esses sujeitos possam manifestar seus gostos, costumes, cultura e valores. Esse espaço militarizado é incompatível com a espontaneidade e expressões infanto-juvenis. A ditadura da farda sempre impecável, dos sapatos que devem estar sempre lustrados, cabelo de coque para as meninas e bem curto para os meninos, nada de maquiagem ou esmaltes em tons escuros, da barba sempre feita, da continência aos superiores, das punições etc., cria uma atmosfera de quartel que nega a cultura juvenil. (SILVA, 2016, p. 64).

Claramente, a disciplina é de suma importância em todos os espaços sociais, sendo importante para o ambiente escolar. “Entretanto, não há consenso quanto ao corte de cabelo, à cor ou ao tipo de armação de óculos usados pelo aluno que interfira em sua aprendizagem. A harmonia dentro do espaço escolar estará vinculada a esses aspectos de cunho pessoal, que

denotam espontaneidade e personalidade.” (LIMA; BRZEZINSKI; MENEZES JUNIOR, 2020, p. 12).

(...) o poder da norma está em toda parte, aliado a um poder discreto, porém eficiente: o poder disciplinar, que, por meio da norma, regulamenta, normatiza, normaliza e padroniza os sujeitos a fim de torná-los úteis, produtivos e obedientes, eficientes soldados do capitalismo, cujas ações são o tempo todo medidas, vigiadas, controladas e padronizadas. Assim como em toda sociedade disciplinar, temos nas escolas o poder da norma e da disciplina. (SANTOS, 2010, p. 16)

Entretantes, Oliveira (2009) defende o sentido pedagógico de cobranças desta natureza, afirmando que a intenção é mostrar ao aluno que em sua vida social e profissional também haverá regras a serem respeitadas.

Valida-se o propósito das normas que se referem à “uniformização” em preparar o estudante para a vida adulta, uma vez que o espaço escolar deve retratar aquilo que se espera da convivência em sociedade. No entanto, deve-se atentar para que essa ideia de padronizar não desrespeite ou discrimine as características pessoais.

Essa temática carece de aprofundamento dos estudos, não pertinentes ao objeto deste trabalho, mas um exemplo que pode ser citado para reflexão - com ressalvas para a necessidade de análise mais completa e fundamentada - concerne ao padrão da apresentação do cabelo dos discentes. Para os meninos, “O padrão de corte deve seguir o estilo meia cabeleira baixa. Na parte lateral e de trás da cabeça, corta-se com máquina número 02; na parte superior da cabeça, corte baixo à tesoura, similar à máquina número 04; na nuca o corte segue normal” (CPM, s.d.a, p. 21), o que não permite o estilo “*black power*”, bem como é vedado o uso de tranças, apliques, alongamentos ou similares. Abaixo, as imagens que instruem tal padrão, que se assemelha muito à exigência dos militares:

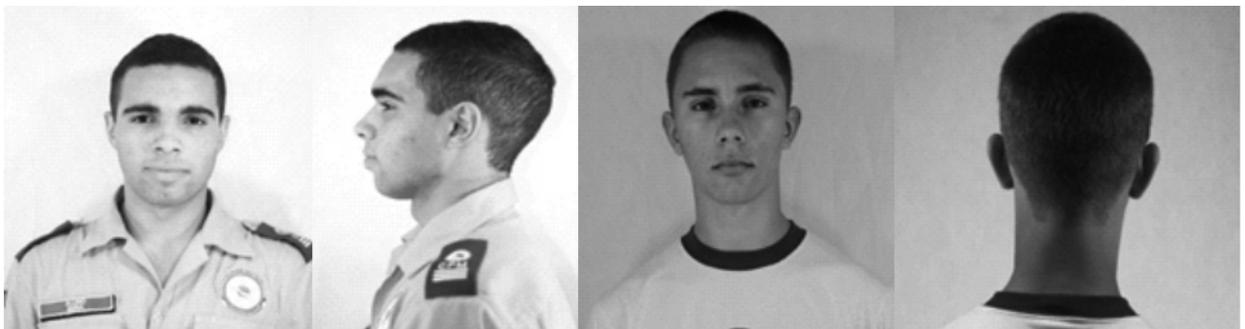


Imagem 01 - Padrão do cabelo masculino.  
Fonte: Manual do Aluno (CPM, s.d.a, p. 22).

Já para meninas, o cabelo:

Poderá apresentar-se curto e/ou desbastado e, ao ser preso, deverão ser utilizados elásticos pretos ou brancos, e/ou presilhas (tictac) pretos ou brancos, de tamanho pequeno e de forma discreta, sem quaisquer tipos de pedras ou similares, seguindo a cor do elástico quando da utilização do mesmo; o tic-tac na cor prata também poderá ser utilizado quando do uso ou não do elástico.

Quando da utilização de cobertura (boina), deverá o cabelo ser preso com coque redondo clássico e bem fixado, sem fios soltos, deverá ser disposto abaixo da linha da boina e, obrigatoriamente, com rede para fixação, a qual deverá ser preta ou da cor do cabelo. (CPM, s.d.a, p. 22).



Imagem 02 - Padrão do cabelo feminino com o uso de farda.

Fonte: Manual do Aluno (CPM, s.d.a, p. 22).

Ainda, o Manual do Aluno (s.d.a, p. 23) complementa que “O rabo de cavalo, feito na forma simples, ou trança no prolongamento do rabo de cavalo, deverá ser utilizado centralizado quando do uso do uniforme de Educação Física.” As imagens que seguem ilustram:



Imagem 03 - Padrão do cabelo feminino com o uso de agasalho.

Fonte: Manual do Aluno, (CPM, s.d.a, p. 23).

Logo após a imagem anterior, contém as seguintes frases: “Ficam vedados cortes ou penteados em que o cabelo passe a conter desenhos, palavras, dreads, tererês, rastafáris,

tranças embutidas ou similares. As alunas que possuem cabelos crespos terão suas características individuais respeitadas dentre cada tipo de cabelo.” (CPM, s.d.a, p. 23, grifo nosso). Destaca-se que a fotografia inserida logo após a última frase, aparentemente com a intenção de ilustrar o padrão para alunas com o cabelo crespo, demonstra uma estudante negra, no entanto com seu cabelo alisado:



Imagem 04 - Padrão do cabelo crespo feminino.  
Fonte: Manual do Aluno (CPM, s.d.a, p. 23).

É possível que no momento em que a fotografia foi tirada não houvesse qualquer outra menina negra disposta a expor seu cabelo crespo ao natural, com os cachos à mostra no rabo de cavalo. No entanto, a fotografia associada à frase que a precede, pode passar a imagem de que no CPM as características dos cabelos crespos serão respeitadas, desde que se assemelhem a cabelos lisos, já que as tranças culturalmente usadas por mulheres negras também são vedadas.

Eliane Cavalleiro (2012, p. 18-19) explana as grandes consequências para ações que não validam as características individuais da população negra, desvalorizando e inferiorizando o negro:

(...) a identidade é um dos resultados mais importantes do processo de constituição social do sujeito. E, para Erikson (1976), identidade refere-se a um contínuo sentimento de individualidade que se estabelece valendo-se de dados biológicos e sociais. O indivíduo se identifica reconhecendo seu próprio corpo, situado em um meio que o reconhece como ser humano e social. Assim, a identidade resulta da percepção que temos de nós mesmos, advinda da percepção que temos de como os outros nos veem.

Desse modo, a identidade é concebida como um processo dinâmico que possibilita a construção gradativa da personalidade no decorrer da existência do indivíduo.

Pais, adultos e os pares serão fontes de definição do “verdadeiro” ou “real” da identidade do indivíduo. Esses irão lhe mostrar “aquilo que é permitido, proibido ou prescrito sentir ou exprimir, a fim de que sejam garantidos, simultaneamente, seu direito à existência, enquanto ser psíquico autônomo, e o da existência do seu grupo, enquanto comunidade histórico social” (COSTA, 1993, p.3).

Numa sociedade como a nossa, na qual predomina uma visão negativamente preconceituosa, historicamente construída, a respeito do negro e, em contrapartida, a identificação positiva do branco, a identidade estruturada durante o processo de socialização terá por base a precariedade de modelos satisfatórios e a abundância de estereótipos negativos sobre negros.

Isso leva a supor que uma imagem desvalorizada/inferiorizante de negros, bem como a valorizada de indivíduos brancos, possa ser interiorizada, no decorrer da formação dos indivíduos, por intermédio dos processos socializadores. Diante disso, cada indivíduo socializado em nossa cultura poderá internalizar representações preconceituosas a respeito desse grupo sem se dar conta disso, ou até mesmo se dando conta, por acreditar ser o mais correto.

Vale, ainda, citar que a Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Normas de Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo Brasil, assevera em seu art. 1º, inciso I:

Discriminação Racial significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência, origem étnica ou nacional com a finalidade ou o efeito de impedir ou dificultar o reconhecimento e/ou exercício, em bases de igualdade, aos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou qualquer outra área da vida pública. (BRASIL, 2010)

Destarte, há vasta literatura sobre a função da escola na luta contra o racismo estrutural e todos os tipos de preconceito e discriminação, para esta breve reflexão alude-se novamente Cavalleiro (2012), que defende uma postura ativa, com ações pedagógicas de combate ao racismo, preconceito e discriminação étnica. A mesma autora, em outra obra, assinala: “Uma educação anti-racista prevê necessariamente um cotidiano escolar que respeite, não apenas em discurso, mas também em prática, as diferenças raciais. É indispensável para sua realização a criação de situações de condições que possibilitem a convivência positiva entre todos.” (CAVALLEIRO, 2001, p. 157).

Em complemento, é função da escola promover consciência de que a organização da vida social seja orientada pelos princípios de solidariedade, reconhecimento do valor das individualidades, respeito às diferenças e pela disciplina das vontades, sendo que a cidadania se constrói fundamentada nos conceitos de liberdade, autonomia e responsabilidade. (RODRIGUES, 2001). Logo, deve-se considerar a individualidade de cada discente em qualquer atendimento despendido no ambiente escolar, promovendo, acima de tudo, a cultura de respeito às diversidades.

Assim, verifica-se o desafio dos CPM em enfrentar essa temática no seu cotidiano, sem que isso implique na perda de suas características essenciais de colégio da polícia militar.

## 5.4 IMPACTO POSITIVO DAS NOVAS SEDES DE CPM

Durante as entrevistas, os oficiais indicaram resultados obtidos logo após a implantação do CPM, em que pese tenham enfrentado as dificuldades já mencionadas. Dentre as conquistas que tiveram, serão enfatizadas as mudanças no comportamento da comunidade escolar, que engloba discentes, docentes, profissionais em geral e as famílias, a melhoria das estruturas físicas da escola, a oferta de atividades extracurriculares de reforço de conteúdos e atividades esportivas e culturais, a melhoria da segurança dentro e no entorno do colégio e a aproximação da comunidade à PMPR, como aplicação dos princípios de Polícia Comunitária.

### 5.4.1 Mudanças no comportamento da comunidade escolar

O principal resultado apresentado na implantação dos CPM's é a mudança percebida no comportamento do corpo discente, tanto dentro dos muros da escola quanto para além deles. Os entrevistados afirmaram terem recebido *feedbacks* das famílias e profissionais da escola muito positivos quanto à mudança do comportamento dos alunos, além de relatos dos próprios discentes informando tal aprimoramento.

Dentre as alterações percebidas, assinalaram o maior comprometimento com os compromissos escolares, como avaliações e trabalhos, tanto na parte da qualidade do conteúdo quanto em relação à preocupação com o cumprimento de prazos e apresentação das atividades. Ainda, houve maior engajamento nas aulas, com a diminuição no índice de faltas e desistências e maior participação durante a troca de conhecimentos com os professores dentro da sala. Thais Pereira Paro e Rafael dos Reis Ferreira (2017) pontuaram que a disciplina e a hierarquia visam o alcance de índices satisfatórios de aprendizado e uma consequente melhor colocação no mercado de trabalho no futuro, destacando que:

Os alunos dessas escolas têm apresentado bom desempenho no ENEM, em exames de vestibulares e em olimpíadas escolares, apresentam uma melhora significativa no índice do IDEB. Posto isso, algumas escolas militarizadas são consideradas uma das melhores em seu Estado, e, conseqüentemente, acabam sendo preferidas por pais e estudantes. (FERREIRA; PARO, 2017, p. 74).

É notório o benefício colhido em sala de aula com a equipe de militares estaduais à disposição para apoiar os docentes em intervenções em casos de indisciplinas. Isso afeta

diretamente a qualidade do ambiente de trabalho dos professores, uma vez que lhe é permitido focar em assuntos atinentes à aprendizagem, como o planejamento de aulas, a escolha da didática e os recursos pedagógicos a serem usados, enquanto as medidas para o controle da disciplina têm a participação da inspetoria, por meio da aplicação do Regulamento Interno do CPM.

O Regulamento Interno do CPM prescreve muitos deveres aos alunos se compararmos a um colégio que não seja submetido a disciplina militar, porém todas essas regras se fazem necessárias para que os objetivos colocados na Proposta Político-Pedagógica do estabelecimento sejam atingidos. Todas estas regras possuem um fundamento pedagógico para que os objetivos do colégio sejam atingidos. Em uma primeira análise, a relação de deveres pode parecer que restringe demasiadamente a autonomia e a liberdade do aluno, no entanto, as regras possuem um fundamento nas regras de condutas que acompanham o indivíduo por toda sua vida. (OLIVEIRA, 2009, p. 36)

Outro fator destacado é com relação à postura dos alunos: percebeu-se amadurecimento dos estudantes e aumento da responsabilidade. Com as atribuições de asseio pessoal e a exigência de respeito entre todos, os alunos são constantemente orientados pelos militares inspetores da importância de contribuir com as atividades domésticas e respeitar os responsáveis, sendo que as famílias confirmaram que eles se tornaram mais educados e colaborativos em casa. Isso pode decorrer do fato de o Regulamento Interno do CPM prever que diariamente dois ou três alunos, previamente escalados, devem realizar a limpeza da sala de aula, alinhando as carteiras, varrendo o chão e recolhendo o lixo, que tem objetivo pedagógico como explica Oliveira (2009, p. 43):

Muitos pais por não entenderem o objetivo pedagógico dessa determinação podem achar tal cobrança absurda e questionar-se: porque meu filho deve limpar a sala de aula, o que isso tem a ver com a sua formação? Esta cobrança se realiza pelo fato de que durante toda a sua vida o indivíduo estará vivendo em sociedade, pois além do homem ser um ser sociável por natureza o isolamento social absoluto é impossível, e na sua vida social ele sempre deverá viver em um ambiente limpo e salutar, para tanto ele terá que ser um agente ativo procurando manter seu espaço limpo e higiênico, colaborando com o meio em que está inserido. O aluno deverá entender que durante sua vida suas ações devem ter uma função social.

Outrossim, problemas mais graves de indisciplina, como agressões físicas e verbais entre discentes ou com professores e funcionários, foram reduzidos no ambiente escolar, sendo que as equipes puderam prevenir algumas situações com reuniões preliminares, ao receberem indícios de que poderiam ocorrer. O vínculo formado com o corpo de alunos e os inspetores possibilitou um canal para apoio e informações diante de conflitos, permitindo, assim, uma resolução mais efetiva.

Consoante as entrevistas, o trabalho da equipe de inspetoria vai além da simples fiscalização dos alunos para o cumprimento das regras impostas. Cada militar estadual se responsabiliza por um determinado número de turmas, geralmente de três a seis, e as acompanha em tudo que possam precisar de suporte: dificuldade no rendimento escolar, assistência em conflitos familiares, problemas de relacionamento com colegas, entre outros. Logo, têm maior facilidade para identificar situações de risco e oferecer proteção aos discentes, sendo mais assertivos ao mobilizar equipe multiprofissional para atender a demanda dos estudantes.

Art.84 A inspetoria de pátio será exercida por policiais militares designados pelo Comando do Colégio da Polícia Militar - Maringá.

Art.85 Compete ao Inspetor de Pátio, como encargo:

- I. assessorar diretamente o Diretor de Turno na manutenção da disciplina do colégio, bem como auxiliar a Equipe Administrativa, de Apoio e a Direção Pedagógica;
- II. zelar pela segurança e disciplina individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares destinadas à manutenção da ordem e à prevenção de acidentes no colégio;
- III. auxiliar a Direção do colégio no controle de horários, acionando o sinal para determinar o início e o término das aulas;
- IV. observar a entrada e saída dos alunos, permanecendo nas imediações dos portões, para prevenir acidentes e irregularidades.

Parágrafo Único - Efetuar tarefas correlatas à função Policial Militar, de policiamento ostensivo e preventivo a pé e motorizado nas imediações do colégio. (CPM, 2019, p. 26).

É importante assinalar que nas escolas estaduais não há a previsão de profissionais para atuar exclusivamente na função de inspetoria de alunos, atribuição esta que é comumente executada cumulativamente pelos agentes educacionais de serviços gerais. Logo, a atuação da diretoria de turno e da inspetoria de pátio é um diferencial dos CPM's, que traz muitos benefícios para a comunidade escolar.

Ademais, a mudança do comprometimento com o colégio também foi notada no grupo de professores, pedagogos, agentes educacionais e nos responsáveis legais dos alunos. Os profissionais apresentaram maior engajamento nos projetos propostos, melhor desempenho em suas funções e decaíram os casos de faltas sem justificativa, atrasos e demais irregularidades funcionais. Acerca das famílias, houve aumento da participação em eventos e reuniões, inclusive para apoio na organização de atividades, bem como demonstraram mais interesse em acompanhar o rendimento escolar. Esse fato também foi percebido por Miriam Fábria Alves e Neusa Sousa Rêgo Ferreira (2020, p. 10-11), em pesquisa conduzida acerca da

militarização de uma escola estadual de Goiás, em processo similar ao que ocorreu no CPM do Paraná:

Por último, destacamos a participação dos pais no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes no colégio militar onde esta pesquisa foi realizada. Para tanto, abordamos a mesma temática sob três olhares diferentes: o dos pais/responsáveis, o dos próprios alunos e o dos docentes. Como resultado, o consenso também se estabelece: todos os atores envolvidos concordam que os pais/responsáveis participam mais intensamente da trajetória escolar dos estudantes nesse colégio. Do ponto de vista dos pais/responsáveis, essa maior participação deve-se à cobrança dos policiais, ao medo de perderem a vaga no colégio, ao desejo de que seus filhos sigam carreira militar, ingressem em uma universidade boa e incorporem regras e normas disciplinares. Também foram mencionados a segurança no colégio e o ensino de qualidade e, além disso, o fato de a escola “ser cidadã ética e defensora da moral e do civismo, buscando um desenvolvimento social e profissional” (Pai 27). Os docentes destacaram uma significativa queda na não realização de atividades extraclasse e de trabalhos escolares durante essa gestão e atribuem o fato ao “aumento da participação da família na vida dessas crianças e adolescentes”.

Sobre a importância do acompanhamento das famílias, Oliveira (2009, p. 14-16) disserta:

Alguns educadores, por vezes, atribuem a questão da indisciplina, somente aos alunos, que acabam tornando-se vítimas, ou culpados desse problema, o que não é verdade. Não há como se imaginar uma escola com alunos disciplinados em um estabelecimento onde os profissionais são indisciplinados. Dentro de um estabelecimento de ensino existem diversos profissionais, cada um com uma tarefa distinta, mas todos devem seguir determinadas regras e normas, ou seja, todos devem ter disciplina.

(...)

Muitas vezes, os problemas de indisciplina são reflexos de problemas que os alunos possuem no seio familiar. A presença da família é essencial para o bom desenvolvimento escolar, porém muitos alunos vêm de lares desfeitos e desestruturados, não sendo repassados os valores éticos e morais necessários para sua formação.

Toda a evolução nesse sentido foi fruto do trabalho integrado com a equipe civil dos colégios, já que a incorporação de militares estaduais ao grupo profissional permitiu que o atendimento dos estudantes, famílias e corpo docente fosse aprimorado, pois as funções foram mais bem definidas e possibilitou um acompanhamento mais próximo de toda comunidade escolar. Essa, por sua vez, retribuiu o apoio da equipe gestora acreditando em seu trabalho, formando uma aliança com vistas a engrandecer o aprendizado do corpo de alunos.

#### 5.4.2 Melhoria no espaço escolar

A melhoria no ambiente escolar compreende ações de reformas em toda estrutura predial, com pintura nova, troca de forro e restauração dos pisos, bem como ampliações de espaços e a criação de novas salas e laboratórios para uso da comunidade escolar, como sala de danças, conservatório musical, mini arena e sala de lutas. Também houve a aquisição de materiais para uso diverso, como telas interativas, uniformes para competições esportivas, instrumentos musicais, equipamentos de educação física, aparato dos laboratórios, utensílios de cozinha e eletrodomésticos, entre outros.

Ainda, foi realizado investimento na qualidade dos ambientes, a fim de proporcionar mais conforto, com a revitalização de espaços de convivência, a compra de móveis para a sala dos professores e funcionários, a instalação de armários para uso dos alunos, organização de refeitório com refrigerador e microondas para uso coletivo, a instalação de cortinas nas salas e brise nas janelas de cozinha, banheiros e refeitório.

Grande parte dessas ações foram realizadas com dinheiro público, através do FUNDEPAR, e com a verba arrecadada pela APMF de cada CPM, com contribuições voluntárias da comunidade escolar, vendas realizadas pela loja da APMF e arrecadações em eventos específicos, como festa junina, vendas de rifas, pizzas e feijoadas. Além disso, houve apoio das prefeituras municipais e dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG), o patrocínio de empresas privadas locais e a destinação de verbas do Ministério do Trabalho.

É notório que os CPM's possuem mais facilidade para receber investimento, tanto de dinheiro público (mediante a influência política que destina verbas maiores e com mais frequência que nas demais escolas), quanto em firmar parcerias para doações e patrocínios em geral. Da mesma forma, destaca-se a participação da comunidade escolar para aumentar a receita da APMF, a qual contribui de maneira voluntária e apoia as diversas ações de arrecadação. Em relação à receita mensal, não há diferenças das demais escolas estaduais, uma vez que os valores recebidos da SEED são os mesmos de toda rede, não havendo empenho de recursos oriundos da SESP para os CPM's.

Alexsander Batista e Silva (2016) conduziu uma pesquisa sobre os espaços escolares e concluiu que é nas relações cotidianas com a escola que os jovens-alunos produzem percepções e vivências, sendo que a falta de espaços para socialização, como pátio, quadra e corredores, é prejudicial, já que as dimensões físicas têm um grande peso, pois as condições

materiais disponíveis fazem diferença na qualidade da atividade exercida. “A ausência de condições materiais de trabalho adequadas constitui-se em obstáculos para o exercício das funções do professor e da gestão da escola, ocasionando desdobramentos no campo do espaço relativo e relacional.” (SILVA, 2016, p. 212).

Para motivar e apoiar os alunos, foram disponibilizadas atividades extracurriculares, com atendimento no contraturno escolar. Nesta programação, foram ofertadas aulas de reforço nas disciplinas curriculares, aulas complementares para o ensino médio, voltadas para o vestibular e cursos de línguas estrangeiras - inglês, espanhol e francês. Ainda, uma série de atividades esportivas e culturais: futsal, futebol, vôlei, handebol, atletismo, basquete, natação, equitação, artes marciais (judô e karatê), xadrez, tênis-de-mesa, dança e música.

As aulas são majoritariamente ministradas por militares estaduais, havendo também professores civis voluntários, alunos da graduação de licenciatura de universidades e professores contratados através de convênios com as prefeituras, associações, confederações e clubes. De acordo com as entrevistas, essas atividades são essenciais para fortalecer o clima de cooperação e amizade na comunidade escolar, pois tornam o colégio um local de aprendizagem, socialização e lazer.

Um estudo conduzido por Priscilla Albuquerque Tavares e Paulo Tomasovic Junior (2011) avaliou como as atividades extracurriculares (teatro, dança e treinamento de jogos individuais ou em grupo) estão relacionadas aos indicadores de violência em escolas públicas de São Paulo. O resultado apontou que o vínculo entre estas atividades e os resultados esperados é a noção de apropriação do espaço público pela comunidade, já que há aumento da integração da comunidade quando as escolas são abertas nos finais de semana, o que tende à valorização do senso de tolerância e respeito ao outro. Por conseguinte, percebeu-se a redução da violência e, principalmente, diminuição de crimes ligados ao vandalismo.

Diante disso, percebe-se a influência no processo ensino-aprendizagem de fatores de promoção de bem-estar e entretenimento, tanto para os alunos e suas famílias quanto para o grupo de profissionais, haja vista que “a motivação escolar é um dos fatores mais importantes para a determinação daquilo que vai ser ou não aprendido” (BATTISTEL; HOLZ; SAUERWEIN, 2022, p. 2).

### 5.4.3 Aumento da segurança dentro e no entorno das escolas

A função exercida pela PMPR, denominada “polícia ostensiva”, atua de forma visível pelo público, de maneira que obtém resultados preventivos pela simples ação da presença (NASCIMENTO; NASCIMENTO, 2018). Isto porque a presença de policiais militares em qualquer tipo de ambiente pode contribuir com o aumento da sensação de segurança, uma vez que o cidadão tem a percepção de que na presença de um policial, há uma baixa probabilidade de o crime ocorrer. Com a instalação de sedes de CPM, este impacto na segurança das escolas e nos bairros onde estão lotadas foi notada pelos entrevistados.

Edna Rodrigues Araújo e Amanda Correa da Silva (2018, p. 10) pontuam que em escolas militares:

(...) é possível deparar-se com um ambiente seguro, livre da criminalidade e da violência escolar – ao contrário das escolas públicas comandadas por civis, onde não raros são os casos de agressões a alunos e professores, abuso e até mesmo tráfico de drogas dentro das próprias instituições de ensino. Vale ressaltar que o Brasil é o 1º colocado no ranking de violência nas escolas, conforme comprovou pesquisa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Os oficiais pontuaram que a localização dos CPM's levou em consideração os índices de criminalidade, a fim de que aquela unidade também contribuísse com o objetivo de promoção da segurança pública. Por conseguinte, foi observada a redução do índice de ocorrências policiais envolvendo uso e venda de substâncias entorpecentes, agressões de todas as naturezas, assédio moral e sexual, roubo, furto, vandalismo e depredação do patrimônio público, entre outros, nas dependências do colégio e na região onde se localiza.

Além de atuarem intramuros, nos horários de entrada e saída dos alunos, os policiais militares costumam reforçar o policiamento preventivo nas proximidades da escola, o que mantém a vizinhança frequentemente patrulhada. Desse modo, a comercialização e o consumo de drogas, que afeta muitos jovens, acabam sendo mais efetivamente reprimidos nos CPM's.

(...) a comunidade como um todo vê a escola como um batalhão de polícia, que traz segurança a localidade e está sempre disposta a auxiliar a população local. Segundo os comerciantes locais, em sua grande maioria disseram que a implantação do colégio militar diminuiu drasticamente a violência no setor, e principalmente em volta da escola. (ALMEIDA; VILARINHO, 2018, p. 10)

Ainda, ressaltou-se a gestão escolar composta por militares foi particularmente mais efetiva para apurar casos de assédio sexual entre profissionais e alunos. Em um comparativo com as equipes diretivas anteriores à transição, houve aumento do número de denúncias desta natureza, sendo relatado pelas vítimas que tinham muito receio em denunciar que professores e funcionários tinham condutas irregulares, e tal queixa não “levar a nada”, restando apenas a exposição do fato. Pela proximidade e confiança que desenvolveram junto aos militares estaduais, discentes submetidos ao crime em questão, procuraram a equipe e formalizaram o relato, que adotou os procedimentos legais cabíveis. Fatos similares ocorreram em mais de uma unidade do CPM do Paraná.

Por conseguinte, percebe-se que a abertura de Colégios da Polícia Militar cumpre com a filosofia de Polícia Comunitária, amplamente difundida no Brasil e no mundo, uma vez que é uma maneira inovadora e poderosa que concentra energias e talentos do departamento policial na direção das condições que frequentemente dão origem ao crime e às repetidas chamadas por auxílio local (WADMAN, 1994).

De acordo com Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux (1999), Polícia Comunitária é uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia, concebendo que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, correlatos ou não à segurança pública, como substâncias ilícitas, medo do crime, desordens físicas e morais, decadência do bairro, problemas de iluminação pública, enfim, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. Para isso, a Polícia deve estar à serviço da comunidade, adaptando os serviços policiais às necessidades reais da comunidade, a fim de garantir ao cidadão o exercício livre e pacífico dos direitos que a lei lhe reconhece (BRASIL, 2007).

Diante disso, os anseios da comunidade local, em especial da comunidade escolar, no caso dos CPM's, devem ser prioridade para os militares estaduais. A exemplo disso, retoma-se os problemas das estruturas físicas dos colégios, cuja melhoria foi uma das primeiras preocupações das equipes gestoras, o que trouxe bons resultados ao aprendizado dos estudantes, ao promover um ambiente mais acolhedor e atrativo para os estudantes, profissionais e famílias.

Ademais, o trabalho desenvolvido dentro das escolas promove aproximação entre a corporação e a comunidade paranaense. É uma oportunidade para banir o medo que muitas pessoas historicamente cultuam pela polícia, revertendo para a imagem de uma instituição

amiga e protetora, com vistas a congregar todos os cidadãos da comunidade, no esforço da segurança (BRASIL, 2007). Essa maior proximidade promove melhoria no relacionamento da população com a PMPR, a qual interfere direta e positivamente na promoção da segurança pública.

## 6 CONCLUSÃO

Nota-se que os diversos tipos de ensino militar têm ganhado grande notoriedade no Brasil, inclusive de instituições que prestam o serviço de educação básica, sejam elas oriundas das Forças Armadas, das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros. Apesar de todas terem em comum a aplicação da disciplina e hierarquia militar, não há um padrão único de trabalho, pois seguem o prescrito por cada corporação que as precede.

Com relação aos Colégios da Polícia Militar, em especial aos existentes no Paraná, ficou claro que a súbita criação de novas sete escolas, após 58 anos com apenas uma unidade, ocorreu por influência e interesse político. Em cada uma das cidades, houve o apadrinhamento de deputados estaduais ou até da própria governadora em exercício.

Essa interferência foi importante para que este projeto de ampliação fosse concretizado, já que se pretendia tal feito há alguns anos, porém sem sucesso. Nesse sentido, a PMPR usufruiu do momento político favorável para conquistar espaços e recursos necessários para a expansão, a qual visa beneficiar, em primeiro plano, os próprios militares estaduais e seus dependentes legais.

No entanto, a intervenção política fez com que as decisões fossem tomadas com certa celeridade, o processo de escolhas de locais não foi técnico e não houve tempo hábil para o planejamento e preparo institucional prévios. Diante disso, cidades de pequeno porte foram designadas sedes de CPM, não cumprindo com o requisito de atender, ao menos em uma parte significativa das matrículas, os dependentes legais de militares estaduais, pois levou-se em conta a influência local de representantes eleitos. Isto não ocorreu em todas as unidades criadas, Londrina e Maringá<sup>9</sup> são municípios referências do interior do Paraná, inclusive para a corporação, uma vez que sediam Comandos Regionais da PMPR e demais unidades, responsáveis pelo serviço operacional de área e especializado. Contudo, o mesmo não ocorre nos demais CPM's, localizados em Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Pato Branco e União da Vitória, destacando-se que os municípios de Ponta Grossa e São José dos Pinhais, também referências estaduais e sedes de CRPM's, não foram contemplados com CPM.

O período destinado para a implantação dessas escolas não foi comum a todos: nas primeiras unidades, isto é, no 2º, 3º e 4º CPM, o intervalo foi de poucos meses, sendo que o

---

<sup>9</sup> Da mesma forma considera-se o município de Cascavel, porém o Decreto Estadual n.º 11.334/2018 fez a previsão de um CPM nesse local, no entanto ainda aguarda adequações do espaço físico.

decreto de criação foi publicado entre outubro e novembro, sendo iniciado o ano letivo com a nova gestão já em fevereiro do ano subsequente. Isso gerou dificuldades para as equipes, já que não houve tempo suficiente para apresentar a proposta de trabalho aos profissionais, estudantes e famílias atendidas, e para o preparo do efetivo militar para a nova função. Percebe-se que tal falha foi observada e, por isso, os últimos CPM's fundados tiveram pouco mais de um ano para proceder a transição.

Dentre os principais empecilhos enfrentados, que acometeram todas as sedes, estão a defasagem de efetivo, a falta de capacitação profissional e, em consequência, a aplicação de fundamentos do ensino policial militar na atividade de educação básica. Pela ausência de estudos pregressos, a abertura de novos CPM's ocorreu em um momento de redução do quadro de policiais e bombeiros, pois não houve inclusão de novos militares desde 2016, quando o último concurso foi encerrado. Diante disso, para cobrir as atribuições nas escolas, os militares foram realocados de suas funções anteriores sem reposição, o que prejudicou o trabalho das unidades de origem, sendo muitas delas responsáveis pela atividade-fim da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Ademais, esses profissionais da segurança pública que passaram a atuar nos CPM's não tiveram devida capacitação técnica para tal, inclusive aqueles nomeados para a direção. Ocorre que quando havia apenas um CPM em Curitiba, não se via a necessidade de organizar uma qualificação específica para se trabalhar lá, demanda essa que surgiu após a ampliação da rede para o interior. Com a escassez de tempo, as orientações foram feitas sem estrutura pré-definida, com reuniões, visitas e consultas mediante a demanda, sendo que as novas equipes gestoras encontraram apoio nas escolas mais antigas e nos profissionais da SEED que pertenciam à equipe.

Na prática diária, dúvidas e adversidades foram surgindo e, com a intenção de dirimi-las, em alguns momentos os militares estaduais utilizaram os conhecimentos que haviam se apropriado, desde sua formação profissional, decorrentes do ensino militar estadual. Advém que há acentuadas diferenças entre a metodologia de ensino de profissionais da segurança pública e a de adolescentes pois, em que pese o ensino policial militar também objetive a formação de profissionais críticos, capazes de raciocinar de maneira rápida e assertiva em situações de alto risco, é mister que suas condutas sejam balizadas sob comando profissional, seguindo fielmente os procedimentos para os quais foram preparados, com

rigorosa obediência e disciplina. Para isso, o desempenho desses militares deve ser impecável, já que erros funcionais podem custar vidas humanas.

Já para os jovens em formação, é primordial que a escola seja um espaço que os permita desenvolver a consciência crítico-reflexiva, a fim de contribuir para uma sociedade com mais justiça e equidade. Como estão em preparação para a vida adulta, encontram-se na fase do aprendizado, então a disciplina é deveras importante, mas se deve esperar que naturalmente errem, sendo também atribuição da escola proporcionar caminhos para que aprendam com seus erros, percebendo as consequências de seus atos.

Outros obstáculos assinalados nas entrevistas estão relacionados aos regulamentos presentes na proposta de trabalho do CPM. Após o aumento do número de sedes, também se expandiu o nível de criticidade referente às normativas, uma vez que ao atender um público maior, há mais diversidade de opiniões. Nesse contexto, algumas adaptações dessas regras já foram suscitadas: a inclusão de alunos com necessidades especiais nos rituais militares, respeitando suas limitações, adequação do Manual do Aluno para prever o uso de *hijab* por alunas muçulmanas, e a retomada sobre a composição do uniforme de educação física, principalmente para as cidades de climas quentes.

Postula-se a necessidade de revisão e análise profunda das normativas gerais do CPM, com vistas a lapidar sua proposta pedagógica, afastando quaisquer indícios de exigências excessivas ou violações dos princípios básicos da educação.

No derradeiro, foram apresentadas reflexões sobre o impacto da padronização da apresentação pessoal aos discentes. Pela influência da cultura policial militar, da qual a atuação funcional depende da prerrogativa de ser ostensiva para que proporcione a fácil identificação pela comunidade, contribuindo para a prevenção dos crimes, os alunos dos CPM's também possuem uniformes específicos de uso obrigatório, com prescrições, inclusive, da forma de apresentação do cabelo e considerações sobre o uso de adereços.

No entanto, o princípio de respeito às diversidades na atividade de ensino, preconizado pela LDB, pode ser desconsiderado quando se propõe um “padrão” a ser seguido pelos discentes, pois todo modelo segue um referencial que não pode, por essência, representar a todos na medida de suas diferenças. Em outras palavras, se é estipulado um padrão a ser seguido e este não representa um determinado aluno ou alunado, incorre-se em discriminação.

Na literatura, encontra-se justificativa para essa cobrança, já que independente da escolha profissional de cada um, na vida em sociedade há normas impostas socialmente que

devem ser seguidas. Contudo, esse objetivo pedagógico deve ser preterido quando há mínima possibilidade de desrespeito à diversidade, visando o cumprimento das premissas básicas da educação. Vale reforçar que essas temáticas carecem de aprofundamento dos estudos, sendo objetivo deste trabalho provocar maiores discussões concernentes aos fatos, a fim de construir uma proposta pedagógica ainda mais justa e igualitária.

Outrossim, foram apresentadas experiências positivas nos CPM's, mesmo com o pouco tempo de atuação, sendo divididos em três temas abrangentes: mudanças no comportamento da comunidade escolar, melhoria no espaço escolar e aumento da segurança interna e nas proximidades das escolas.

Acerca do comportamento da comunidade escolar, foi observado pelas equipes gestoras e corroborado pelas pessoas envolvidas, que o alunado passou a apresentar maior comprometimento com as atribuições de estudante, do mesmo modo que os profissionais e as famílias se tornaram mais participativas e dedicadas em relação à escola. Isto porque houve maior engajamento da comunidade escolar com a mudança na gestão, com a construção de um relacionamento mais próximo e integrado.

O espaço escolar foi aprimorado com as reformas e ampliações nas estruturas físicas, as aquisições de diversos materiais úteis para complementar o aprendizado e com a oferta de atividades extracurriculares, principalmente de aulas de desenvolvimento esportivo e cultural. Assim, o estudante foi motivado a fazer parte da equipe do CPM, que se tornou um espaço de agradável convivência social.

O impacto na segurança, por sua vez, é evidenciado na diminuição de ocorrências policiais de diversas naturezas, como o uso de violência, crimes contra o patrimônio e a venda e o consumo de drogas, incluindo delitos envolvendo diretamente a comunidade escolar, a exemplo de assédio sexual entre docentes e discentes. A constante presença policial nos colégios cumpre com a filosofia de Polícia Comunitária, ao proporcionar intensa parceria entre a população e a polícia, para que juntas possam deliberar formas de promover maior segurança pública e qualidade de vida.

Vale salientar que os Colégios da Polícia Militar do Paraná, como uma política pública, possui diversas vantagens, algumas pontuadas nesta pesquisa. Todavia, é pertinente atrelar tais benefícios com a investida financeira e pessoal que recebem, superior às demais escolas públicas do Estado. Portanto, infere-se que grandes melhorias na educação básica

estão diretamente relacionadas ao investimento em políticas públicas da educação, visando a promoção da educação de qualidade para todas as escolas, sendo elas militares ou não.

Diante de todo o exposto, da análise realizada acerca do impacto da ampliação dos Colégios da Polícia Militar do Paraná conclui-se que tal aumento da rede trouxe substanciais melhorias às comunidades escolares atendidas, conquanto o caminho inicial trilhado tenha evidenciado problemas para alunos, famílias, profissionais da SEED e até militares estaduais envolvidos, pelos motivos já apresentados.

Por conseguinte, com vistas a minorar e até evitar os transtornos postulados neste trabalho, sugere-se como produto deste estudo que, assim como há o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) para a coordenação da rede de ensino básico do Exército Brasileiro, seja criada uma Divisão de Ensino Básico dentro da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, que congregue especialização nessa área para fornecer suporte e orientação técnica às sedes dos CPM's do Paraná já existentes, bem como de possíveis futuras instalações. A minuta da Proposta de Lei com tal sugestão, encontra-se no capítulo que segue.

Ainda, um segundo produto técnico apresenta os dados principais coletados em relação à experiência das equipes gestoras na implantação de um novo CPM, na forma de um projeto, com recomendações e sugestões de procedimentos a serem adotados na criação de novas unidades de educação básica da PMPR, a fim de gerenciar problemáticas enfrentadas anteriormente e potencializar os possíveis resultados positivos dessa política pública.

## 7 PRODUTOS TÉCNICOS

### 7.1 MINUTA DE PROPOSTA DE LEGISLAÇÃO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

#### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_ 2022

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei nº 16.575/2010 e autoriza a criação da Divisão de Ensino Básico na PMPR.

**Art. 1º** O inciso II do art. 29 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa:*

*I - Academia Policial Militar do Guatupê (APMG);*

*H - Colégio da Polícia Militar (CPM).*

*II - Divisão do Ensino Básico;*

*III - Centro de Educação Física e Desporto - CEFID;*

*IV - Centro de Estudos Estratégicos - CEE.*

**Art. 2º** O § 1º do art. 29 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º Os órgãos de apoio da Diretoria de Ensino e Pesquisa destinam-se à graduação, formação, habilitação, adaptação e pós-graduação de Oficiais e de Praças e à pesquisa, bem como à coordenação dos Colégios da Polícia Militar do Paraná.*

**Art. 3º** O art. 29A da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*~~Art. 29A. Os Colégios da Polícia Militar são estabelecimentos de ensino formal, destinados a ofertar educação escolar em nível de ensino fundamental e médio.~~*

*Art. 29A. Compete à Divisão do Ensino Básico a coordenação dos Colégios da Polícia Militar, que são estabelecimentos de ensino formal, destinados a ofertar educação escolar em nível de ensino fundamental e médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ressalvadas suas peculiaridades.*

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

7.2 PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**



PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE COLÉGIO DA POLÍCIA  
MILITAR DO PARANÁ

## **1. OBJETIVO**

Orientar os procedimentos iniciais para implantação de novas unidades da rede de Colégios da Polícia Militar do Paraná, com base na pesquisa intitulada “Análise da ampliação da rede de Colégios da Polícia Militar do Paraná” (CHAGAS, 2022), que pontua as dificuldades e o impacto positivo causado após a criação de seis novos CPM's, entre os anos de 2017 e 2019, com base na experiência das equipes gestoras designadas.

Por conseguinte, o presente projeto focar-se-á em sugestões de requisitos a serem considerados ao expandir o número de unidades de CPM, especificamente quanto à escolha do local para sediá-lo, a composição da equipe e a capacitação dos profissionais designados para essa função.

## **2. EXECUÇÃO**

### **2.1 ESCOLHA DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO**

Para a escolha da cidade que irá sediar um Colégio da Polícia Militar deve-se considerar a prerrogativa básica de atender dependentes legais de policiais e bombeiros militares, pois o investimento de pessoal para o funcionamento do CPM deve reverter em benefícios incorporados à carreira dos militares estaduais, em contraponto às dificuldades enfrentadas e inerentes à profissão. Isso porque é necessário proporcionar segurança à família dos militares estaduais, tendo em vista o risco iminente à segurança que a profissão acarreta aos militares, que pode se estender a seus familiares como forma de represália (compostas por agressões físicas e psicológicas) à função que exercem de combate à violência. Ademais, corriqueiramente se faz necessária a transferência de militares estaduais entre os municípios paranaenses, com a finalidade de atender as necessidades do serviço de segurança pública, assim, as famílias desses profissionais precisam se adaptar à nova cidade, sendo que o CPM deve acolher esses estudantes, a fim de minimizar o prejuízo em sua vida escolar.

Por conseguinte, o município sede do CPM deve possuir contingente considerável de militares estaduais, a fim de que ao menos 30% das matrículas totais sejam ocupadas pelos dependentes legais de policiais e bombeiros militares. Desta forma, as cidades de maior porte

devem ser priorizadas, bem como as sedes de Comandos Regionais de Polícia e Bombeiro Militar.

Após tal definição, a escolha da escola estadual que será designada como CPM também deve pautar-se em alguns critérios, para que promova maior impacto positivo, conforme os fatores descritos nos tópicos a seguir.

#### 2.1.1 Indicadores escolares insuficientes

Colégios com baixo rendimento e taxa de aprovação dos discentes, com alto índice de evasão escolar e com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) devem ser priorizados. Isto porque a disciplina e a hierarquia dos CPM's visam o alcance de índices satisfatórios de aprendizado, sendo que atuam diretamente na melhoria do comportamento de toda comunidade escolar, promovendo maior comprometimento, engajamento e participação nas atividades escolares, por parte dos profissionais, estudantes e familiares.

#### 2.1.2 Espaço escolar que necessite de melhorias

As equipes gestoras dos CPM's possuem melhores condições para viabilizar reformas em toda estrutura predial, ampliações de espaços, criação de novas salas e laboratórios para uso da comunidade escolar, bem como para adquirir materiais didáticos diversos, já que dispõem de mais influência e facilidade para receber investimentos advindos de verba pública, doação privada e até mesmo de contribuição voluntária através da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Além disso, o ambiente escolar pode ser aprimorado com a inclusão de atividades extracurriculares, ofertadas em contraturno, para motivar e engajar a comunidade escolar, como aulas de reforço nas disciplinas curriculares, aulas complementares para o ensino médio, voltadas para o vestibular, cursos de línguas estrangeiras e atividades esportivas e culturais, como futsal, futebol, vôlei, handebol, atletismo, basquete, natação, equitação, artes marciais (judô e karatê), xadrez, tênis-de-mesa, dança e música. Tais atividades podem ser ministradas por militares estaduais, professores civis voluntários, alunos da graduação de licenciatura de universidades e professores contratados através de convênios com as prefeituras, associações, confederações e clubes.

### 2.1.3 Localização em regiões com elevados índices de criminalidade e vulnerabilidade social

A transformação do colégio em uma unidade da Polícia Militar também contribui para a promoção da segurança pública local, pois a presença de policiais militares em qualquer tipo de ambiente influencia no aumento da sensação de segurança, uma vez que o cidadão tem a percepção de que na presença de um policial, há uma baixa probabilidade de o crime ocorrer. Por conseguinte, nas proximidades do CPM há redução do índice de ocorrências policiais envolvendo uso e venda de substâncias entorpecentes, agressões de todas as naturezas, assédio moral e sexual, roubo, furto, vandalismo e depredação do patrimônio público.

Ademais, o trabalho desenvolvido dentro das escolas cumpre com a filosofia de Polícia Comunitária, ao passo que promove aproximação entre a PMPR e a comunidade paranaense, sendo uma oportunidade para banir o medo que muitas pessoas historicamente cultuam pela polícia, revertendo para a imagem de uma instituição amiga e protetora, com vistas a congregar todos os cidadãos da comunidade, no esforço da segurança pública (BRASIL, 2007).

## 2.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MILITAR ESTADUAL

Para a composição da equipe de policiais e bombeiros militares dos CPM's, é necessário atentar para a situação de disponibilidade de efetivo suficiente para suprir as atividades, bem como para a formação acadêmica e experiência profissional em educação para esses militares.

### 2.2.1 Disponibilidade de efetivo

O primeiro fator a ser considerado para ampliar o número de CPM's deve ser a disponibilidade de empregar efetivo policial e bombeiro militar nas funções próprias dessa instituição de ensino básico. Em sendo a segurança pública a missão constitucional da PMPR, sua atuação na educação básica não pode causar prejuízos à atividade-fim, promovendo a redução de profissionais aplicados na atividade operacional. Logo, a instituição deve se preparar para tal expansão, atrelando esse ato à inclusão de novos militares nas fileiras da corporação.

Ainda, mesmo que as funções de CPM não sejam o foco principal da PMPR, deve-se primar pela excelência na execução de todas as atividades propostas. Assim, como sugestão, a

seguir há uma previsão do Quadro Organizacional de um Colégio da Polícia Militar, com a média de 900 discentes, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, que totaliza na aplicação de 36 militares estaduais:

<b>SUGESTÃO DE QUADRO ORGANIZACIONAL - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR</b>							
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Major</b>	<b>Capitão</b>	<b>Tenente</b>	<b>Subtenente</b>	<b>Sargento</b>	<b>Cabo</b>	<b>Soldado</b>
Comandante	1						
Subcomandante		1					
Divisão de Ensino			1			1	
Coordenação do Corpo de Alunos			1				
Diretoria Pedagógica			1				2
Seção Técnica de Ensino				1			2
Diretoria de Turno (matutino e vespertino)					2		
Inspetoria (matutino e vespertino)							8
Seção de Educação Física						1	
Seção de pessoal				1			
Seção de obras, almoxarifado, transporte e tesouraria					1		3
Centro de Tecnologia e Informática						1	1
Relações-Públicas					1		1
Recepção							1
Guarda do quartel							4
<b>Total por posto/graduação</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>22</b>
<b>Total geral</b>	<b>36</b>						

### 2.2.2 Formação acadêmica e experiência profissional em educação

Os policiais e bombeiros militares designados para atuarem em CPM devem ser selecionados com base em sua formação acadêmica e experiência profissional, bem como seu perfil pessoal deve ser condizente à atividade de educação. Nas funções ligadas diretamente ao processo de ensino-aprendizagem (Comandante, Subcomandante, Divisão de Ensino, Diretoria Pedagógica, Seção Técnica de Ensino e Seção de Educação Física), esse fator é essencial, a fim de evitar que as decisões sejam tomadas a partir da percepção empírica das

equipes. Já para as funções de contato direto com os estudantes (Coordenação do Corpo de Alunos, Diretoria de Turno e Inspetoria), tal currículo é desejado, mas não obrigatório, pois as dinâmicas de relacionamento com os adolescentes e suas demandas podem ser trabalhadas nas capacitações. Por fim, nas demais seções (Seção de Pessoal, Seção de obras, almoxarifado, transporte e tesouraria, Centro de Tecnologia e Informática, Relações Públicas, Recepção e Guarda do Quartel), onde as funções exercidas são propriamente militares, não são requeridos conhecimentos específicos de educação.

Essa prerrogativa deve ser respeitada para minimizar dificuldades da equipe na gestão escolar, já que os cursos de formação de policiais e bombeiros militares não compreendem temáticas da educação básica, então, sem conhecimento prévio na área, terão que enfrentar desafios diários, o que pode exigir maior tempo e mais intensidade de dedicação profissional até adaptarem-se à nova função.

### 2.3 CICLO FORMATIVO DO EFETIVO DESIGNADO

A proposta de trabalho dos CPM's é novidade para todos os profissionais envolvidos, militares estaduais e profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte (SEED) que permanecerem no colégio, sendo necessária uma capacitação planejada para todos conhecerem o funcionamento e as funções a serem desempenhadas.

Para os policiais e bombeiros militares, é essencial essa formação para se evitar a aplicação de conceitos do ensino militar estadual nas atividades de educação básica do CPM, sem as ressalvas necessárias para distinguir o objetivo de cada tipo de ensino: o ensino de policiais e bombeiros militares visa a formação de profissionais da segurança pública, enquanto a educação básica prioriza o desenvolvimento e o preparo do estudante como cidadão, tornando-o apto para desempenhar os diversos tipos de trabalho.

Diante disso, há acentuadas diferenças entre a metodologia de ensino de profissionais da segurança pública e a de adolescentes pois, em que pese o ensino policial militar também objetive a formação de profissionais críticos, capazes de raciocinar de maneira rápida e assertiva em situações de alto risco, é mister que suas condutas sejam balizadas sob comando profissional, seguindo fielmente os procedimentos para os quais foram preparados, com rigorosa obediência e disciplina, pois o desempenho desses militares deve ser impecável, já que erros funcionais podem custar vidas humanas.

Para os jovens em formação, todavia, é primordial que a escola seja um espaço que os permita desenvolver a consciência crítico-reflexiva, a fim de que possam contribuir para uma sociedade com mais justiça e equidade. Como estão em preparação para a vida adulta, encontram-se na fase do aprendizado, então a disciplina é deveras importante, mas se deve esperar que naturalmente errem, sendo ainda atribuição da escola proporcionar caminhos para que aprendam com seus erros, percebendo as consequências de seus atos.

Além disso, outra herança da cultura policial militar refere-se à padronização da apresentação pessoal: como a atuação funcional da PMPR depende da prerrogativa de ser ostensiva para que proporcione a fácil identificação pela comunidade, contribuindo para a prevenção dos crimes, os alunos dos CPM's também possuem uniformes específicos de uso obrigatório, com prescrições, inclusive, da forma de apresentação do cabelo e considerações sobre o uso de adereços. No entanto, o princípio de respeito às diversidades na atividade de ensino, preconizado pela LDB (1996), pode ser desconsiderado quando se propõe um “padrão” a ser seguido pelos discentes, pois todo modelo segue um referencial que não pode, por essência, representar a todos na medida de suas diferenças.

Por conseguinte, os militares estaduais destacados para atuarem nos CPM's precisam ser capacitados para tal, a fim de que desenvolvam essa sensível percepção de aspectos característicos do ensino militar estadual potencialmente ofensivos a adolescentes em formação, para que regulem suas condutas de maneira profissional e técnica. Já para os civis, os encontros formativos são uma oportunidade para troca, atualização e aprofundamento de conhecimentos com a equipe militar, sendo também profícua a socialização que irá promover o engajamento dos profissionais, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho integrado.

### 2.3.1 Formato sugerido para o ciclo de formações

Recomenda-se que todos os profissionais que ingressarem no CPM passem por uma capacitação inicial abrangente para apresentação dos aspectos gerais da proposta de trabalho, seguida por temáticas direcionadas às funções que cada um irá desempenhar, sob a coordenação da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR. Para essas formações, pode ser organizado um grupo de profissionais com experiência na área escolar, a exemplo de militares que trabalham em outros CPM's, profissionais da SEED e até mesmo mediante parceria com as universidades públicas e privadas. Ressalta-se que a participação de integrantes com vivências diversas pode ser muito enriquecedora para as discussões.

### 2.3.2 Temáticas a serem trabalhadas no ciclo formativo

Sugere-se alguns temas gerais a serem abordados na formação do efetivo profissional do CPM, sendo recomendado para a segunda parte da capacitação dividir os integrantes por grupos funcionais afins (Equipe Pedagógica, Corpo Docente, Militares Estaduais, Agentes Educacionais I e Agentes Educacionais II), com orientações direcionadas para a função que cada um irá exercer. Ainda, destaca-se que a formação dos profissionais do CPM deve ser contínua, mantendo o grupo de trabalho atualizado quanto aos diversos temas que afetam a rotina da escola.

<b>SUGESTÃO DE CICLO FORMATIVO PARA OS PROFISSIONAIS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR</b>			
<b>CAPACITAÇÃO GERAL</b>			
<b>TEMA</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>
Histórico dos Colégios da Polícia Militar	Apresentar o histórico de criação e ampliação dos CPM's, destacando seu objetivo, sua trajetória e suas conquistas.	Estimada em 1 hora	Policiais e Bombeiros Militares, Equipe Pedagógica, Corpo Docente, Militares e Agentes Educacionais I e II
Estrutura Organizacional do CPM	Apresentar o Quadro Organizacional dos CPM's, destacando as funções básicas de cada setor e o fluxo de comunicação.	Estimada em 1 hora	
Aspectos básicos do Manual do Aluno	Apresentar as principais normas previstas no Manual do Aluno, a fim de que todos colaborem com a manutenção da disciplina escolar.	Estimada em 1 hora	
Rotina e atividades extracurriculares dos CPM's	Apresentar os principais rituais militares aplicados na rotina do CPM, bem como as atividades extracurriculares ofertadas.	Estimada em 1 hora	
<b>Referências:</b>	Manual do Aluno, Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico do Colégio da Polícia Militar do Paraná.		

<b>SUGESTÃO DE CICLO FORMATIVO PARA OS PROFISSIONAIS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR</b>			
<b>CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA</b>			
<b>TEMA</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>
Gestão Escolar e Administrativa	Construir a rotina de trabalho administrativo e o canal de comunicação entre os setores diretamente ligados à gestão escolar, delimitando as funções de cada profissional.	Estimada em 1 hora	Chefes de seção e Agentes Educacionais II
Proposta Pedagógica	Apresentar o Manual do Professor, descrevendo a organização pedagógica trimestral e anual (composição de notas, requisitos para avaliações, prazos a serem cumpridos, previsão de reuniões de equipe, etc.).	Estimada em 2 horas	Corpo Docente e Equipe Pedagógica
Inspetoria	Apresentar a função social da escola, compreender as normas do Manual do Aluno, delimitar as condutas esperadas do efetivo militar e as funções a serem exercidas, com ênfase no papel da inspetoria.	Estimada em 2 horas	Militares Estaduais
Atendimento de adolescentes	Construir padrão de atendimento de estudantes que apresentam indisciplina escolar e comportamentos autolesivos, capacitar para a identificação de sinais de abuso infantojuvenil e de sofrimento emocional, instruir sobre os procedimentos para acionamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e para encaminhamentos para atendimento de outros profissionais, entre outros.	Estimada em 4 horas	Equipe Pedagógica, Militares Estaduais da Direção de Turno e da Inspetoria
<b>Referências:</b>	Manual do Aluno, Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico do Colégio da Polícia Militar e produções científicas atuais.		

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As recomendações compiladas acerca dos procedimentos iniciais de criação de uma nova unidade do Colégio da Polícia Militar, basearam-se na experiência das equipes gestoras dos CPM's recém implantados, e visam evitar e/ou minimizar problemáticas enfrentadas anteriormente, além de potencializar os resultados positivos. Destaca-se, no entanto, que esse planejamento pode sofrer alterações diante de circunstâncias particulares de cada localidade, sendo o objetivo principal deste projeto contribuir e não engessar as medidas a serem adotadas.

### 4. REFERÊNCIAS

APMG. **Academia Policial Militar do Guatupê: Colégio da Polícia Militar**, s.d. Disponível em: <<http://www.apmg.pr.gov.br/Pagina/Colégio-da-Polícia-Militar>>. Acesso em: 19 mar. 2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1986. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. LDB. Brasília, 1986.

\_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. (comp.). Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária**. 2. ed. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2007. 502 p.

CHAGAS, K. C. C. **Análise da ampliação da rede de Colégios da Polícia Militar do Paraná**. 2022. 141 p. Dissertação (Mestrado Profissional) - Centro de Ciências Sociais Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Paraná, 2022.

CPM. Colégio da Polícia Militar. **Manual do Aluno**. Maringá: s.d.a. 43 p. Disponível em: <<http://cpmmaringa.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual-do-Aluno-4%C2%B0-CPM.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Colégio da Polícia Militar do Paraná. **Institucional**. Curitiba: s.d.b. Disponível em: <<https://www.cpmpr.com.br/institucional>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Colégio da Polícia Militar do Paraná. **Proposta Pedagógica**. Curitiba: s.d.c. Disponível em: <<https://www.cpmpr.com.br/proposta-pedagogica>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Colégio da Polícia Militar do Paraná. **Regimento Escolar**. Maringá, 2019, 59 p.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 8.331**, de 27 de novembro de 2017. Cria o Colégio da Polícia Militar do Paraná no município de Londrina e ativa vagas de oficiais da PMPR. Curitiba, PR, 27 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 11.334**, de 15 de outubro de 2018. Cria os Colégios da Polícia Militar nos municípios de Cascavel, Cornélio Procópio e Maringá e ativa vagas na PMPR. Curitiba, PR, 15 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 11.619**, de 7 de novembro de 2018. Promove alterações no Decreto nº 11.334 de 15 de outubro de 2018. Curitiba, PR, 7 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 2.923**, de 2 de outubro de 2019. Cria o Colégio da Polícia Militar no município de Pato Branco-PR. Curitiba, PR, 2 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 3.468**, de 29 de novembro de 2019. Cria o Colégio da Polícia Militar no município de União da Vitória-PR. Curitiba, PR, 29 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 6.774**, de 08 de janeiro de 1976. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências. LOB. Curitiba, PR, 14 jan. 1976.

PMPR. Polícia Militar do Paraná. **Portaria do Comando-Geral nº 330**, de 14 de março de 2014. Aprova a Portaria de Ensino da PMPR. Curitiba, PR, 14 mar. 2014.

## REFERÊNCIAS

APMG. **Academia Policial Militar do Guatupê: Colégio da Polícia Militar**, s.d. Disponível em: <<http://www.apmg.pr.gov.br/Pagina/Colegio-da-Policia-Militar>>. Acesso em: 19 mar. 2020.

ALMEIDA, D. C; VILARINHO, T. F. **O impacto da criação do Colégio da Polícia Militar unidade Miriam Benchimol Ferreira na segurança pública local**. 2018. Disponível em: <[https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/453/1/340\\_Deric\\_Cardim\\_Almeida\\_Deposito\\_Final\\_13447\\_1023088617.pdf](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/453/1/340_Deric_Cardim_Almeida_Deposito_Final_13447_1023088617.pdf)>. Acesso em: 19 de janeiro de 2021.

ALVES, M. F.; FERREIRA, N. S. R. O processo de militarização de uma escola estadual pública em Goiás. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 41, 2020.

ALVES, M. F.; TOSCHI, M. S.; FERREIRA, N. S. R. A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 12, n. 23, p. 271-287, jul.-out. 2018.

AMADOR, F. S. Trabalho e saúde: considerações a respeito da categoria dos policiais militares. **O Alferes**, Belo Horizonte, v. 15, n. 52, p. 47-60, jul.-dez. 2000.

ANP. Agência de Notícias do Paraná. **Governadora autoriza colégio da PM em Foz do Iguaçu**. s.d.a Disponível em: <<https://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=99444&tit=Governadora-assina-decreto-que-cria-colegio-da-PM-em-Foz-do-Iguacu->>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

\_\_\_\_\_. Agência de Notícias do Paraná. **Governo autoriza instalação de Colégio da PM em Pato Branco**. s.d.b. Disponível em: <<https://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=103880>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

ARANHA, M. L. de A. **A Educação brasileira no século XX**. In: História da Educação. São Paulo: Moderna, 1989, p. 240-262.

ASSESSORIA PARLAMENTAR. **Deputado Soldado Fruet pede ampliação das vagas no concurso da Polícia Militar**. S.L., 2021. Disponível em: <<https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/deputado-soldado-fruet-pede-ampliacao-das-vagas-no-concurso-da-policia-militar>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

ASSESSORIA. **Autorizada a implantação do Colégio da Polícia Militar em Pato Branco**. 2019. Disponível em: <<https://deputadoguerra.com.br/autorizada-a-implantacao-do-colegio-da-policia-militar-em-pato-branco/>>>. Acesso em: 26 set. 2019.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. **Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais - DSM-IV-TR**. 4ª ed. Lisboa: Climepsi, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14724**: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2005.

AVM. Associação da Vila Militar. **Colégio da Vila Militar**. Disponível em: <<https://www.colegiovilamilitar.com.br/o-colegio/missao-visao-valores/>>. Acesso em: 04 abr. 2020.

\_\_\_\_\_. **Conheça o Grupo de Militares & Amigos de Londrina**. Disponível em: <<http://www.avmpmpr.com.br/site/conheca-o-grupo-de-militares-amigos-de-londrina/>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BARREIRA, G. Witzel apresenta projeto para definir modelo de escola cívico-militar no RJ. **Globo (G1)**. Rio de Janeiro, 29 nov. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/29/witzel-apresenta-projeto-para-definir-modelo-de-escola-civico-militar-no-rj.ghtml>>. Acesso em: 11 maio 2020.

BATTISTEL, O. L.; HOLZ, S. M.; SAUERWEIN, I. Motivação e eficiência em estratégias de ensino de física no nível médio. **Revista Brasileira de Ensino de Física**, v. 44, p. 1-10, 2022.

BERTONI, E. O que são e como funcionam as escolas militarizadas. **Nexo**. 27 fev. 2019. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2019/02/27/O-que-s%C3%A3o-e-como-funcionam-as-escolas-militarizadas>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

BERTUCCI, J. L. O. **Metodologia básica para elaboração de trabalho de conclusão de curso (TCC)**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

CAVALLEIRO, E. dos S (Org.). **Racismo e Anti-racismo na educação - Repensando nossa escola**. 3. ed. São Paulo: Selo Negro Edições, 2001.

\_\_\_\_\_. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

CASTRO, N. M. B. de. **“Pedagógico” e “Disciplinar”:** O militarismo como prática de governo na educação pública do Estado de Goiás. 2016. 109 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

CASTRO, M. C; ROCHA, R.; CRUZ, R. Saúde mental do policial brasileiro: tendências teórico-metodológicas. **Psicologia, Saúde & Doenças**, Lisboa, v. 2, n. 20, p. 525-541, jun. 2019.

CORREIO BRAZILIENSE. **Estudante de colégio militar custa três vezes mais aos cofres públicos**: o desempenho dos alunos das escolas do exército em avaliações nacionais é, de fato, superior ao restante das escolas. Correio Braziliense. Brasília, 2018. Disponível em: <[https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/politica/2018/08/26/interna\\_politica,701983/estudante-de-colegio-militar-custa-tres-vezes-mais-aos-cofres-publicos.shtml](https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/politica/2018/08/26/interna_politica,701983/estudante-de-colegio-militar-custa-tres-vezes-mais-aos-cofres-publicos.shtml)>. Acesso em: 09 abr. 2021.

CPM. Colégio da Polícia Militar. **Manual do Aluno**. Maringá: s.d.a. 43 p. Disponível em: <<http://cpmmaringa.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual-do-Aluno-4%C2%B0-CPM.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Colégio da Polícia Militar do Paraná. **Institucional**. Curitiba: s.d.b. Disponível em: <<https://www.cpmpr.com.br/institucional>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Colégio da Polícia Militar do Paraná. **Proposta Pedagógica**. Curitiba: s.d.c. Disponível em: <<https://www.cpmpr.com.br/proposta-pedagogica>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Colégio da Polícia Militar do Paraná. **Regimento Escolar**. Maringá, 2019, 59 p.

CVM. Colégio da Vila Militar: **Pirâmide do Saber**. Disponível em: <<https://www.colegiovilamilitar.com.br/unidades/piramidedosaber/>>. Acesso em: 04 abr. 2020.

CYRINO, E. G.; TORALLES-PEREIRA, M. L. Trabalhando com estratégias de ensino-aprendizado por descoberta na área da saúde: a problematização e a aprendizagem baseada em problemas. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 780-788, maio 2004.

DALFOVO, M. S.; LANA, R. A.; SILVEIRA, A. Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v. 2, n. 4, p. 01-13, 2008.

D'ANTOLA, A. (Org.). **Disciplina na escola: autoridade versus autoritarismo**. São Paulo: EPU, 1989.

EB. EXÉRCITO BRASILEIRO. **Colégio Militar de Curitiba**: Missão, s.d.a Disponível em: <<http://www.cmc.eb.mil.br/index.php/missao>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Conheça os 13 Colégios Militares**. s.d.b Disponível em: <[https://www.eb.mil.br/web/ingresso/colegios-militares/-/asset\\_publisher/8E9mFznTIAQW/content/conheca-os-12-colegios-militar1?inheritRedirect=false&redirect=https%3A%2F%2Fwww.eb.mil.br%3A443%2Fweb%2Fingresso%2Fcolegios-militares%3Fp\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_8E9mFznTIAQW%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3Dcolumn-1%26p\\_p\\_col\\_count%3D1](https://www.eb.mil.br/web/ingresso/colegios-militares/-/asset_publisher/8E9mFznTIAQW/content/conheca-os-12-colegios-militar1?inheritRedirect=false&redirect=https%3A%2F%2Fwww.eb.mil.br%3A443%2Fweb%2Fingresso%2Fcolegios-militares%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_8E9mFznTIAQW%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-1%26p_p_col_count%3D1)>. Acesso em: 31 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Como ingressar (EsPCEEx)**. s.d.c. Disponível em: <<http://www.espceex.eb.mil.br/index.php/como-ingressar>>. Acesso em: 12 abr. 2020.

\_\_\_\_\_. **Proposta Pedagógica da Escola Preparatória de Cadetes (EsPCEEx)**. São Paulo, 2018. Disponível em: <[http://www.espceex.eb.mil.br/downloads/Proposta\\_Pedagogica\\_EsPCEEx.pdf](http://www.espceex.eb.mil.br/downloads/Proposta_Pedagogica_EsPCEEx.pdf)>. Acesso em: 11 abr. 2020.

FAB. FORÇA AÉREA BRASILEIRA. **Escola Preparatória de Cadetes do Ar (CPCAR)**. Disponível em: <<http://www2.fab.mil.br/epcar/index.php/2013-10-27-00-11-6>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Escola Preparatória de Cadetes do Ar (CPCAR): Perguntas frequentes**. Disponível em: <<https://www2.fab.mil.br/epcar/index.php/perguntas-frequentes#quais-s%C3%A3o-as-etapas-do-exame-de-admiss%C3%A3o>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

FERREIRA, R. dos R.; PARO, T. P. As Escolas Militarizadas combatem a violência escolar? Uma análise sobre o conceito de violência sob a perspectiva de Pierre Bourdieu, Michel Foucault e Theodor Adorno. **Cadernos de Educação: Ensino e Sociedade**, Bebedouro, v. 4, n. 1, p. 65-87, 2017.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FOUREAUX, R. **Breves distinções e semelhanças entre os crimes de recusa de obediência, desobediência e descumprimento**. 2019. Disponível em: <<https://www.observatoriodajusticamilitar.info/single-post/2019/03/17/breves-distin%C3%A7%C3%B5es-e-semelhan%C3%A7as-entre-os-crimes-de-recusa-de-obedi%C3%Aancia-desobedi%C3%Aancia-e-d>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

FUNDEPAR. **Aviso de licitações**. Disponível em: <http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Avisos-de-Licitacoes-2020>. Acesso em: 10 abr. 2020.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 27. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GATTI, M. Colégio da Polícia Militar de Maringá tem R\$ 3,5 milhões liberados para reformas. **Maringá Post**. Maringá, 2 dez. 2018. Disponível em: <<https://maringapost.com.br/cidade/2018/12/02/colégio-da-polícia-militar-de-maringa-tem-r-35-milhoes-liberados-para-reformas-na-uem-promessa-e-que-obras-paradas-voltem-a-andar/>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (org.). **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 120 p.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr., 1995.

GOMES FILHO, R. da C.; PRADO, A. L. Colégio da Polícia Militar da Bahia/Dendezeiros e Colégio Militar de Salvador: uma análise dos fatores que diferenciam os processos formativos [2009 a 2014]. **Revista Formadores - Vivências e Estudos**, Cachoeira, v. 10, n. 2, p. 100 - 144, jun. 2017.

GONÇALVES, R. G. **A saúde do bombeiro militar como objeto de política pública estadual: uma contribuição para execução do plano estratégico do CB/PMPR 2017-2025**.

2020. 96 f. Dissertação (Mestrado Profissional) - Centro de Ciências Sociais Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Paraná, 2020.

GOULART, Í. **Estudos exploratórios em Psicologia organizacional e do Trabalho**. Psicologia do trabalho e gestão de recursos humanos: estudos contemporâneos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

GUILHEN, R. **Colégio da Polícia Militar de Londrina será inaugurado nesta quarta pelo governador**. 2018. Disponível em: <<https://dep.tiagoamaral.com.br/colégio-da-polícia-militar-de-londrina-sera-inaugurado-nesta-quarta-pelo-governador/>>. Acesso em: 03 abr. 2020.

GUIMARÃES, P. C. P.; LAMOS R. A. C. Militarização das escolas da rede estadual de Goiás: a nova onda conservadora. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 20, n. 43, p. 66-80, jan./abr., 2018.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Cornélio Procópio, PR: panorama. 2020a. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/cornelio-procopio/panorama>>. Acesso em: 18 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Foz do Iguaçu, PR: panorama. 2020b. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/foz-do-iguacu/panorama>>. Acesso em: 18 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Londrina, PR: panorama. 2020c. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/londrina/panorama>>. Acesso em: 18 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Maringá, PR: panorama. 2020d. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/maringa/panorama>>. Acesso em: 18 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Paraná. 2020e. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr.html>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Pato Branco, PR: panorama. 2020f. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pato-branco/panorama>>. Acesso em: 18 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. União da Vitória, PR: panorama. 2020g. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama>>. Acesso em: 18 maio 2021.

JORDÃO, B. Colégio da Polícia Militar - Reforma do Colégio Alberto Carazzai começa segunda-feira (27). **Jornal A Cidade Regional**. Cornélio Procópio. 24 ago. 2018. Disponível em: <[http://www.jornalacidaderegional.com.br/posts/2187/colégio\\_da\\_polícia\\_militar\\_reforma\\_d\\_o\\_colégio\\_alberto\\_carazzai\\_comeca\\_segundafeira\\_\(27\)](http://www.jornalacidaderegional.com.br/posts/2187/colégio_da_polícia_militar_reforma_d_o_colégio_alberto_carazzai_comeca_segundafeira_(27))>. Acesso em: 03 abr. 2020.

LEAL, F. M. “**Por trás dos portões**”: A disciplina no Colégio Militar de Curitiba (1959-1964). 2009. 40 f. Monografia (Graduação) - Curso de História, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2009.

LIMA, M. E.; BRZEZINSKI, I.; MENEZES JUNIOR, A. da S. Militarizar para educar? Educar para a cidadania? **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 41, p. 1-16, 2020.

MANOEL, E. de O. **Policciamento Ostensivo com ênfase no processo motorizado**. Curitiba, AVM: 2004.

MARINHA DO BRASIL. **Colégio Naval**. s.d.a Disponível em: <[https://www.marinha.mil.br/sspm/?q=colegionaval/colegio\\_princ](https://www.marinha.mil.br/sspm/?q=colegionaval/colegio_princ)>. Acesso em: 31 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Colégio Naval**. Missão. s.d.b. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/cn/missao>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

MATUDA, C. G.; AGUIAR, D. M. de L.; FRAZÃO, P. Cooperação interprofissional e a Reforma Sanitária no Brasil: implicações para o modelo de atenção à saúde. **Saúde Soc.** São Paulo, v. 22, n. 1, p.173-186, 2013.

MATUOKA, I. As diferenças entre escola militar, cívico-militar e pública. **Centro de Referências em Educação Integral**. 18 set. 2019. Disponível em: <<https://educacaointegral.org.br/reportagens/as-diferencas-entre-escola-militar-civico-militar-e-publica/>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

MELLO, I. Witzel ignorou críticas da PM à criação de escolas militares, diz documento. **Uol: Educação**. Rio de Janeiro, p. 1-2. 24 jan. 2020. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/01/24/witzel-ignorou-criticas-da-pm-a-criacao-escolas-militares-diz-documento.htm>>. Acesso em: 25 jan. 2020.

MENEZES, D.; SÓCRATES, T. Portal do Ministério da Educação. **Saiba quais são as 54 escolas que receberão o modelo cívico-militar do MEC**. 2020. Disponível em: <<http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/noticias-lista/72-saiba-quais-sao-as-54-escolas-que-recebem-o-modelo-civico-militar-do-mec>>. Acesso em: 27 fev. 2020.

MIGUEL, L. F. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Instituições de ensino militar**. 2013. Disponível em: <[https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/ensino-e-pesquisa/copy\\_of\\_instituicoes-de-ensino-militar/instituicoes-de-ensino-militar](https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/ensino-e-pesquisa/copy_of_instituicoes-de-ensino-militar/instituicoes-de-ensino-militar)>. Acesso em 31 mar. 2020.

MEC. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Escola Cívico Militar**. s.d. Disponível em: <<http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/>>. Acesso em: 31 mar. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Resolução nº 510**, de 7 de abril de 2016. Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep). **Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual**, de 24 de fevereiro de 2021. Brasília, 2021.

MOREIRA, S. **MEC anuncia que vai implantar 108 escolas militares até 2023 em todos os estados**. Notícias Concursos. 2019. Disponível em: <<https://noticiasconcursos.com.br/noticiasconcursos/mec-anuncia-que-vai-implantar-108-escolas-militares-ate-2023-em-todos-os-estados/>>. Acesso em: 7 jan. 2021.

MORIN, E. **A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Trad. Eloá Jacobina. 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

MORI, L. BBC News Brasil. **O que o governo ainda precisa explicar sobre as escolas cívico-militares**. São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/bbc/2019/10/11/o-que-o-governo-ainda-precisa-explicar-sobre-as-escolas-civico-militares.htm>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

MUZZI, L. Colégios militares crescem em meio a polêmica sobre ensino. **O Tempo**. Belo Horizonte, p. 1-2. 13 set. 2015. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/colegios-militares-crescem-em-meio-a-polemica-sobre-ensino-1.1111508>>. Acesso em: 12 abr. 2020.

NASCIMENTO, N. R. B.; NASCIMENTO, P. F. T. B. Policiamento ostensivo como ferramenta de prevenção a ilícitos. **Revista Eletrônica Casa de Makunaim**, v. 1, n. 1, p. 93-101, jan.-jun. 2018.

NOBRE, M. C. de Q. Herança familiar na política: retrato dos limites da democracia no Brasil contemporâneo. **Rev. Katálisys**, Florianópolis, v. 3, n. 20, p. 430-438, set.-dez. 2017.

OLIVEIRA, M. T. de. **A função pedagógica da disciplina militar na formação dos alunos do ensino fundamental e médio do Colégio da Polícia Militar do Paraná**. 2009. 50 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Academia Policial Militar do Guatupê, Curitiba, 2009.

OLIVEIRA, A. M. B.; BARBOSA, R. L. L. Um estudo sobre o processo de implantação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Uberaba-MG (1964-1968). **Hist. Educ.** (Online), Porto Alegre, v. 21, n. 52, p. 214-234, maio-ago. 2017.

PARANÁ. **Remuneração - Cargos Ocupados por Quadro Funcional**, 2022. Disponível em: <<http://bi.pr.gov.br/PTE/index.html?windowId=f95>>. Acesso em 25 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Secretaria da Educação. **Colégio Militar de União da Vitória começa a funcionar em 2021**. 2020. Disponível em: <<https://www.educacao.pr.gov.br/Noticia/Colegio-Militar-de-Uniao-da-Vitoria-comeca-funcionar-em-2021>>. Acesso em: 08 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Secretaria da Educação. **Rede de Proteção**, s.d.a. Disponível em: <<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1429>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Secretaria da Segurança Pública. **Colégio da Polícia Militar de Cornélio Procópio vai receber arena esportiva do programa Meu Campinho**. s.d.b. Disponível em: <<https://www.seguranca.pr.gov.br/Noticia/Colegio-da-Policia-Militar-de-Cornelio-Procopio-vai-receber-arena-esportiva-do-programa-Meu>>. Acesso em: 08 jan. 2021.

PASCHOARELLI, L. C.; MEDOLA, F. O.; BONFIM, G. H. C. Características Qualitativas, Quantitativas e Quali-quantitativas de Abordagens Científicas: estudos de caso na subárea do Design Ergonômico. **Revista de Design, Tecnologia e Sociedade**, v. 2, n. 1, p. 65-78, 2015.

PERA, G. Ministério da Educação. **Entenda as diferenças entre os modelos de escolas cívico-militares propostos pelo MEC**. 2019. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/81851-entenda-as-diferencas-entre-os-modelos-de-escolas-civico-militares-propostos-pelo-mec>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

PINEDA, S. S. **O Casarão da Várzea Visto por Dentro: trajetórias escolares de alunos do Colégio Militar de Porto Alegre**. 2009. 244 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

PMPR. Polícia Militar do Paraná. **Concursos encerrados**, s.d.a. Disponível em: <<https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Concursos-Encerrados>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Polícia Militar do Paraná. **Edital nº 001 - Soldado PMPR 2020**, de 19 de março de 2020. Concurso público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná. Curitiba, PR, 19 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. Polícia Militar do Paraná. **Organograma da Polícia Militar do Paraná**, s.d.b. Disponível em: <<https://www.pmpr.pr.gov.br/pagina/organograma>>. Acesso em: 8 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Polícia Militar do Paraná. **Portaria do Comando-Geral nº 330**, de 14 de março de 2014. Aprova a Portaria de Ensino da PMPR. Curitiba, PR, 14 mar. 2014.

PRADO, L. **Como passar em um colégio militar e começar sua carreira nas Forças Armadas**. Conheça os principais colégios militares do Brasil e aprenda como começar a se preparar para os concursos militares. s.d. Disponível em: <<https://guiadovestibulinho.com.br/como-passar-em-um-colegio-militar-e-comecar-sua-carreira-nas-forcas-armadas/>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

REDAÇÃO DCI DIGITAL. **Por que as mulheres muçulmanas usam hijab?** 2021. Disponível em: <<https://www.dci.com.br/dci-mais/cultura/saiba-por-que-as-mulheres-muculmanas-usam-hijab-ou-veu/186456/>>. Acesso em: 11 jan. 2022.

RIBEIRO, A. C.; RUBINI, P. S. Do Oiapoque ao Chuí – As escolas civis militarizadas: a experiência no extremo norte do Brasil e o neoconservadorismo da sociedade brasileira. **RBPAE**, v. 35, n. 3, p. 745-765, set.-dez. 2019.

RODRIGUES, N. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. **Educação & Sociedade**, ano XXII, n.º 76, p. 232-257, out. 2001.

ROSA, F. T. da. Pesquisas Educacionais em Colégios Militares do Brasil: Estado da Arte. **VII Colóquio Ensino Médio, História e Cidadania**: Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, p. 1-13, maio-jun. 2012.

SANTANA, D. F. O ensino militar estadual além da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, Goiânia, v. 6, n. 1, p. 33-41, 2014.

SANTOS, R. D. dos. **A Genealogia dos Regimes Internos do Colégio da Polícia Militar de Goiânia**. 2010. 133 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2010.

SENTONE, R. G. **Histórias não contadas**. Relatos dos Comandantes-Gerais da PMPR. 1. ed. Curitiba: Publicação Autônoma, 2021.

SILVA, A. B. e. **A geografia do espaço escolar: jovem-aluno, práticas espaciais e aprendizagem geográfica**. 2016. 236 f. Tese (Doutorado) - Curso de Geografia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

SILVA, C. da A.; ARAÚJO, E. R. **A Militarização das escolas públicas: vantagens e desvantagens trazidas pela disciplina e hierarquia militar**. 2018. Disponível em: <<http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo/bitstream/123456789/992/1/SILVA%2c%20Correa%20da%20Amanda.pdf>>. Acesso em 12 abr. 2020.

SILVA, L. N. da; SEHNEM, S. B. Avaliação da Saúde Mental de Policiais Militares. **Pesquisa em Psicologia: anais eletrônicos**, Joaçaba, v. 1, n. 1, p. 43-60, nov. 2018.

SILVA, M. B. da; VIEIRA, S. B. O Processo de Trabalho do Militar Estadual e Saúde Mental. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.17, n.4, p.161-170, 2008.

SOUZA, E. de. Representações sociais sobre a implantação dos colégios cívico-militares no Paraná. **Revista Cocar**. Belém, v. 15, n. 32, p. 1-16, 2021.

TAVARES, P. A.; TOMASOVIC JUNIOR, P. **Os impactos do Programa Escola da Família sobre a violência escolar no Estado de São Paulo**. In: Encontro Brasileiro de Econometria. Foz do Iguaçu, 2011.

TAVARES SANTOS, J. V. A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência. **Tempo Social**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 155-167, maio 1997.

TERRENCE, A. C. F.; ESCRIVÃO FILHO, E. Abordagem quantitativa, qualitativa e a utilização da pesquisa-ação nos estudos organizacionais. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 26., 2006, Fortaleza. **Anais...**Fortaleza, 2006. p. 1-9.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policimento comunitário: como começar.** São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, Editora Parma, 1999.

WADMAN, R. C. in: **Policimento comunitário: como começar. Prefácio.** São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, Editora Parma, 1999.

## DOCUMENTOS OFICIAIS CONSULTADOS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 2.243**, de 3 de junho de 1997. Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas. Brasília, 1997.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 4.346**, de 26 de agosto de 2002. Regulamento Disciplinar do Exército. RDE. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal nº 10.004**, de 5 de setembro de 2019. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. PECIM. Brasília, 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1986. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. LDB. Brasília, 1986.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 9.786**, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. (comp.). **Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária**. 2. ed. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2007. 502 p.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 8.331**, de 27 de novembro de 2017. Cria o Colégio da Polícia Militar do Paraná no município de Londrina e ativa vagas de oficiais da PMPR. Curitiba, PR, 27 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 11.334**, de 15 de outubro de 2018. Cria os Colégios da Polícia Militar nos municípios de Cascavel, Cornélio Procópio e Maringá e ativa vagas na PMPR. Curitiba, PR, 15 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 11.619**, de 7 de novembro de 2018. Promove alterações no Decreto nº 11.334 de 15 de outubro de 2018. Curitiba, PR, 7 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 2.923**, de 2 de outubro de 2019. Cria o Colégio da Polícia Militar no município de Pato Branco-PR. Curitiba, PR, 2 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 3.468**, de 29 de novembro de 2019. Cria o Colégio da Polícia Militar no município de União da Vitória-PR. Curitiba, PR, 29 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 5.944**, de 21 de maio de 1969. Estabelece princípios, requisitos e processamento para promoções de Oficiais da Polícia Militar do Estado. LPO. Curitiba, PR, 21 maio 1969.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 6.774**, de 08 de janeiro de 1976. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências. LOB. Curitiba, PR, 14 jan. 1976.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 16.575**, de 28 de setembro de 2010. Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual. Curitiba, PR, 28 set. 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 18.662**, de 22 de dezembro de 2015. Fixação do efetivo da Polícia Militar do Paraná e adoção de outras providências. Curitiba, PR, 22 dez. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 20.338**, de 6 de outubro de 2020. Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná e dá outras providências. Curitiba, PR, 7 out. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 20.617**, de 10 de junho de 2021. Altera dispositivos na Lei n.º 16.575, de 28 de setembro de 2010. Curitiba, PR, 23 jun. 2021.

## **ANEXO A - LEI ESTADUAL N.º 16.575/2010**

**Lei 16575 - 28 de Setembro de 2010**

Publicado no Diário Oficial nº. 8314 de 29 de Setembro de 2010

**Súmula:** Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual.

**A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

### **TÍTULO I**

#### **GENERALIDADES**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DESTINAÇÃO, MISSÕES E SUBORDINAÇÃO**

**Art. 1º.** A Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual.

**Art. 2º.** Compete à Polícia Militar, além de outras atribuições estabelecidas em leis peculiares ou específicas:

- I** - exercer com exclusividade a polícia ostensiva, fardada, planejada pela autoridade policial-militar competente, ressalvadas a competência das Forças Armadas, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- II** - atuar preventivamente, como força de dissuasão, e repressivamente, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;
- III** - atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal;
- IV** - realizar serviços de busca, salvamento, prevenção e combate a incêndio;
- V** - executar as atividades de defesa civil;
- VI** - exercer a polícia judiciária militar estadual;
- VII** - fornecer, mediante solicitação ou ordem judicial, força policial-militar, em apoio ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- VIII** - garantir o exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas, na forma da lei;
- IX** - executar missões de honra, guarda, assistência militar, segurança e transporte de dignitários;
- X** - estabelecer normas relativas à atividade de polícia ostensiva.

**Art. 3º.** A Polícia Militar, nos termos da legislação federal pertinente, subordina-se, operacionalmente, ao Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** A administração, o comando e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante-Geral, assessorado e auxiliado pelos órgãos de direção.

**TÍTULO II**  
**ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR**  
**CAPÍTULO I**  
**ESTRUTURA GERAL**

**Art. 5º.** A Polícia Militar é estruturada em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

**Art. 6º.** Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Corporação, competindo-lhes:

- I** - incumbir-se do planejamento em geral, visando à organização da Corporação, às necessidades em pessoal e em material e ao emprego da Polícia Militar para o cumprimento de suas missões;
- II** - acionar, por meio de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução;
- III** - coordenar, controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de apoio e os de execução.

**Art. 7º.** Os órgãos de apoio realizam as atividades-meio da Corporação, atendendo às necessidades de pessoal, de semoventes e de material de toda a Polícia Militar, atuando em cumprimento das diretrizes e ordens dos órgãos de direção.

**Art. 8º.** Os órgãos de execução são constituídos pelas unidades operacionais da Corporação e realizam as atividades-fim da Polícia Militar; cumprem as missões ou a destinação da Corporação. Para isso executam as diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e são apoiados, em suas necessidades de pessoal, de semoventes, de material e de serviços, pelos órgãos de apoio.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

**Art. 9º.** Os órgãos de direção compõem o Comando-Geral da Corporação que compreende:

- I** - Comandante-Geral;
- II** - Subcomandante-Geral;
- III** - Estado-Maior;
- IV** - Corregedoria-Geral;
- ~~**V** - Diretorias;~~
- ~~**V** - Diretorias e a Academia Policial Militar do Guatupê; (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~
- V** - Diretorias; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)
- VI** - Gabinete do Comandante-Geral;
- VII** - Comissões;
- VIII** - Conselho Econômico e Financeiro;
- IX** - Assessorias Militares;
- X** - Consultoria Jurídica.

**Art. 10.** O Comandante-Geral, responsável superior pelo Comando e pela administração da Corporação, será nomeado pelo Governador do Estado, dentre os coronéis da ativa, pertencentes ao Quadro de Oficiais

Policiais-Militares da Corporação.

**Parágrafo único.** O Comandante-Geral tem precedência hierárquica e funcional sobre todos os Oficiais que, no âmbito do Estado, estejam no exercício de funções policiais-militares, de natureza ou interesse policial-militar, dentro ou fora da Corporação.

**Art. 11.** O Subcomandante-Geral é o substituto imediato do Comandante-Geral nos seus impedimentos e exerce a função de coordenador operacional da Corporação.

§ 1º. O Subcomandante-Geral será indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os Coronéis Combatentes da ativa da Corporação.

§ 2º. O Subcomandante-Geral terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais Oficiais, exceto o Comandante-Geral.

§ 3º. O substituto eventual do Subcomandante-Geral, em caso de afastamento temporário, será o Chefe do Estado-Maior e no impedimento ou ausência deste, outro Coronel designado pelo Comandante-Geral através de portaria publicada em boletim geral.

**Art. 12.** O Estado-Maior (EMPM) é o órgão de direção geral responsável, perante o Comandante-Geral da Corporação, pelo planejamento estratégico da Corporação, cabendo-lhe a elaboração de diretrizes e ordens do Comando-Geral no acionamento dos órgãos de direção setorial e de execução no cumprimento de suas missões.

§ 1º. O Chefe do Estado-Maior será indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os Coronéis Combatentes da ativa da Corporação.

§ 2º. O Chefe do Estado-Maior terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais Oficiais, exceto o Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral.

§ 3º. O Estado-Maior, para realizar o planejamento estratégico da Corporação e demais atribuições, será composto pelas seguintes seções:

**I** - 1ª Seção (PM/1): responsável pelos assuntos relativos a pessoal e legislação;

**II** - 2ª Seção (PM/2): responsável pelas atividades de inteligência na Corporação;

**III** - 3ª Seção (PM/3): responsável pelos assuntos relativos à operações, ensino e instrução, bem como pelos estudos, doutrina e pesquisas relativas à preservação da ordem pública, polícia ostensiva e padronização de procedimentos operacionais da Polícia Militar;

**IV** - 4ª Seção (PM/4): responsável pelos assuntos relativos à logística da Corporação;

**V** - 5ª Seção (PM/5): responsável pelas atividades de comunicação social, relacionamento com a mídia e pelo cerimonial da Polícia Militar;

**VI** - 6ª Seção (PM/6): assuntos relativos ao planejamento administrativo de orçamentação.

§ 4º. As competências das Seções do Estado-Maior será definida por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** A Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Paraná (COGER) é o órgão técnico, subordinado ao Comandante-Geral, com atuação em todo o Estado, cuja finalidade é assegurar a correta aplicação da lei, padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos, realizar correições, fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação.

§ 1º. O Corregedor-Geral será indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os Coronéis Combatentes da ativa da Corporação.

§ 2º. À Corregedoria-Geral compete, dentre outras atribuições:

- I - realizar correições, inspeções e fiscalizações nas diversas Unidades da Corporação;
- II - manter permanente acompanhamento do público interno, visando a prevenir e a reprimir a prática de atos de improbidade administrativa, crimes em geral e violações da disciplina e hierarquia militares, bem como produzir o suporte probatório necessário à instauração dos respectivos processos e procedimentos administrativos, quando de sua ocorrência;
- III - acompanhar, controlar e fiscalizar os autos dos procedimentos de Polícia Judiciária Militar no âmbito da Corporação, sanear e preparar os atos de competência do Comandante-Geral e informar outros documentos quando solicitado;
- IV - expedir orientações sobre a aplicação da legislação relativa à apuração das infrações criminais e disciplinares, inclusive promover a interpretação de jurisprudências e outras matérias atinentes aos serviços da Corregedoria;
- V - apurar crimes militares, fatos de cunho administrativo e faltas disciplinares, realizando os procedimentos legais, quando forem avocados, instaurados ou determinados pelo Comandante-Geral;
- VI - requisitar o comparecimento de militares estaduais e civis vinculados de qualquer forma à Corporação;
- VII - receber reclamações contra ações ou omissões perpetradas por militares estaduais, tomando as medidas legais cabíveis ou as encaminhando à autoridade competente;
- VIII - prover apoio aos Comandantes de Unidades e a quaisquer órgãos, quando solicitado, prestando auxílio técnico especializado, procedendo a diligências e exarando informações e pareceres;
- IX - acompanhar procedimentos investigatórios a que tenham sido submetidos militares estaduais em repartições policiais, organizações militares e outras;
- X - manter atualizados os arquivos de identificação por todos os meios disponíveis e o registro dos antecedentes dos integrantes da Corporação;
- XI - cumprir, prioritariamente, os mandados de prisão e alvarás de soltura que envolvam integrantes da Corporação;
- XII - adotar, de ofício, ou, quando provocada, qualquer outra providência necessária ao fiel desempenho das atribuições que lhe são conferidas na presente Lei;
- XIII - outras atividades por delegação de competência do Comandante-Geral.

§ 3º. O Corregedor-Geral, quando oportuno e conveniente à Administração Policial-Militar, motivadamente, proporá ao Comandante-Geral a transferência do infrator ou do acusado da organização policial ou bombeiro-militar de origem, bem como, o afastamento do exercício das funções durante a realização do procedimento apuratório.

§ 4º. A Corregedoria-Geral será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação.

~~Art. 14. As Diretorias, órgãos de direção setorial, estruturadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística, de finanças e do desenvolvimento tecnológico e qualidade, compreendem:~~

~~Art. 14. As Diretorias e a Academia Policial Militar do Guatupê, estruturadas sob a forma de sistemas para as~~

~~atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística, de finanças e do desenvolvimento tecnológico e qualidade, compreendem: (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~**Art. 14.** As Diretorias, órgãos de direção setorial, estruturadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística, de finanças e do desenvolvimento tecnológico e qualidade, compreendem: (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)~~

**Art. 14.** As Diretorias, órgãos de direção setorial, estruturadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística e finanças, do desenvolvimento tecnológico e qualidade e de inteligência, compreendem: (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

I - Diretoria de Pessoal;

~~II - Diretoria de Ensino e Pesquisa;~~

~~III - Academia Policial Militar do Guatupê; (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

II - Diretoria de Ensino e Pesquisa; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

III - Diretoria de Saúde;

IV - Diretoria de Apoio Logístico;

V - Diretoria de Finanças;

VI - Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade.

IV - Diretoria de Apoio Logístico e Finanças; (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

V - Diretoria de Inteligência; (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~**Art. 15.** As funções de diretores dos órgãos de direção setorial da PMPR, de que trata o art. 14, desta lei, são exclusivas do posto de Coronel da ativa da Corporação, observadas as seguintes disposições:~~

~~**Art. 15.** As funções de diretores dos órgãos de direção setorial da PMPR e de Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê, de que trata o art. 14 desta Lei, são exclusivas do posto de Coronel da ativa da Corporação, observadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~**Art. 15.** As funções de diretor dos órgãos de direção setorial da PMPR de que trata o art. 14 desta Lei, são exclusivas do posto de Coronel da ativa da Corporação, observadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)~~

**Art. 15.** As funções de diretores dos órgãos de direção setorial da PMPR e de que trata o art. 14 desta Lei, são exclusivas do posto de Coronel da ativa da Corporação, observadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~I - as funções de diretores da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Diretoria de Apoio Logístico e da Diretoria de Finanças são exclusivas de Coronéis Combatentes;~~

~~I - as funções de diretores da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Apoio Logístico, da Diretoria de Finanças e de Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê são exclusivas de Coronéis Combatentes; (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~I - as funções de diretor da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Diretoria de Apoio Logístico e da Diretoria de Finanças são exclusivas de Coronéis Combatentes; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)~~

I - as funções de diretores da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, da Diretoria de

Ensino e Pesquisa e da Diretoria de Inteligência são exclusivas de Coronéis Combatentes. (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~II - a função de diretor da Diretoria de Saúde será exercida, preferencialmente, por um Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar.~~

~~II - a função de diretor da Diretoria de Saúde será exercida, preferencialmente, por um Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar. (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)~~

II - a função de diretor da Diretoria de Saúde será exercida, preferencialmente, por um Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar. (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**Art. 16.** A Diretoria de Pessoal é o órgão de direção setorial do sistema de pessoal, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização, orientação, acompanhamento e controle das atividades relacionadas com a classificação e movimentação de pessoal, mobilização, inativos, cadastro e avaliação, direitos, deveres, incentivos, gerenciamento e inspeção da folha de pagamento, identificação, pessoal civil, serviço auxiliar temporário, recrutamento, assistência social e psicológica, bem como pelo assessoramento às Comissões.

~~**Art. 17.** A Diretoria de Ensino e Pesquisa é o órgão de direção setorial do sistema de ensino e pesquisa, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Polícia Militar.~~

~~**Art. 17.** A Academia Policial Militar do Guatupê é o órgão de direção setorial do sistema de ensino e pesquisa, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Polícia Militar. (NR) (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

**Art. 17.** A Diretoria de Ensino e Pesquisa é o órgão de direção setorial do sistema de ensino e pesquisa, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Polícia Militar. (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

**Art. 18.** A Diretoria de Saúde é o órgão de direção setorial do sistema de saúde, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das atividades técnicas-administrativas relativas aos serviços de saúde prestados aos militares estaduais ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas.

~~**Art. 19.** A Diretoria de Apoio Logístico é o órgão de direção setorial do sistema logístico, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material, de obras e de patrimônio.~~

**Art. 19.** A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças é o órgão de direção setorial do sistema logístico e financeiro, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material, de engenharia de patrimônio, responsável ainda, pela distribuição dos recursos, administração orçamentária, financeira, contratual e contábil da Corporação, além da controladoria e fiscalização dessas atividades. (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~**Art. 20.** A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial do sistema financeiro e contábil, responsável pelo desenvolvimento, fiscalização, controle e auditoria das atividades de administração financeira, orçamentária e contabilidade da Corporação, bem como pela distribuição dos recursos financeiros.~~

**Art. 20.** A Diretoria de Inteligência é o órgão de direção setorial do sistema de inteligência, responsável pelo

planejamento, desenvolvimento, coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de inteligência da Corporação. (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**Art. 21.** A Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade é o órgão de direção setorial responsável pelo planejamento, coordenação, controle e execução as atividades de informática e telecomunicação, bem como por promover a elevação da qualidade dos serviços, através da eficiência e economicidade das atividades administrativas e operacionais da Corporação.

**Art. 22.** O Gabinete do Comandante-Geral será chefiado por um Oficial Superior Combatente da ativa da Cooperação, de livre escolha do Comandante-Geral, competindo-lhe:

**I** - assistência direta ao Comandante-Geral no trato e apreciação de assuntos institucionais;

**II** - a recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral;

**III** - a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral;

**IV** - a coordenação dos serviços de Ajudância de Ordens do Comandante-Geral;

**V** - executar e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira, contabilidade, material e aprovisionamento do Comando-Geral.

**Art. 23.** A Ajudância-Geral, subordinada ao Chefe de Gabinete, exercerá o apoio administrativo ao Comando-Geral, competindo-lhe:

**I** - organizar, dirigir e supervisionar o pessoal auxiliar de todos os órgãos do Comando-Geral;

**II** - coordenar os trabalhos de protocolo-geral da Corporação;

**III** - controlar a entrada e retirada de processos e documentos do arquivo-geral;

**IV** - elaborar, sob a coordenação do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, os Boletins-Gerais;

**V** - desenvolver as demais tarefas relacionadas com a segurança do aquartelamento e os serviços gerais do Comando-Geral.

**Art. 24.** Existirão, no âmbito da PMPR, em caráter permanente, as seguintes comissões regidas por legislação própria:

**I** - Comissão de Promoções de Oficiais;

**II** - Comissão de Promoções de Praças;

**III** - Comissão de Mérito.

**Parágrafo único.** A critério do Comandante-Geral, mediante portaria, poderão ser constituídas outras comissões, de caráter temporário, destinadas a determinados estudos.

**Art. 25.** O Conselho Econômico e Financeiro (CEF), composto por um conselho diretor, presidido pelo Comandante-Geral, e por um conselho fiscal, presidido pelo Corregedor-Geral, terá por finalidade aplicar os recursos destinados à aquisição de fardamento para os militares estaduais.

**Art. 26.** Poderão ser organizadas, por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante proposta do Comandante-Geral, Assessorias Militares em outros órgãos do Executivo ou de outros Poderes.

**Art. 27.** A Consultoria Jurídica é o órgão que presta assessoramento direto ao Comando-Geral, competindo-lhe o estudo de questões de direito compreendidas na política de administração geral da Corporação, exames de aspectos de legalidade dos atos e normas que lhe forem submetidos à apreciação e demais atribuições que venham a ser previstas em regulamentos.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE APOIO

**Art. 28.** A Diretoria de Pessoal terá como órgão de apoio o Centro de Recrutamento e Seleção (CRS), incumbido do desenvolvimento, acompanhamento e supervisão das atividades de seleção dos candidatos ao ingresso na Polícia Militar.

**Art. 29:** São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa:

~~**Art. 29:** A Academia Policial Militar do Guatupê, instituição de ensino superior, destina-se à graduação, formação, habilitação, adaptação, pós-graduação, especialização policial e bombeiro militar de oficiais e de praças e à pesquisa, disporá da seguinte estrutura organizacional: (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

**Art. 29.** São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa: (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~I- Academia Policial Militar do Guatupê (APMG);~~

~~I- Escola de Formação de Oficiais - Esfo; (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

I - Academia Policial Militar do Guatupê - APMG; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~H- Colégio da Polícia Militar (CPM);~~

~~H- Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças - Esfaep; (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

II - Colégios da Polícia Militar - CPMs; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~HH- Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP; (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

III - Centro de Educação Física e Desporto - CEFID; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~IV- Departamento de Ensino - Dens; (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

IV - Centro de Estudos Estratégicos - CEE. (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~V- Centro de Educação Física e Desportos - Cefid; (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

§ 1º Os órgãos de apoio da Diretoria de Ensino e Pesquisa destinam-se à graduação, formação, habilitação, adaptação e pós-graduação de Oficiais e de Praças e à pesquisa. (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~VI- Divisão de Ensino - DE; (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

§ 2º A Academia Policial Militar do Guatupê, instituição de ensino superior, contará com a seguinte estrutura organizacional: (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~VII- Divisão Administrativa. (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

I - Escola de Formação de Oficiais - EsFO; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~**Parágrafo único.** A Academia Policial Militar do Guatupê se constitui, também, em editora da PMPR para fins de reprodução e divulgação de produção literária e de conhecimentos resultantes de pesquisa, garantidora dos direitos autorais de produções de interesse institucional. (RN) (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

II - Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças - EsFAEPs; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

III - Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG; (Incluído pela Lei 20617 de 22/06/2021)

IV - Coordenação de Cursos de Especialização para Oficiais - CCEO; (Incluído pela Lei 20617 de 22/06/2021)

V - Divisão de Ensino - DE. (Incluído pela Lei 20617 de 22/06/2021)

§ 3º A Academia Policial Militar do Guatupê se constitui, também, em editora da PMPR para fins de reprodução e divulgação de produção literária e de conhecimentos resultantes de pesquisa, garantidora dos direitos autorais de produções de interesse institucional. (Incluído pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~§ 1º: Os órgãos de apoio de ensino e de pesquisa são subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa e destinam-se à graduação, formação, habilitação, adaptação e pós-graduação de Oficiais e de Praças e à pesquisa. (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~§ 2º: A Academia Policial Militar do Guatupê, instituição de ensino superior, disporá da seguinte estrutura organizacional: (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~I- Centro de Estudos Estratégicos (CEE); (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~II- Escola de Oficiais (EsO); (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~III- Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (EsFAEP); (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~IV- Centro de Pesquisa (CP); (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~V- Coordenação de Cursos de Especialização para Oficiais (CCEO); (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~VI- Departamentos de Ensino (DENS); (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

~~§ 3º: A Academia Policial Militar do Guatupê se constitui, também, em editora da PMPR para fins de reprodução e divulgação de produção literária e de conhecimentos resultantes de pesquisa, garantidora dos direitos autorais de produções de interesse institucional. (Revogado pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

**Art. 29A.** Os Colégios da Polícia Militar são estabelecimentos de ensino formal, destinados a ofertar educação escolar em nível de ensino fundamental e médio. (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018)

**Parágrafo único:** Os Colégios da Polícia Militar são, também, órgãos de apoio da Academia Policial Militar do Guatupê. (Incluído pela Lei 19462 de 21/04/2018) (Revogado pela Lei 20617 de 22/06/2021)

**Art. 30.** São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Saúde:

**I** - Hospital da Polícia Militar (HPM), incumbido de prestar assistência médico-hospitalar aos militares estaduais, seus dependentes e pensionistas, na forma da lei;

**II** - Centro Odontológico da Polícia Militar (COPM), incumbido de prestar assistência odontológica aos militares estaduais, seus dependentes e pensionistas, na forma da lei;

**III** - Juntas Médicas, compostas por Oficiais do Quadro de Saúde, ou por civis, especialmente designados pelo Diretor de Saúde, responsáveis pela execução das inspeções de saúde de interesse da Polícia Militar, mandadas executar pela autoridade competente, destinadas a verificar o estado de saúde física e/ou mental de militares estaduais e civis.

**IV** - O Centro Veterinário, incumbido de controlar, fiscalizar e executar as atividades de assistência veterinária na Polícia Militar, com vistas ao aprimoramento das condições de saúde e ciclos de criação dos semoventes da PMPR. (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~**Art. 31.** São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Apoio Logístico o Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência (CSM-Int), o Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (CSM-MB) e o Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM-O), responsáveis pela aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos, veículos, armamentos e munições, bem como pela~~

~~execução, fiscalização, manutenção e controle das edificações e obras da Corporação.~~

**Art. 31.** São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças: (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**I** - Centro de Motomecanização (CMN); (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**II** - Centro de Intendência e Distribuição (CID); (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**III** - Centro de Material Bélico (CMB); (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**IV** - Centro de Compras e Licitações (CCL); (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**V** - Centro de Engenharia e Patrimônio (CEP); (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**VI** - Centro de Orçamento e Finanças (COF); (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**VII** - Centro de Controladoria Interna (CCI). (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~**Parágrafo único.** O Centro Veterinário, incumbido de controlar, fiscalizar e executar as atividades de assistência veterinária na Polícia Militar, com vistas ao aprimoramento das condições de saúde dos semoventes da PMPR, ficará subordinado diretamente ao Diretor de Apoio Logístico da Corporação.~~

**Parágrafo único.** Os órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças são responsáveis pela gestão logística e financeira, afetas à aquisição, recebimento, armazenagem, manutenção, distribuição e controle de suprimentos, materiais e serviços relacionados a veículos, armamento, munição, proteção balística, instrumentos de menor potencial ofensivo, equipamentos e fardamentos. Compete ainda executar o controle e fiscalização das edificações e patrimônio da Corporação. (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**Art. 32.** Para os serviços de apoio deve ser utilizada, sempre que possível, mão-de-obra civil.

#### **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

**Art. 33.** Os órgãos de execução da Polícia Militar constituem as unidades operacionais da Corporação, sendo de duas naturezas: de Polícia Militar e de Bombeiro Militar.

**Art. 34.** As unidades de Polícia Militar são operacional e administrativamente subordinadas aos Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPM), os quais são responsáveis, perante o Subcomandante-Geral, pela preservação da ordem pública e pelo cumprimento das missões policiais-militares em suas respectivas circunscrições territoriais.

**Parágrafo único.** A critério do Comando-Geral, unidades especializadas poderão ficar subordinadas administrativa e operacionalmente ao Subcomandante-Geral.

~~**Art. 35.** As unidades de Bombeiros são operacional e administrativamente subordinadas ao Comando do Corpo de Bombeiros, que é o responsável, perante o Subcomandante-Geral, pelo cumprimento das missões de bombeiros em todo o Estado do Paraná.~~

**Art. 35.** As Unidades de Bombeiros são operacional e administrativamente subordinadas aos Comandos Regionais de Bombeiro Militar, e estes ao Comando do Corpo de Bombeiros, que é o responsável, perante o Comandante-Geral, pelo cumprimento das missões de bombeiros em todo o Estado do Paraná. (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~**Art. 36.** Os Comandos Regionais de Polícia Militar e o Comando do Corpo de Bombeiros são escalões~~

~~intermediários de comando, cuja organização pormenorizada constará dos quadros de organização da Polícia Militar.~~

~~**Art. 36.** Os Comandos Regionais de Polícia Militar e os Comandos Regionais de Bombeiro Militar são escalões intermediários de comando, cuja organização pormenorizada constará dos quadros de organização da Polícia Militar. (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)~~

**Art. 36.** Os Comandos Regionais de Polícia Militar, o Comando de Policiamento Especializado e os Comandos Regionais de Bombeiro Militar são escalões intermediários de comando, cuja organização pormenorizada constará nos quadros de organização da Polícia Militar. (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**Art. 37.** As unidades e subunidades operacionais da Polícia Militar terão supridas suas necessidades de pessoal, de semoventes e de material pelos órgãos de apoio da Corporação, devendo, quando for o caso, serem ouvidos os comandos a que estiverem, operacionalmente, subordinadas, particularmente quanto a prioridade.

**Art. 38.** As unidades e subunidades operacionais de bombeiros terão supridas as suas necessidades de material, quer diretamente pelo órgão do Corpo de Bombeiros, quer pelos órgãos de apoio da Corporação e suas necessidades de pessoal pelo órgão próprio da Polícia Militar.

## **SEÇÃO I DAS UNIDADES DE POLÍCIA MILITAR**

**Art. 39.** Em razão dos diferentes objetivos da missão policial-militar, da diversidade de processos a serem empregados para o cumprimento dessa missão e em razão de características fisiográficas do Estado, as unidades operacionais da Polícia Militar são dos seguintes tipos:

**I - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO, GRUPO) DE POLÍCIA MILITAR (BPM - Cia PM - Pel PM - Gp PM):** encarregado do policiamento ostensivo normal de uma determinada área, traduzido pela ação de patrulheiros-a-pé, montados ou motorizados;

**II - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR (Cia Ind PM):** encarregada das mesmas atribuições do Batalhão de Polícia Militar, em áreas de menores dimensões que, por suas condições peculiares, não estejam incluídas na área jurisdicional de um BPM;

**III - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO, GRUPO) DE POLÍCIA DE TRÂNSITO (BP Tran - Cia P Tran - Pel P Tran - Gp P Tran):** encarregado do policiamento especializado de trânsito em áreas urbanas, com vista ao cumprimento da legislação de trânsito;

**IV - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO) DE POLÍCIA DE RADIOPATROLHA (BP RP - Cia P RP - Pel P RP):** encarregado do policiamento ostensivo normal, em determinada área, caracterizando-se pelo emprego de viaturas em ligações radiofônicas permanente com um centro de operações de localidade;

**V - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO) DE POLÍCIA DE GUARDA (BP Gd - Cia P Gd - Pel P Gd):** encarregado do policiamento ostensivo normal, visando à guarda e segurança da sede dos poderes públicos estaduais, da residência oficial do chefe do Poder Executivo estadual e a de personalidades nacionais e estrangeiras, e a guarda e segurança externa de presídios;

**VI - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO) DE POLÍCIA DE CHOQUE (BP Chq - Cia P Chq - Pel P Chq):** encarregado do policiamento ostensivo visando ao restabelecimento da ordem já perturbada, com o emprego de força. Sua ação será exercida nos eventos que requeiram atuação pronta e enérgica de tropa especialmente

instruída e treinada; sempre que as necessidades exigirem, pode ser empregado em outro tipo de policiamento, a critério do Comandante-Geral;

**VII - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO, GRUPO) DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE (BP Amb FV – Cia Amb FV – Pel Amb FV – Gp Amb FV):** encarregado do policiamento ostensivo, visando o cumprimento dos dispositivos legais na proteção da fauna, da flora e do meio ambiente;

**VIII - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO, GRUPO) DE POLÍCIA RODOVIÁRIA (BP Rv - Cia P Rv - Pel P Rv - Gp P Rv):** encarregado do policiamento ostensivo visando ao cumprimento das regras e normas de tráfego rodoviário, com vista ao cumprimento da legislação de trânsito;

~~**IX - REGIMENTO (ESQUADRÃO, PELOTÃO) DE POLÍCIA MONTADA (Reg P Mont - Esq P Mont - Pel P Mont):** encarregado do policiamento ostensivo normal em locais de difícil acesso ou onde sua presença possa facilitar as ações. A critério do Comandante-Geral poderá ser empregado para apoiar ações de polícia de choque;~~

**IX - REGIMENTO (ESQUADRÃO, PELOTÃO) DE POLÍCIA MONTADA (Reg. P. Mont. – Esq. P. Mont. – Pel. P. Mont.):** encarregado do policiamento ostensivo normal em locais de difícil acesso ou onde sua presença possa facilitar as ações, atividades de equoterapia, desporto e paradesporto, podendo ser empregado para apoiar ações de polícia de choque a critério do Comandante-Geral; (Redação dada pela Lei 18888 de 19/10/2016)

**X - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO E OPERAÇÕES DE FRONTEIRA (CIPOFron):** encarregada do combate e repressão aos ilícitos cometidos nas regiões de fronteira e de divisa com o Estado do Paraná, coibindo enfaticamente os crimes relacionados ao tráfico de armas e de drogas, através de operações terrestres, aéreas e aquáticas, conforme missões determinadas ou Planos de Operações estabelecidos pelo Comandante-Geral;

**XI - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO, GRUPO) DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA (BPEC – Cia PEC – Pel PEC – Gp PEC):** encarregado do patrulhamento escolar ostensivo preventivo e permanência em áreas internas, externas e adjacentes aos estabelecimentos de ensino, atuando na repressão a crimes e atos infracionais, visando a segurança dos alunos, a consultoria aos diretores quanto à segurança e ainda a interação com a comunidade escolar.

**XII - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO, GRUPO) DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (B OEsp – Cia OEsp – Pel OEsp – Gp OEsp):** encarregado da polícia ostensiva de segurança específica, de preservação e restauração da ordem pública pelo emprego da força, mediante ações e operações de polícia de choque, particularmente quando a ordem pública estiver ameaçada ou já rompida e requeira intervenção pronta e enérgica da tropa especialmente instruída e treinada; em situações de distúrbios, resgates, sequestros com reféns, controle de rebeliões em estabelecimentos penais, ações antitumultos, antiterrorismo, desativação de artefatos explosivos e similares, escoltas especiais, defesa de pontos sensíveis e retomada de locais ou áreas ocupadas; encarregado também de ações em situações de grave comprometimento da ordem pública; operações de patrulhamento tático com vistas a combater as ações do crime organizado e de alta periculosidade e operações especiais diversas, conforme diretrizes do Comandante-Geral;

**XIII - UNIDADE DE OPERAÇÕES AÉREAS (UOA):** encarregado de atender e apoiar, com a utilização de aeronaves, ações de busca, resgate e salvamento a vítimas de acidentes e/ou traumas em áreas urbanas, rurais e

rodovias; atender e/ou apoiar ações de busca e resgate de vítimas em matas, florestas, montanhas, rios, lagos e mar; atuar em missões de apoio a operações policiais, de bombeiros e de defesa civil; apoiar órgãos Federais, Estaduais e Municipais que necessitem do emprego de aeronaves; e outras missões de preservação da ordem pública.

§ 1º. As Unidades de Polícia Militar poderão estruturar Rondas Ostensivas Tático Móvel (ROTAM), e as Unidades de Operações Especiais poderão estruturar Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE), operacional e administrativamente subordinadas diretamente ao Comandante da Unidade, caracterizadas pela ação de patrulheiros especialmente instruídos e treinados, encarregadas do policiamento ostensivo preventivo qualificado de uma determinada área, destinada a realizar operações presença, controle de distúrbios civis, bloqueios, grandes eventos e patrulhamento motorizado em viaturas, respeitadas as peculiaridades de cada Organização Policial-Militar (OPM).

§ 2º. Com o desenvolvimento do Estado e conseqüente aumento das necessidades de segurança, poderão ser criadas unidades para emprego em outros tipos de policiamento específico.

**Art. 40.** Os Batalhões (Regimentos) são constituídos de um Comandante, um Subcomandante, um Estado-Maior, elementos de Comando (Companhia ou Pelotão de Comando e Serviços) e de frações subordinadas (Companhias, Esquadrões) em número variável, de acordo com as necessidades indicadas pela missão. Sua organização pormenorizada constará dos Quadros de Organização da Polícia Militar.

**Art. 41.** Os Batalhões e as Companhias Independentes de Polícia Militar, em princípio, integram as missões de policiamento ostensivo normal, de trânsito, de guarda, de radiopatrulha, de choque ou de outros tipos, de acordo com as necessidades das áreas por eles jurisdicionadas, a critério do Comandante-Geral.

## **SEÇÃO II DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Art. 42.** O Corpo de Bombeiros é estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

**Parágrafo único.** Os órgãos mencionados neste artigo tem as mesmas atribuições previstas para os órgãos correspondentes da Corporação, indicadas nos artigos 6º, 7º e 8º desta Lei, respectivamente, no que for aplicável ao Corpo de Bombeiros.

**Art. 43.** Os órgãos de direção do Corpo de Bombeiros compõem o Comando do Corpo de Bombeiros, que compreende:

**I** - Comandante;

**II** - Estado-Maior;

**III** - Ajudância;

**IV** - Divisão de Administração e Finanças;

**V** - Centro de Operações de Bombeiros (COBOM);

**VI** - Coordenadoria Estadual do SIATE (Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência);

**VII** - Assessoria Jurídica.

§ 1º. O Comandante do Corpo de Bombeiros será um coronel da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares.

§ 2º. Excepcionalmente, a critério do Comandante-Geral, o Comandante do Corpo de Bombeiros poderá ser um

coronel da ativa do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 3º. O Estado-Maior do Corpo de Bombeiros é assim organizado:

- a) Chefe do Estado-Maior;
- b) 1ª Seção (BM/1): assuntos relativos ao pessoal e legislação;
- c) 2ª Seção (BM/2): assuntos relativos à atividade de inteligência;
- d) 3ª Seção (BM/3): assuntos relativos a operações, ensino e instrução;
- e) 4ª Seção (BM/4): assuntos relativos à logística;
- f) 5ª Seção (BM/5): assuntos relativos à comunicação social;
- g) 6ª Seção (BM/6): assuntos relativos ao planejamento administrativo e orçamentação;
- h) 7ª Seção (BM/7): assuntos de segurança contra incêndios e de explosões e suas consequências;
- i) 8ª Seção (BM/8): assuntos de Defesa Civil.

§ 4º. O Chefe do Estado Maior, com atribuições de Subcomandante, é o substituto eventual do Comandante do Corpo de Bombeiros nos impedimentos deste.

§ 5º. A Ajudância é encarregada de trabalhos relativos à correspondência, correio, protocolo, boletim e arquivo, bem como do apoio de pessoal auxiliar necessário nos trabalhos burocráticos do comando, nos serviços gerais e na segurança do Quartel Central do Corpo de Bombeiros.

§ 6º. A Divisão de Administração e Finanças incumbe-se no trato dos assuntos ligados à administração do material e das finanças do Corpo de Bombeiros.

§ 7º. Ao Centro de Operações de Bombeiros, como órgão central de integração operacional, compete a direção, controle e coordenação:

- a) do emprego de pessoal e material, no cumprimento das missões de bombeiros, bem como das unidades que estiverem em reforço ou em apoio ao Corpo de Bombeiros;
- b) das atividades de comunicações do Corpo de Bombeiros.

§ 8º. A Coordenadoria Estadual do SIATE incumbe-se da direção, controle, coordenação e planejamento dos recursos do Corpo de Bombeiros empregados no Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergências.

§ 9º. A Assessoria Jurídica é o órgão que presta assessoramento direto ao Comando do Corpo de Bombeiros, competindo-lhe o estudo de questões de direito compreendidas na política de administração geral do Corpo de Bombeiros, exames de aspectos de legalidade dos atos e normas que lhe forem submetidos à apreciação e demais atribuições que venham a ser previstas em regulamentos.

**Art. 44.** Os órgãos de apoio do Corpo de Bombeiros compreendem:

- I** - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional (CSM/MOP);
- II** - Centro de Ensino e Instrução (CEI).

**Parágrafo único.** O apoio de saúde ao pessoal do Corpo de Bombeiros será prestado pelos órgãos de saúde da Corporação.

**Art. 45.** O Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional (CSM/MOP) é o órgão incumbido do recebimento, da estocagem e da distribuição dos suprimentos e da execução da manutenção no que concerne ao armamento e munição, ao material de comunicações, ao material de motomecanização e ao material especializado de bombeiros.

**Art. 46.** O Centro de Ensino e Instrução é o órgão incumbido da formação, da instrução de manutenção e atualização da tropa, bem como do atendimento da formação pessoal civil para atuação na área preventiva contra incêndios.

**Parágrafo único.** O ensino de formação e aperfeiçoamento de oficiais e praças bombeiros-militares será ministrado pela Academia Policial Militar do Guatupê, pela Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças e pelo Centro de Ensino e Instrução, que manterão os respectivos cursos, bem como por outras organizações militares, policiais militares e, mediante convênio, por organizações civis, consoante a conveniência da Corporação.

~~**Art. 47.** Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros são constituídos pelas unidades operacionais que serão organizadas em:~~

**Art. 47.** Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros são constituídos pelas unidades operacionais que serão organizadas em: (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~**I-** Grupamento de Bombeiros e Subgrupamento de Bombeiros Independente (GB e SGBI): incumbidos da missão de prevenção e combate de incêndios, busca e salvamento e ações de defesa civil, são subordinados ao Comando do Corpo de Bombeiros;~~

**I** - Comandos Regionais de Bombeiro Militar - CRBM; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~**II-** Subgrupamento de Bombeiros: organização subordinada a um Grupamento de Bombeiros;~~

**II** - Grupamento de Bombeiros - GB e Subgrupamento de Bombeiros Independente - SGBI: incumbidos da missão de prevenção e combate de incêndios, busca e salvamento e ações de defesa civil, sendo subordinados aos Comandos Regionais de Bombeiros Militares; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~**III-** Seção de Bombeiros (SB): organização subordinada a um Subgrupamento de Bombeiros ou Subgrupamento de Bombeiros Independente e com as mesmas missões e características destes;~~

**III** - Subgrupamento de Bombeiros: organização subordinada a um Grupamento de Bombeiros; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~**IV-** Grupo de Operações de Socorro Tático (GOST), incumbido da missão especializada de socorro tático em todas as atividades de bombeiros-militares, estando subordinado diretamente ao Comando do Corpo de Bombeiros;~~

**IV** - Seção de Bombeiros - SB: organização subordinada a um Subgrupamento de Bombeiros ou Subgrupamento de Bombeiros Independente e com as mesmas missões e características destes; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

**V** - Grupo de Operações de Socorro Tático - GOST, incumbido da missão especializada de socorro tático em todas as atividades de bombeiros-militares, estando subordinado diretamente ao 1º Comando Regional de Bombeiro Militar. (Incluído pela Lei 18128 de 03/07/2014)

**Art. 48.** Os Grupamentos de Bombeiros e os Subgrupamentos de Bombeiros Independentes são assim organizados:

**I** - Comandante;

**II** - Subcomandante;

**III** - Estado-Maior;

**IV- Seção de Bombeiros.**

IV - Subgrupos de Bombeiros; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

V - Seção de Bombeiros. (Incluído pela Lei 18128 de 03/07/2014)

**Art. 49.** As áreas de responsabilidade e desdobramento das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros obedecerão ao que prescreve o Capítulo Único do Título III desta Lei, no que lhe for aplicável, sendo que um Grupamento equivale a um Batalhão, um Subgrupamento equivale a uma Companhia e uma Seção de Bombeiros equivale a um Pelotão.

**Art. 50.** As Unidades de Bombeiros que, como órgão de execução, compõem o Corpo de Bombeiros, bem como a sua organização pormenorizada e efetivo, constarão do Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O Corpo de Bombeiros tem competência para:

**I** - emitir pareceres técnicos sobre incêndios e suas conseqüências;

**II** - supervisionar o disposto na legislação quanto às medidas de segurança contra incêndios, inclusive instalação de equipamentos;

**III** - orientar tecnicamente a elaboração da legislação sobre prevenção contra incêndios.

### TÍTULO III

#### RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES OPERACIONAIS

#### CAPÍTULO ÚNICO

#### ÁREAS DE RESPONSABILIDADE E DESDOBRAMENTO

**Art. 51.** O Estado será dividido em áreas, em função das necessidades decorrentes das missões normais de Polícia Militar e das características regionais; essas áreas serão atribuídas à responsabilidade total dos batalhões ou companhias independentes de Polícia Militar.

§ 1º. Cada área de batalhão de Polícia Militar será dividida em subáreas atribuídas às companhias de Polícia Militar subordinadas; as subáreas, por sua vez, serão divididas em setores de responsabilidade de pelotões de Polícia Militar.

§ 2º. Na Capital e nas grandes cidades do Interior, as áreas de responsabilidade dos batalhões de Polícia Militar poderão deixar de ser divididas.

§ 3º. Os Comandos de Batalhões, em todo o Estado, e os comandos de companhia e pelotão de Polícia Militar, no interior, deverão ser sediados na área, subárea ou setor de sua responsabilidade.

**Art. 52.** A organização e o efetivo de cada OPM operacional será em função das necessidades, das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas ou setores de responsabilidade.

§ 1º. Um batalhão (regimento) de Polícia Militar terá de 2 (duas) a 6 (seis) companhias (esquadrões) e elementos de comando e serviços; uma companhia terá de dois a seis pelotões e elementos de comando e serviços; um pelotão terá de dois a seis grupos; um grupo será constituído de um sargento e três soldados, no mínimo.

§ 2º. Quando o número de companhias de Polícia Militar necessário à determinada área ultrapassar a seis subunidades, a mesma deverá dar origem a duas novas áreas de batalhão.

**Art. 53.** A cada município que não seja sede de BPM, Cia PM ou Pel PM, corresponderá um Destacamento Policial-Militar (Dst PM), constituído de, pelo menos, um Grupo de Polícia Militar.

§ 1º. Os distritos municipais, cujas necessidades assim o exijam, terão um subdestacamento policial-militar (S Dst PM) ou, até mesmo, um destacamento PM.

§ 2º. O efetivo dos Dst PM e S Dst PM, respeitados os limites dispostos nesta Lei, serão fixados levando-se em conta as exigências de segurança do município.

§ 3º. O subdestacamento PM terá o efetivo mínimo de dois soldados PM e será comandado por um cabo PM.

**TÍTULO IV**  
**PESSOAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DO PESSOAL**

**Art. 54.** O pessoal da Polícia Militar compõe-se de:

**I - Pessoal da Ativa:**

**a) Oficiais Combatentes, constituindo-se os seguintes quadros:**

~~1- Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM);~~

1 - Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~2- Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM);~~

2 - Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares - QOBM; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

**b) Oficiais não Combatentes, constituindo-se os seguintes quadros:**

~~1- Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) compreendendo: Oficiais Médicos; Oficiais Dentistas; Oficiais Veterinários; e Oficiais Bioquímicos;~~

1 - Quadro de Oficiais de Saúde - QOS compreendendo: Oficiais Médicos; Oficiais Dentistas; Oficiais Veterinários; e Oficiais Bioquímicos. (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~2- Quadro de Oficiais Músicos (QOM);~~

2 - Quadro de Oficiais Músicos - QOM; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~3- Quadro de Oficiais de Administração (QOA);~~

3 - Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar - QEOPM; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~4- Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar (QEOPM);~~

4 - Quadro de Capelães Policiais-Militares - QCPM. (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~5- Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM). (Revogado pela Lei 18128 de 03/07/2014)~~

**c) Praças Especiais de Polícia Militar, compreendendo:**

1 - Aspirante-a-Oficial PM, e BM;

2 - Alunos-Oficiais PM e BM.

**d) Praças compreendendo:**

~~1- Praças Policiais Militares (Praças PM);~~

1 - Praças Policiais-Militares - Praças PM; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

~~2- Praças de Bombeiros Militares (Praças BM);~~

2 - Praças de Bombeiros-Militares - Praças BM; (Redação dada pela Lei 18128 de 03/07/2014)

**II** - Pessoal Inativo:

a) Pessoal da reserva remunerada: Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada;

b) Pessoal reformado: Oficiais e Praças reformados.

**III** - Pessoal Civil.

**Art. 55.** As praças policiais-militares e bombeiros-militares serão grupadas em qualificações policiais-militares gerais e particulares (QPMG e QPMP).

§ 1º. A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das Praças nelas incluídas.

§ 2º. Ato do Governador do Estado baixará as normas para a qualificação policial-militar das Praças, mediante proposta do Comandante-Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR**

**Art. 56.** O efetivo da Polícia Militar será fixado na lei de fixação dos efetivos da Polícia Militar do Estado do Paraná que, será proposta pelo Governador do Estado à Assembléia Legislativa, com observância da legislação específica.

**Art. 57.** Respeitado a efetivo fixado em Lei, cabe ao Comandante-Geral aprovar os Quadros de Organização (QO), elaborados pela 1ª Seção do Estado-Maior da Corporação, com observância da legislação específica.

## **TÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 58.** A organização básica prevista nesta Lei deverá ser efetivada progressivamente, na dependência de disponibilidade de instalações, de material e de pessoal, a critério do Governador do Estado.

**Art. 59.** Enquanto não estruturados completamente os Comandos Regionais de Polícia Militar, ficam mantidas as estruturas do Comando do Policiamento da Capital e do Comando do Policiamento do Interior, com suas respectivas Unidades subordinadas e circunscrições territoriais, respeitada a implantação gradativas dos CRPM.

§ 1º. Com a efetivação dos Comandos Regionais de Polícia Militar, o Comando do Policiamento da Capital e o Comando do Policiamento do Interior deixarão de existir e suas dotações orçamentárias serão transferidas automaticamente para a Diretoria de Finanças que as executará até que sejam feitos os ajustes orçamentários, financeiros e fiscais necessários.

§ 2º. O Diretor de Finanças poderá utilizar o pessoal e as estruturas de gestão orçamentária dos Comandos Intermediários extintos, até a consolidação da descentralização orçamentária e financeira em prol de cada um dos Comandos Regionais de Polícia Militar.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 60.** Respeitados os quadros, especialidades e demais disposições legais, são funções exclusivas do posto de coronel da PMPR:

I - Comandante Geral;

~~II - Chefe da Casa Militar da Governadoria; (Revogado pela Lei 20120 de 19/12/2019)~~

III - Subcomandante-Geral;

IV - Chefe do Estado-Maior;

V - Corregedor-Geral;

VI - Comandante de Comandos Regionais;

VII - Diretor de Pessoal;

~~VIII - Diretor de Ensino e Pesquisa;~~

~~VIII - Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê; (Redação dada pela Lei 19462 de 21/04/2018)~~

VIII - Diretor de Ensino e Pesquisa; (Redação dada pela Lei 20617 de 22/06/2021)

~~IX - Diretor de Finanças;~~

IX - Diretor de Apoio Logístico e Finanças; (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~X - Diretor de Apoio Logístico;~~

X - Comandante do Policiamento Especializado; (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

XI - Comandante do Corpo de Bombeiros;

XII - Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros.

XIII - Diretor de Inteligência. (Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**Parágrafo único.** Os oficiais do posto de coronel poderão ainda ser designados para as seguintes funções ou encargos:

I - Presidente de comissões especiais designadas pelo Comandante-Geral;

II - Assessor Militar junto a órgãos do Executivo ou outros poderes;

III - Supervisor de Saúde;

IV - Chefe da Seção Técnica da Diretoria de Saúde;

V - Chefe da Policlínica Odontológica do Centro Odontológico da Polícia Militar;

VI - Coordenador de projetos de interesse do Governo do Estado do Paraná, no âmbito da Corporação;

VII - Chefe do Estado-Maior dos Comandos Regionais;

VIII - Secretário Executivo do Conselho Estadual de Segurança Contra Incêndio.

~~**Art. 61.** As funções de comandante de Comandos Regionais são exclusivas do posto de Coronel Combatente da ativa da Corporação.~~

**Art. 61.** As funções de comandante nos Comandos Regionais e no Comando de Policiamento Especializado, são exclusivas do posto de Coronel Combatente da ativa da Corporação. (Redação dada pela Lei 20868 de 09/12/2021)

**Art. 62.** O Comandante-Geral, na forma da legislação em vigor, utilizará pessoal civil para prestar serviços de natureza técnica ou especializada e para serviços gerais.

**Art. 63.** Compete ao Governador do Estado, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução da Polícia

Militar, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, por proposta do Comandante-Geral, observada a legislação específica.

**Art. 64.** A criação e as circunscrições territoriais dos Comandos Regionais serão definidas por decreto.

**Art. 64A** A criação e atribuições do Comando de Policiamento Especializado serão definidos por decreto.

(Incluído pela Lei 20868 de 09/12/2021)

~~**Art. 65.** A organização da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Assessorias Militares será regulada por decreto, observada a legislação específica.~~

**Art. 65.** A organização da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Assessorias Militares, chefiadas por Oficiais Superiores, será regulada por decreto, observada a legislação específica. (Redação dada pela Lei 20120 de 19/12/2019)

**Parágrafo único.** Os militares estaduais integrantes dos órgãos de que trata este artigo constarão da Lei de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Paraná.

**Art. 66.** O pessoal da Polícia Militar, na execução do policiamento, é funcionalmente subordinado à autoridade policial-militar competente.

**Parágrafo único.** As solicitações de apoio policial-militar oriundas de autoridades policiais civis ou as requisições do ministério público ou de autoridades judiciárias serão atendidas, consoante o efetivo disponível por intermédio da autoridade policial-militar competente, conforme a legislação vigente.

**Art. 67.** O julgamento das faltas disciplinares cometidas por militar estadual far-se-á na forma do Regulamento Disciplinar em vigor na Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Art. 68.** A Unidade de Operações Aéreas (UOA) fica subordinada diretamente ao Subcomandante-Geral.

**Parágrafo único.** As atribuições, estrutura, competências e responsabilidades orgânicas e funcionais da Unidade de Operações Aéreas, bem como as normas de operação, segurança, formação e treinamento de pessoal especializado, serão previstas em regulamento próprio.

**Art. 69.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Estadual nº 6.774, de 8 de janeiro de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de setembro de 2010.

*Orlando Pessuti*

*Governador do Estado*

*Aramis Linhares Serpa*

*Secretário de Estado da Segurança Pública*

*Ney Caldas,*

*Chefe da Casa Civil*